SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 27 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3139

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 25 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE

I – EXONERAR e DESTITUIR, como de fato o faz, das funções de **AUXILIAR TÉCNICO**, **SÍMBOLO – AT-1 e PREGOEIRO,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, O Sr. **JAKSON FERREIRA DE LIMA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do COMAGSUL
Agrestina-PE, 25 de julho de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8FE5D2E1

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 25, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 25, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Objeto: Exonerar Assessor Especial da Presidência.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

I – Exonerar, como de fato o faz, **CLAUDIVANIA ALVES BEZERRA TAVARES**, da função de **ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, neste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 1º de julho de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D5885FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 - PL N.º 027/2022. EMPRESAS INABILITADAS: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME por descumprimento do subitem 9.1 alíneas "k, L - II, u" do edital; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI por descumprimento do subitem 9.1 alíneas "k, L - II" do edital; MORAES ENGENHARIA EIRELI por descumprimento do subitem 9.1 alínea "L - II" do edital; CJ CONST. EMPREENDIMENTOS EIRELI por descumprimento dos subitens 6.6 c/c 8.1 e 9.1 alíneas "k, L - II, m" do edital; BARROS CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento do subitem 9.1 alínea "K, L - II, u" e Anexo X do edital; CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI por descumprimento do subitem 9.1 alínea "L - II e IV" do edital. **EMPRESA HABILITADA:** NOVO EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. LTDA EPP. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela, fica designado para a **sexta-feira dia 05/08/2022 às 10h** a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 26 de julho de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:31E3BACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira torna público o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 018/2022 – Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. EMPRESAS HABILITADAS: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ 01.079.262/0001-56 Data de Abertura das Propostas de Preço: 03/08/2022, às 9h. Local: A reunião será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala da CPL.

Afogados da Ingazeira, 26 de julho de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:A21E2389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 024/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022**, referente ao objeto:Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 27/06/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** nos itens 9, 100, 102, 106, 113, 129, 139, 159 e 186; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 5, 17, 25, 33, 37, 60, 61, 69, 72, 80, 89, 104, 181 e 184; **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** nos itens 23, 32, 34 e 110; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 39; **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME** nos itens 10 e 20; **MS HOSPITALAR EIRELI** nos itens 63, 138 e 183; **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 28, 29, 44, 47, 49, 54, 59, 65, 67, 69 70, 73, 76, 77, 79, 82, 88, 91, 94, 95, 96, 98, 101, 123, 131, 134, 137, 146, 147, 149, 151, 154, 156, 157, 161, 164, 165, 168, 170, 171, 172 e 177 **e R B DA SILVA DISTRIBUIDORA** nos itens 1, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 27, 30, 35, 36, 42, 45, 46, 50, 52, 56, 57, 58, 62, 64, 74, 75, 78, 84, 87, 90, 92, 93, 97, 99, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 128, 130, 132, 135, 136, 140, 141, 142, 144, 145, 148, 150, 152, 153, 155, 158, 160, 162, 163, 166, 175, 176, 178, 179, 180, 182 e 185 do certame, por terwm ofertado menorea preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 024/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE.Empresa VENCEDORA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 36.099.392/0001-35)**; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 40.788.766/0001-05); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** (CNPJ: 31.908.034/0001-02); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 23.312.871/0001-46); **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME** (CNPJ: 26.697.721/0001-96); **MS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 36.191.620/0001-00); **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 37.995.908/0001-92) **e R B DA SILVA DISTRIBUIDORA** (CNPJ: 40.936.974/0001-04). **Homologado em: 25/07/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DE5647B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2022; CPL; Pregão Eletrônico-009/2022. SRP; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2022, **OBJETO**: Registro de Preços para eventual Aquisição de Uniformes Esportivos (futebol de campo), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, em favor da seguinte empresa: **JOSÉ DEIVID SILVA B LEMOS CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 29.591.753/0001-09;** para os lotes **nº 01, 02**, No valor total de: **R$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).**

Água Preta/PE, 26 de Julho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretario Exe. Municipal de Educação.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:0A214E24

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 091, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO para o exercício da função de FISCAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI**

1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ANA ISAURA RIBEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 6210558 – SDS-PE, e CPF/MF nº 038.300.004-13, para função de **FISCAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL** junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:660A3E8F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 068, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 6 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir do dia 05 de maio de 2022 à 05 de novembro de 2022, ao servidor abaixo relacionado:

ELENO JOSÉ DE FRANÇA
RG 2.393.631 e CPF 463.482.554-68
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:EE8147E7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 059 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR s senhora **RENATA CASCO SANTOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.022.438-72 - SSS-PE, e CPF/MF nº 278.851.138-84, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-VI,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C97D67BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **MARI FERNANDEZ, NO DIA 03/08/2022, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, COM DURAÇÃO DE 1H30 (*Uma hora e meia*),** através da empresa: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.858.720/0001-70**, com o valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 26 de julho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:3E6CD8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **PRISCILA SENNA, NO DIA 04/08/2022, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, COM DURAÇÃO DE 1H40 (*Uma hora e quarenta*),** através da empresa: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.284.509/0001-25**, com o valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 26 de julho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:0730078A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **LIMÃO COM MEL para apresentação no dia 05/08/2022, nas festividades de Emancipação Política do Município da Água Preta-PE,** através da empresa: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.644.972/0001-94**, com o valor global de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 26 de julho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:69A05FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **WALLAS ARRAIS para apresentação no dia 05/08/2022, nas festividades de Emancipação Politica do município da Água Preta-PE,** através da empresa: **WA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.678.204/0001-51**, com o valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 26 de julho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:BBEB67AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
DO OBJETO

Trata-se da revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS em atendimento CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº 11/2022/SEDUH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE.**

DA SÍNTESE DOS FATOS

Segundo o artigo 49 da Lei 8.666/93, a "autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para jusitificar tal condulta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Assim, tem-se por revogação a extinção da licitação por razões de interesse público, um ato discricionário da administração. No entanto, embora discricionário, deve ser fundamentado e comprovado, não podendo ocorrer mera literalidade do gestor.

Neste sentido é verificado que a empresa vencedora do certame não apresentou relação de Rede Autorizada da empresa **UN Forklift**, para que seja feita as devidas manutenções do veículo licitado, bem como, não foi informado a existência de Fábrica instalada no Brasil, o que dificultaria a aquisição de peças de manutenção.

Verica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório.

Desse modo, a adminitração ao constatar a inconveniência e a importunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, repeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa fé administrativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nesse caso, a revogação, prevista no artigo 49 da Lei de licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório incialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública antes que as atualizações sejam devidamente comprovadas.

Desta forma, a administração não pode se desvenciliar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se devem buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei 8666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a administração, pela razão que for, perder o interesse no procedimento da licitação ou na celebração do contrato, com a aplicação de recursos financeiros oriundos de Convênio, que poderiam sofrer rejeição de prestação de contas junto ao órgão concedente.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da

celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*

Além do que faça constar Súmula 473, dispõe no mesmo sentido, vejamos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, como ordenador de despesas pugno pela REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, nos termos do artigo 49 da Lei n° 8.666/93. De antemão aguardo manifestação do setor jurídico desta secretaria para concretização do ato.

Água Preta, 22 de Julho de 2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:5EC6EDE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PORTARIA GP Nº 110/2022

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o Cargo de Agente Administrativo, cumprindo rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME
709733	HEVERTON FLÁVIO GALINDO TORRES

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha, 26 de julho de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CEDD931F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE ALIANÇA – PE. AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2022. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo sistemas de software de contabilidade, compras e patrimônio em conformidade com as necessidades do Município de Aliança e seus respectivos fundos: Fundo Municipal de Saúde de Aliança e Fundo Previdenciário de Aliança (AliançaPrev). O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito: Quanto a análise parecer contábil que a empresa: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP, foi considerada apta para disputa. Ainda sobre a análise jurídica da documentação de habilitação da licitante atentamos por diligenciar na certidão de falência e concordata da sede da licitante, pois a certidão apresentada inicialmente não apresentava os dados explícitos da empresa, e mesmo tendo um e-mail enviado a cristiane.costa@tjpe.jus.br, e a resposta com um anexo enviada ao endereço eletrônico brunonobrega@bm4contabilidade.com.br. Diante dos fatos, o Presidente e os membros da comissão solicitou a equipe de diligência que fossem esclarecer os fatos indo em loco e foi confirmada a veracidade e autenticidade do documento apresentado e emitido uma certidão constando os dados da referida licitante, assim pugna-se pela habilitação da mesma. Quanto a empresa CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no primeiro parecer a equipe contábil alegou que a licitante não atendeu ao exigido no subitem 11.7.2.1 do edital, que exige aptidão para elaboração de instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), concluindo, portanto, que a mesma não está apta para disputa. Diante da situação posta, o Presidente e a equipe de apoio em sede de diligência oportunizaram a empresa CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, um prazo razoável de 02 (dois) dias, para querendo a empresa complementasse sua documentação de habilitação. Assim, a empresa tempestivamente apresentou a documentação para complementação. De mais a mais, o Presidente e a equipe de apoio ao receber a documentação de complementação de documentação de habilitação, a colocou a análise novamente da equipe especializada de contabilidade, solicitando um novo parecer quanto a nova documentação (nos limites apresentados no acórdão 1211/21 do TCU).Outrossim, a representante da contabilidade emitiu novo parecer indicando que a licitante CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, mesmo após a concessão do prazo e a apresentação de nova documentação, esta ainda assim, continua não habilitada pois o documento não está registrado no CRC e assim encontra-se desconforme com o subitem 11.7.3 – "Para efeito de atendimento do subitem 11.7.2 e subitem, a empresa deverá apresentar atestado(s) devidamente registrados no CRC, onde deve constar a indicação do Profissional Responsável pela execução do serviço.". Concedemos o prazo de 02 (dois) dias úteis, tendo sido os dias 19 e 20 do corrente mês e ano o prazo para envio, a empresa CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tempestivamente enviou a documentação complementar, houve a análise do setor técnico apresentando parecer indicando e opinando pela inabilitação da licitante. Assim este Presidente e os membros da comissão de licitação atendem o parecer e pugnam pela Inabilitação da empresa em comento por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no edital em seu subitem 11.7.3. Isto posto, entende-se pela habilitação apenas da licitante JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP. Ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais.

Ficando também desde já aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia 05 de agosto de 2022, às 09:30 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link https://youtu.be/j6JA25XIG00. Respeitando todos os protocolos de prevenção a COVID-19.

Aliança, 26 de julho de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7008472D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RATIFICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE torna público que RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, Processo nº 001/2022, que tem por finalidade formalizar contrato com Maria Aparecida da Silva, CPF nº: 642.929.164-20, para locação de imóvel localizado na Rua Francisco de Assis, nº 39, centro, Aliança/PE, destinado a implantação e funcionamento do Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar- CEME, por um período de 12 meses, no valor total de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Aliança, 26 de julho de 2022.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Gestor Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F138884E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº: 022/2022. Processo Licitatório N°: 046/2022. Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Locação de veículos pesados (Compactadores), sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor Maximo admitido R$ 480.004,80 (quatrocentos e oitenta mil quatro reais e oitenta centavos). Data da abertura da sessão pública: 09 de agosto de 2022**.** www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 27 / 07 / 2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 09 de agosto 2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 09 / 08/ 2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 26 de julho de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F8F5C283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALIANÇA/PE AVISO ERRATA

Processo Administrativo Nº. 026/2022 – Tomada de Preço Nº 002/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/07/2022, ed. 3138 cujo código identificador é o 8F3DC8EF , referente a publicação do aviso de licitação, como segue:

ONDE SE LÊ:
"..., no clube municipal de Aliança…"

LEIA-SE:

"..., sala da CPL do FMS, sita na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE,...".

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 26 de julho de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:33B2836C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

OBJETO: A presente Cotação de Preços tem por finalidade a formação de preços para abertura de futura contratação objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referencia, para atender demanda dos alunos matriculados na rede pública municipal de Araçoiaba/PE e vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas modalidades de ensino fundamental, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação de Preços para formação de preços para futura contratação e que no período de**27/07/2022**até às 17 horas do dia**29/07/2022**, receberá Cotações de Preços, através do e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência**.** O Termo de Referência encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba/PE, 26 de julho de 2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:E7C06268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

OBJETO: A presente Cotação de Preços tem por finalidade a formação de preços para abertura de futura contratação objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de *instrumentos musicais para às bandas e fanfarras da Secretaria de Educação do Município de Araçoiaba e Escolas Municipais*, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação de Preços para formação de preços para futura contratação e que no período de**27/07/2022**até às 17 horas do dia**29/07/2022**, receberá Cotações de Preços, através do e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência**.** O Termo de Referência encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba/PE, 26 de julho de 2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:0793B936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2022 FMS

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/07/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/08/2022 09:30
INÍCIO DISPUTA: 10/08/2022 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGONETA, UTI MÓVEL E AUTOMÓVEL HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA – PE. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br, telefone: (81) 4042-9364 – Ramal 1000.

ARAÇOIABA-PE - 26/07/2022

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:7D74CFFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 206/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 025/2022**, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, **a contar de 12 de fevereiro de 2.022** (data do óbito), em favor da Sra. KaligiaTábita Almeida Bezerra, inscrita no RG sob o nº 9.265.334 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 154.558.794-99, na condição de filha universitária, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, e do Sr. Jailson Alves Bezerra, portador da identidade nº 236247074 – SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº 140.996.718-28, na condição de cônjuge supérstite, ambos dependentes da ex-servidora pública municipal, Sra. Dalva Rodrigues de Almeida Bezerra, portadora da identidade nº 2001032045904 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 511.479.474-49, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 120 h/a, matrícula nº 837, cujo óbito se deu em 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 (redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e pela Emenda Constitucional nº 103/2019), art. 9º, I e §§ 1º e 2º c/c art. 28, I e II, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c", "6", todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019. O benefício deverá ser reajustado na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O valor da pensão por morte será rateado igualmente entre os beneficiários e, quando cessado o benefício da pensionista KaligiaTábita Almeida Bezerra, na data em que ela completar 21 (vinte e um) anos de idade, sua quota deverá ser revertida em favor do pensionista Jailson Alves Bezerra, em caráter vitalício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2022(data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em21 de julho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria de nº 206/2022**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), art. 9º, I e §§ 1º e 2º c/c art. 28, I e II, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c", "6", todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, §8º da EC nº 103/2019, **a contar de 12 de fevereiro de 2022** (data do óbito), em favor da Sra. KaligiaTábita Almeida Bezerra, inscrita no RG sob o nº 9.265.334 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 154.558.794-99, na condição de filha universitária, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, e do Sr. Jailson Alves Bezerra, portador da identidade nº 236247074 – SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº 140.996.718-28, na condição de cônjuge supérstite, ambos dependentes da ex-servidora pública municipal, Sra. Dalva Rodrigues de Almeida Bezerra, portadora da identidade nº 2001032045904 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 511.479.474-49, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 120 h/a, matrícula nº 837, cujo óbito se deu em 12 de fevereiro de 2022, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/07/2022, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2022 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em21 de julho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C0D61C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 209/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 026/2022**, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Alencar Ferreira Modesto, portadora da identidade nº 685.079 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 883.663.594-68, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 2, Classe 2, 150 h/a, matrícula nº 6135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n° 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988c/c lei nº 152/2015.

Art. 2º - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8° da CF/88c/c art. 23 § 2º, da lei n° 2.403/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2021, data-limite para a permanência da servidora na atividade.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 209/2022**, que concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Alencar Ferreira Modesto, portadora da identidade nº 685.079 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 883.663.594-68, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 2, Classe 2, 150 h/a, matrícula nº 6135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n° 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988 c/c lei nº 152/2015, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 25/07/2022, pelo prazo previsto em Lei, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2021, data-limite para a permanência da servidora na atividade.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:04AF74E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 210/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. **MARIA DARTICLÉA ALBUQUERQUE LIMA MODESTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 709.990 SSP-PE e do CPF nº 919.007.944-20, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A2121E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 211/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **JOSÉ SALES DELMONDES CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.869.730 SSP/PI e do CPF nº 704.935.584-46, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EE5BDC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONVÊNIO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
ASSESSORIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 005/2022. Convênio de Cooperação nº 005/2022.**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A REMESSA A PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA – CDA'S DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997, E LEI FEDERAL Nº 12.767, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, PORTARIA AGU PGF NO 17/2013, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE EMOLUMENTOS, CUSTAS, CONTRIBUIÇÕES OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.**Partes**: MUNICÍPIO DE ARARIPINA e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO

BRASIL – SEÇÃO PERNAMBUCO. **Vigência**: 12 (doze) meses,a partir da data de assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina,25 de julho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO -
Prefeito.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD9B8BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
DISPENSA Nº 016/2022
Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **JOSÉ ROBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº **704.563.644-04**, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à **Rua JOÃO MENDES, nº 139 - Distrito de Nascente - Araripina – PE,** para sediar o **ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL EVA MODESTO E SALAS DE A.E.E. (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**, com valor mensal de R$ **2.280,55** (**dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global anual de R$ **27.366,60 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Araripina, 21 de JULHO de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:40B61058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2022. A Comissão Permanente de Licitação vem divulgar resultado da analise da habilitação. A empresa***Queiroz Cabral Engenharia & Projetos, CNPJ nº 42.089.761/0001-01***atendeu todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, *Regularidade Fiscal,*** inclusive a ***Qualificação Técnica,*** com base no parecer técnico, resultando na ***HABILITAÇÃO*** das mesmas. Não haverá abertura de prazo para recurso, tendo vista ser a única participante do certame. Diante do exposto, fica marcado para dia 28/07/2022 às 10:00 hrs, a abertura da proposta de preço da empresa participante.

Barra de Guabiraba, 26 de julho de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:667AC747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° - 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022 – **BB 952533- Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etílico) para atender a necessidade das diversas secretarias municipais, no âmbito do município de Barra de Guabiraba. **Valor Global Estimado: R$ R$ 2.245.239,35 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).** ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 27/07/2022, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 10/08/2022, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 10/08/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 26 de julho de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:78E452C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação - CONVITE Nº 002/2022 – Proc. Nº 14/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os termos do art. 43, V e VI da Lei nº 8666/93 e alterações,HOMOLOGOo Convite em epígrafe, em favor da empresa: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME , CNPJ: 17.331.335/0001-95**, no Valor Global de **R$ 155.320,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços para a elaboração de projeto básico de infraestrutura contemplando, Estudo topográfico, Estudo geotécnico, Estudo hidrológico, Estudo ambiental, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de interseção e Projeto de Sinalização para a pavimentação da Estrada vicinal de acesso à praia de Porto de Nassau do município de Barreiros/PE**.

Barreiros, 20 de julho de 2022

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:65D2A796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022. Objeto: a futura contratação de empresa especializada locação de caminhão basculante, caminhão com cesto aéreo acoplado e caminhão (VUC) boiadeiro por hora trabalhada e quilômetros estimados, para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Bezerros, e outras demandas das secretarias municipais. Bem como, para os caminhões basculante, (VUC) boiadeiro e caminhão com cesto aéreo acoplado as despesas com motorista e o combustível será por conta da contratante. O Pregoeiro do Município de Bezerros/PE, comunica que a empresa **MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.052.799/0001-65,** e a **G ALVES DE LIMA SERVICOS & TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n° 15.237.287/0001-45** foram DESCLASSIFICADAS, por não terem atendido à convocação para assinatura de ARP, bem como Termo Contratual. Sendo assim, torna-se sem efeito a publicação de HOMOLOGAÇÃO realizada no dia 19/05/2022, edição 3083. Maiores informações pelo fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente Da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:EE3D5F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2022. Objeto Nat. Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Pavimentação de diversas ruas, do Município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME, NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP. **EMPRESA VENCEDORA: VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - CNPJ/MF: 20.945.413/0001-56 – **Valor: R$ 918.611,65**. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço, sito a Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, nesta cidade.

BONITO, 26 DE JULHO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8813FD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia PE 35, KM 03, S/N, na cidade de Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.301/0001-13. **Contrato nº 144/2022**. **Valor Contratado: R$18.229,60** (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2022. Processo n° 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/07/2022).**

BONITO 25 DE JULHO DE 2022

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:2754BFAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia PE 35, KM 03, S/N, na cidade de Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.301/0001-13. **Contrato nº 145/2022**. **Valor Contratado: R$13.651,90** (treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2022. Processo n° 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/07/2022).**

BONITO 25 DE JULHO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:801B862D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

O Prefeito do Município de Bonito torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação **N° 003/2022**, objetivando a Contratação em situação de emergência da empresa A.V.A. Pontes Material de Construção Ltda – ME – CNPJ: 38.216.390/0001-04, no valor total de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta reais), para realizar o transporte de pedra rachinha, da empresa J. Carlos de Santana Construções – CNPJ: 70.070.776/0001-63, no valor total de R$ 80.323,20 (oitenta mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), para a locação de máquina Retroescavadeira e da empresa Luiz J. Falcão Pessoa – Aluguel de Máquinas – ME - CNPJ: 41.479.557/0001-34, no valor total de R$ 28.688,10 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos), para a locação de caminhão caçamba basculante, afim de realizar a recuperação de estradas vicinais com desobstrução de quedas de barreiras em face as fortes chuvas que caíram no Município de Bonito. Fundamento art. 24, inciso IV da 8.666/93.

BONITO, 22 DE JULHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:2DF2252F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REABERTURA DO PROCESSO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

FMAS - REABERTURA DO PROCESSO Nº 003/2022 – P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** - Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, em forma de cestas básicas para repasse as famílias em situação de vulnerabilidade social (benefício eventual), de acordo com a Lei municipal nº 443/2017 do Município de Brejo da Madre de Deus. Valor estimado de R$ 872.424,00. O processo, anteriormente suspenso para ajustes no Termo de Referência terá sua sessão reaberta. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 27 de julho de 2022. Início da sessão de abertura de propostas: às 10:00h do dia 10 de agosto de 2022. **Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 10 de agosto de 2022.** Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Tel.: (81) 99136-2942

Brejo da Madre de Deus, 26 de julho de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:52F97100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 514/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 23.292 – SEARH de 22/07/2022, Requerimento feito pelo servidor PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA de 22/07/2022 e Despacho GRH de 25/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA,** matrícula **nº 34.457,** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:64CF4ECC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/CABOPREV/2022, ADESÃO nº 001/CABOPREV/2022, à Ata de Registro de Preços nº 057/PMCSA-SELOG/2021- vinculada ao Pregão Eletrônico n° 049/PMCSA-SELOG/2021, realizada pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Logística. Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NA CATEGORIA ECONÔMICA, DO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Empresa Contratada: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.255.350/0001-52**, com sede na Rua Augusto Stresser, nº 1573, Bloco A, Curitiba/PR, CEP: 80.040-310, Telefone: (41) 3085-7050. Valor total da Contratação: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cabo do Santo Agostinho, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor - Presidente

Publicado por:
Maria Licia dos Santos Moura
Código Identificador:CCAEAB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE -

Processo Administrativo n.º 100/2022 - Processo Licitatório n.º 060/PMCSA-SMDS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 033/PMCSA-SMDS/2022 - Licitação no Comprasnet n.º 10032/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para **aquisição de material** destinado aos Guardas Municipais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para uso em suas diversas ações e em todo o Município, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos. O Pregoeiro desta licitação comunica que, conforme determinação do Secretário Municipal de Defesa Social – Pablo Augusto Tenório de Carvalho, **a presente licitação será adiada "Sine Die"** para que seja possível retificar o Termo de Referência. A nova data será divulgada nos meios de comunicações oficiais desta municipalidade. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de julho de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:5F5A19E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE -

Processo Administrativo n.º 083/2022 - Processo Licitatório n.º 051/PMCSA-SMDS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 028/PMCSA-SMDS/2022. Natureza do Objeto: Registro de Preços pelo o período de 12 (doze) meses para eventual e futura **aquisição de material destinado aos guardas municipais** da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para uso em suas diversas ações e em todo o Município, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência. O Pregoeiro desta licitação comunica que, conforme determinação do Secretário Municipal de Defesa Social – Pablo Augusto Tenório de Carvalho, **a presente licitação será adiada "Sine Die"** para que seja possível retificar o Termo de Referência. A nova data será divulgada nos meios de comunicações oficiais desta municipalidade. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de julho de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:13FFB26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 056/FMS2022 - Processo Licitatório n.º 019/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 017/FMS /2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para **aquisição de equipamentos e mobiliários** para o Hospital Mendo Sampaio da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das Emendas Parlamentares **81000792 e 39130001,** conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 1.779.562,23 (um milhão e setecentos e setenta e nove, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 27/07/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 08/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 08/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 08/08/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG**

982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE 27 de julho de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:C9A0FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002, DE 26 DE JULHO DE 2022

Estabelece normas para a realização da matrícula para o ano de 2022.2 nos polos do Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do município do Cabo de Santo Agostinho e atendendo às disposições da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Resoluções Municipais, resolve:

Capítulo I
Da Matrícula

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de realização de matrícula nos polos que compõem o Núcleo de Línguas do Cabo de Santo Agostinho (NLC), observando o seguinte período:
I –**27/07/2022 a 04/08/2022**para matrículas do 2º semestre 2022, presencial.
Art. 2º Serão ofertadas nos polos do Núcleo de Línguas turmas de:
I- Língua Inglesa Moderna;
II - Língua Espanhola Moderna;
III – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
Art. 3º As aulas destinadas acontecerão em 7 (sete) polos, conforme descrito nos incisos a seguir:

I-Escola Municipal Maria Thamar Leite da Fonseca em Enseadas dos Corais:
a)Língua Inglesa nos turnos da tarde e noite.
b)Quantitativo de turmas:
Inglês Tarde – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)
Inglês Noite – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

II - Escola Marivaldo Burégio no NEAC:
a)Língua Espanhola no turno da manhã.
b)Língua Inglesa nos turnos da manhã e tarde.
c)Quantitativo de turmas:
Espanhol no turno da manhã – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira);
Inglês no turno da manhã – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira/ terça-feira e quinta-feira);
Inglês no turno da tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira);

III - Escola Municipal Padre Antônio Melo da Costa na Charneca:
a)Língua Espanhola: Manhã e Tarde.
b)Quantitativo de turmas:
Espanhol no turno da manhã -01 turma (terça – feira e quinta – feira);
Espanhol no turno da tarde - 01 turma (terça – feira e quinta – feira);

IV - Centro Cultural Mestre Dié em Ponte dos Carvalhos:
a)Língua Espanhola nos turnos da manhã e noite;
b)Língua Inglesa nos turnos da manhãenoite;
c)LIBRAS no turno da noite.
d)Quantitativos de turmas:
Espanhol no turno da manhã –02 turmas (segunda – feira e quarta – feira)
Espanhol no turno da noite – 03 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)
Inglês no turno da manhã – 02 turmas(segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)
Inglês no turno da noite – 02 turmas(segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)
Libras no turno da noite – 01 turma(terça – feira e quinta – feira)

V - Estação Cidadania, em Garapu:
a)Língua Inglesa nos turnos da tarde e noite;
b)Língua Espanhola no turno da noite;
c)LIBRAS no turno da manhã;
d)Quantitativo de turmas
LIBRAS – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)
Espanhol no turno da noite – 01 turma (terça – feira e quinta – feira)
Inglês no turno da tarde – 01 turma(segunda – feira e quarta – feira)
Inglês no turno da noite – 01 turma(segunda – feira e quarta – feira)

VI - Escola Municipal Jason Brandão na Cohab:
a)Língua Espanhola nos turnos da tarde e noite;
b)Língua Inglesa no turno da tarde;
c)LIBRAS no turno da noite.
d)Quantitativo de turmas
Espanhol no turno da tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira);
Espanhol no turno da noite – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira);
Inglês no turno da tarde – 01 turma (terça – feira e quinta – feira);
Libras no turno da noite – 01 turma (segunda-feira e quarta-feira).
Parágrafo único. Asaulas acontecerão demodo presencial em conformidade com o calendário de retorno estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação:
Art. 4º As matrículas serão efetivadas de acordo comos cursos ofertadosconsiderando o número de vagas, de acordo com os turnos disponibilizados pelos polos:
I – As vagas serão destinadas, conforme descrito abaixo:
a)Alunos da Rede Municipal: 15 vagas
b)Alunos da Rede Estadual: 07 vagas
c)Demais membros da comunidade cabense: 03 vagas
Parágrafo único.Caso as vagas para os alunos da Rede Municipal não sejam preenchidas, dar-se-á prioridade aos alunos da Rede Estadual e Comunidade Cabense.
Art. 5º Esgotadas ou inexistindo vagas no polo de Ensino, cabe à coordenação orientar o estudante e/ou responsável quanto ao polo de Ensino com disponibilidade de vagas, considerando a proximidade da residência do estudante.
Parágrafo único.Após a efetivação da matrícula, toda a documentação dos (as) estudantes deverá ser encaminhadaà Coordenação do Núcleo de Línguas para controle interno e arquivamento.
Art. 6º Na efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregar os seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento;
II – Comprovante de residência com o CEP da rua;
III – RG e CPF do estudante e/ou do responsável legal;
IX – 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.
Parágrafo Único.Caso o estudante seja menor de idade e não tenha o documento, o do responsável deverá ser digitalizado**.**

Capítulo II
Da Matrícula de Educação Especial

Art. 7ºA matrícula de estudantes com deficiência deverá ser efetivada de acordo a seguinte orientação:
Parágrafo único. Em todos os polos do NLC, considerando a média de 1 a 2 alunos por turma; acompanhado de um professor especialista que atenda às necessidades da deficiência do aluno.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 8º Poderão matricular-se no turno noturno apenas estudantes com idade a partir de 15 anos completos ou a completar até 31 de dezembro.
Art. 9°A expansão dos Núcleos de Ensino dar-se-á considerando a capacidade instalada de cada polo de ensino da Rede Municipal;
Art. 10ºA demanda de matrícula excedente deverá ser conforme cadastro reserva que será enviado à Coordenação do Núcleo.
Art. 11º Os casos omissos em relação às matrículas para o NLC serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:F2D38356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DO PRAZO

A Secretaria Municipal de Transportes, através do Secretário o Sr Vantuil Luiz Alves de Almeida torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº119/2021, junto a empresa JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº19.771.678/0001-04, para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal. Fica aditado pelo mesmo período (23/07/2022 até 31/12/2022).

Cachoeirinha/PE, 26 de julho de 2022.

VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5CFB5457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 13 de Maio de 2022, na Página 25, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: FC79291D**, Referente ao CONTRATO Nº 017/2022 – PMC, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022 – PMC, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMC,** cujo objeto destina-se à Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA – MORUMBI I – CAETÉS/PE.

ONDE SE LÊ: Contratada: SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. CNPJ: 14.741.760/0001-64, Pelo Valor de R$ 199.092,72.

LEIA-SE: Contratada: SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTO LTDA – ME. CNPJ 14.741.760/0001-64, Pelo Valor de R$ 199.093,05

Caetés/PE, 26 de Julho de 2022.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0B8AC581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 15/2022.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora municipal **Claudelice Serafim dos Santos,** inscrita no CPF sob o nº **358.828.594-68**, professor II, Faixa VI, Nível NS-2 200H/A, matrícula nº 95.231**,** lotada na Secretaria de Educação, **nos termos do art. 12, *caput,* § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 699/2021.**
Art. 2º Revogar a Portaria n° 06/2022, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:74AE0D03

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 16/2022

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora municipal **Iolanda Cavalcanti,** inscrita no CPF sob o nº **421.157.874-04**, professor I, Faixa VI, Nível NS-2 150H/A, matrícula nº 95.067**,** lotada na Secretaria de Educação, **nos termos do art. 12, *caput,* § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 699/2021.**
Art. 2º Revogar a Portaria n° 05/2022, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:B19D51DE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 17/2022.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor municipal **Raimundo Carlos de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº **358.726.754-53**, professor II, Faixa VI, Nível NS-2 150H/A, matrícula nº 95.189**,** lotado na Secretaria de

Educação, **nos termos do art. 12, *caput,* § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 699/2021.**
Art. 2º Revogar a Portaria n° 04/2022, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:5CBE66FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 32/2021- Pregão Eletrônico nº 011/2021**, **paraRegistro de Preços para o fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade da Secretarias Municipais, Fundos Especiais e Fundação de Cultura de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas nas Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos,**da seguinte maneira:
Empresas vencedoras valor total: R$1.519.138,31(um milhão e quinhentos e dezenove mil e cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos):**WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(43838684000108) com os lotes: 136 e 137 no valor total de R$52.052,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais).**WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**(22265371000138) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 70, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 102, 107, 117, 119, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 142, 144, 148 e 149 no valor total de R$345.439,82 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$2.284,20 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**MAXCON CONSTRUTORA LTDA**(36401890000190) com os lotes: 13 e 15 no valor total de R$117.998,80 (cento e dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**(20081283000150) com os lotes: 11, 12, 16, 17, 18, 19, 26, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 64, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 80, 85, 86, 95, 96, 98, 99, 103, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 134, 145, 146, 147 e 152 no valor total de R$780.746,54 (setecentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**(07631411000124) com os lotes: 3, 8, 9, 14, 20, 27, 34, 35, 63, 66, 72, 77, 84, 94, 100, 101, 104, 105, 115, 116, 120, 124, 126, 131, 132, 133, 141, 143 e 150 no valor total de R$176.934,29 (cento e setenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).**FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI**(04023381000185) com o lote: 151 no valor total de R$39,09 (trinta e nove reais e nove centavos).**BOX DISTRIBUIDORA DE EMBELAGENS EIRELI**(32793363000118) com os lotes: 48, 65, 71, 92, 93, 97 e 108 no valor total de R$43.643,57 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Camaragibe-PE, 26de julhode 2022.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:EE0C52A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do do **Processo n° 32/2021- Pregão Eletrônico nº 011/2021**, **para Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade da Secretarias Municipais, Fundos Especiais e Fundação de Cultura de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas nas Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos,**da seguinte maneira:
Empresas vencedoras valor total: R$1.519.138,31(um milhão e quinhentos e dezenove mil e cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos):**WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(43838684000108) com os lotes: 136 e 137 no valor total de R$52.052,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais).**WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**(22265371000138) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 70, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 102, 107, 117, 119, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 142, 144, 148 e 149 no valor total de R$345.439,82 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$2.284,20 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**MAXCON CONSTRUTORA LTDA**(36401890000190) com os lotes: 13 e 15 no valor total de R$117.998,80 (cento e dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**(20081283000150) com os lotes: 11, 12, 16, 17, 18, 19, 26, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 64, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 80, 85, 86, 95, 96, 98, 99, 103, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 134, 145, 146, 147 e 152 no valor total de R$780.746,54 (setecentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**(07631411000124) com os lotes: 3, 8, 9, 14, 20, 27, 34, 35, 63, 66, 72, 77, 84, 94, 100, 101, 104, 105, 115, 116, 120, 124, 126, 131, 132, 133, 141, 143 e 150 no valor total de R$176.934,29 (cento e setenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).**FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI**(04023381000185) com o lote: 151 no valor total de R$39,09 (trinta e nove reais e nove centavos).**BOX DISTRIBUIDORA DE EMBELAGENS EIRELI**(32793363000118) com os lotes: 48, 65, 71, 92, 93, 97 e 108 no valor total de R$43.643,57 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Camaragibe-PE, 26de julhode 2022.

MARCOS RIBEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E0505294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 002/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2022, Processo nº 002/2022. Objeto: **Aquisição imediata de equipamentos de Ar Condicionados e Cortina de Ar, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Municipio de Camocim de São Félix/PE.** CONTRATADO: **TECNO PRIME COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 27.963.778/0001-52**, Contrato N° 002/2022. valor total de **R$ 13.570,00(treze mil quinhentos e setenta reais)**, Vigência: 26/07/202 à 25/08/2022, o que faço nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

Camocim de São Félix(PE), 26 de julho de 2022.

EDIMILSON GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:427DC051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2022, Processo nº 003/2022. Objeto: **Aquisição imediata de mobiliarios planejados, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Municipio de Camocim de São Félix, conforme especificações contidas no Termo de Referência.** CONTRATADO: **TECNO PRIME COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 27.963.778/0001-52**. Contrato N° 003/2022. valor total de **R$ 18.512,00(dezoito mil quinhentos e doze reais)**, Vigência: 26/07/202 à 25/10/2022, o que faço nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

Camocim de São Félix(PE), 26 de julho de 2022.

EDIMILSON GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:8FE4C175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROC Nº 008/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde para atendimento da atenção primária. Valor máximo aceitável: R$ 173.930,88. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 27.07.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08.08.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 08.08.2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 26 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:C45AD779

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Camocim de São Félix, e dá providências.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a oferta de transporte escolar aos alunos matriculados e frequentes em uma das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, como forma de garantir igualdade das condições de acesso aos segmentos da Educação Básica pública e obrigatória.
Parágrafo único – Além das disposições da presente Lei , observar-se-ão as normas regulamentares expedidas pelo FNDE, tal como a Resolução nº 1/2021 do FNDE, assim como as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, incluindo o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.
Art. 2º Para os fins deste Lei, considera-se:
I - unidade escolar: estabelecimento de ensino da rede pública municipal, onde seja promovida qualquer etapa, segmento ou modalidade da Educação Básica obrigatória;
II - distância mínima: raio medido entre a unidade escolar e a residência do aluno, a partir da qual ficará configurada condição básica para o atendimento pelo transporte escolar;
III - rota: percurso, trajeto, caminho adotado pelo veículo de transporte escolar, ligando o ponto à unidade escolar e vice-versa;
IV - ponto: local predeterminado para o embarque e desembarque de alunos no veículo de transporte escolar;
V - linha: serviço regular de transporte entre distintos pontos, em horários preestabelecidos, segundo rota pré-determinada.
Art. 3º O transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino será ofertado por meio de ônibus, micro ônibus e demais veículos automotores de transporte coletivo de passageiros, adequados aos parâmetros legais aplicáveis, conforme a disponibilidade da Administração e a necessidade de cada linha.
§ 1º Setor próprio da Secretaria Municipal de Educação determinará os pontos, rotas e linhas, mediante georreferenciamento, bem como o veículo e, se o caso, a adoção de monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados, observados integralmente os termos do Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021**;**
§ 2º Será adotado sistema de controle de embarque e desembarque, e de identificação e quantificação dos alunos transportados por veículo/linha/dia.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o período e o local para a inscrição dos alunos que necessitarem do transporte escolar para cada ano letivo.
§ 4º No projeto básico ou termo de referência a ser utilizado em licitações para contratação do serviço de transporte escolar, assim como no planejamento de sua execução direta através de frota própria, observar-se-ão a Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021, o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 167/2022 e outras diretrizes subsequentemente editadas pelos sobreditos órgãos.
Art. 4º Para ser atendido pelo serviço de transporte escolar, o aluno da rede pública municipal de ensino deverá:
I - estar regularmente matriculado na unidade escolar mais próxima de sua residência, conforme indicação da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
II - para aluno da pré-escola/Educação Infantil, residir em distância mínima de 2 (dois) quilômetros da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;
III - para aluno do Ensino Fundamental anos iniciais, residir em distância mínima de 2 (dois) quilômetros da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural;
V - para aluno do Ensino Fundamental anos finais, residir em distância mínima de de 2 (dois) quilômetro da unidade escolar onde estiver matriculado, ou na zona rural ou distrito.
§ 1º - Os requisitos de atendimento previstos no *caput* deste artigo serão flexibilizados nas seguintes situações:
I - no que tange à distância mínima e à unidade escolar de atendimento: quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;

II - no que tange à distância mínima: quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:
a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que obriguem o aluno a percorrer distância superior à mínima para o acesso à unidade escolar;
b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.
§ 2º A responsabilidade por acompanhar o aluno ao ponto na ida, e por recebê-lo na volta, bem como pelos trajetos casa-ponto e ponto-casa é dos pais ou responsáveis legais.
§ 3º A distância máxima que o aluno poderá andar de sua casa até o ponto de embarque mais próximo é de 2 (dois) quilômetro, observadas circunstâncias a excepcionalmente imporem o encurtamento das distâncias máximas, notadamente nas seguintes situações:
I - quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;
II - quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:
a)obstáculos naturais ou arquitetônicos que impeçam o aluno de percorrer distância superior à máxima para o acesso ao ponto de embarque;
b)vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
c)quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.
§ 4° Terão prioridade no atendimento os alunos residentes na zona rural do Município, em regiões distantes e de difícil acesso, assim como aqueles que possuam necessidades especiais que dificultem ou impossibilitem a locomoção.

§ 5° O Município de Camocim de São Félix, excepcionalmente, pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio.
Art. 5º É proibida a utilização do transporte escolar por servidores das unidades escolares, pais de alunos, alunos não cadastrados pelo serviço e qualquer outro cidadão não autorizado expressamente pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 6º É vedado ao motorista do transporte escolar a alteração da rota, do horário da linha ou do ponto sem prévia determinação do setor responsável, exceto quando ocorrerem imprevistos durante o trajeto, o que deverá ser imediatamente comunicado pelo responsável.
Art. 7º Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, atendendo ainda as seguintes condições:
I - Respeitar os seguintes anos de utilização: 20 (vinte) anos de utilização, para ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis diversos;
II - possuir CRLV – Registro válido e autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;
III - dispor de todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;
IV - ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
VI - possuir registrador de velocidade (tacógrafo);
VII - ter identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;
XIII - possuir trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;
IX - possuir extintor de incêndio, com validade vigente; e,
X - possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
§ 1º - Os discos do tacógrafo deverão ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos por ocasião de vistoria especial.
§ 2º - Afora a observância do limite de idade do veículo referida no inciso I do *caput*, o veículo haverá de passar por inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.
§ 3º - Excepcionalmente, em situações de deserção de licitação de rota específica, em que não possível o aumento do preço referencial da respectiva rota por razões de insuperável limitação financeira, é facultada, mediante prévio estudo e apreciação de viabilidade técnica e econômico-financeira, a abertura de novo procedimento licitatório, com previsão de limite de idade razoavelmente estabelecido de modo diverso do fixado no inciso I do *caput*, nunca superior a 30 (trinta) anos observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço, atendida a respectiva proporcionalidade de custo e depreciação.
§ 4º - Na hipótese excepcional de contratação de que trata o §3º ou em situação de contratação emergencial de rota específica com desatendimento, dever-se-á adotar com urgência e diligência providências para que se obtenha nova contratação em observância ao limite de idade de que trata o inciso I do *caput*, observada, em qualquer caso, a necessidade de inspeção prévia municipal, que ateste condições mínimas e adequadas de conforto, segurança e continuidade do serviço.
Art. 8º Os motoristas do transporte escolar, servidores públicos ou empregados de empresas terceirizadas, deverão ser legalmente habilitados e qualificados para condução de veículo de transporte coletivo de escolares obrigatoriamente na categoria "D", nos termos da Resolução CONTRAN nº 685/2017, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, atendendo ainda as seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
III - ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e,
V - portar, obrigatoriamente, crachá de identificação.
§ 1º Constituem-se obrigações dos motoristas do transporte escolar: o
I – Atender aos critérios de idade e de habilitação/documentação exigidos para o serviço;
II – Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
III –Possuir Certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
IV - Traje e compostura adequados;
V - Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula e empresa para a qual trabalham;
VI - Tratar com urbanidade todos os estudantes e o público em geral;
VII - Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros e exigindo dos estudantes o uso de cinto de segurança e que estes permaneçam sentados durante todo o percurso;
VIII - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem;
IX - Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
X - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal/Estadual de Educação.
§ 2º Constituem-se vedações a serem observadas pelos motoristas do transporte escolar:
I - Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
II -Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
III - Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
IV- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro ou em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

V - Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança a estes;
VI - Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
VII- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
VIII - Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
IX - Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
X - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
XI - Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
XII - Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
XIII - Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
XIV - Utilizar-se de documentação falsa;
XV - Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe o deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.
§ 3º - É possível ao Município, monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá baixar normas complementares, por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre a segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE.
§1º – A Secretaria Municipal de Educação, nos ternos da Resolução TC nº 167/2022, deverá:
I – providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
II – fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas nesta lei, na legislação pertinente e nos contratos celebrados para execução do transporte escolar;
III – promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço;
§2º – A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda, se necessário com apoio de outras unidades da gestão municipal:
I – Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade de intervenções em vias de difícil acesso, sempre que estas se fizerem necessárias;
II – Buscar, rotineiramente, a reanálise de eficiência e, quando necessária a revisão otimização do projeto de rotas escolares, a fim de obter o equilíbrio entre máxima qualidade possível, atendimento legal e sustentabilidade econômico-financeira;
III - erradicar o uso de veículos irregulares no serviço de transporte escolar, mediante respectiva substituição por veículos adequados e outras medidas saneadoras cabíveis;
IV – Priorizar a gestão e operação dos veículos recebidos por meio do Programa Caminho da Escola;
V – Diligenciar no sentido de promover a habilitação e adesão de propostas de aquisição de veículos novos junto ao FNDE, mediante Programa Caminho da Escola, via PAR, observadas as diretrizes contidas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e outras subsequentes aplicáveis;
VI - Diligenciar junto a entidades públicas e privadas e instituições do Sistema, notadamente SEST SENAT, SENAC, a fim de buscar parcerias e projetos que:
a) estimulem a capacitação de profissionais motoristas, mediante correspondente curso de formação de condutores de transporte escolar;
b) estimulem o empreendedorismo local no sentido de aprimorar a capacidade do mercado municipal no sentido de promover de atendimento à demanda de serviços terceirizados, observando os padrões de qualidade e prestação de serviços previstos nesta lei e regulamentação vigente.

Art. 10. Os pais e/ou responsáveis legais dos alunos usuários assinarão termo de ciência e responsabilidade quanto as regras de utilização do transporte escolar, bem como as consequências de eventuais danos causados ao veículo.
Art. 11. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme portaria autorizativa específica subscrita pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Na situação de autorização pelo Prefeito Municipal, prevista no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com relação de estudantes da zona urbana e da educação superior cujo transporte pelos veículos do transporte escolar estará autorizado, observadas as condições previstas na Resolução nº 1/2021 do FNDE e alterações posteriores.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 26 de julho de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C942C4F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMUTANGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 009/2022 – Pregão Eletrônico n.º 005/2022. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, NÃO PERECÍVEIS E POLPAS DE FRUTAS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação R$ 413.922,98 (Quatrocentos e treze mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 28/07/2022 até o dia 10/08/2022 às 08h30min. **Abertura da Disputa: Dia 10/08/2022 às 09:00h**. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 27 de julho de 2022.

ISAIAS GOMES DE ARAUJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3F90FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PEDIDO DE COTAÇÃO

Solicitação de Cotação de Mercado

OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços de Locação de Veículos Leves, do tipo Caminhão e Caminhonete,

destinados a atender as demandas do Município de Camutanga – PE e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 01 (um) de agosto de 2022.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

PEDIDO DE COTAÇÕES			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
01	Caminhão com carroceria de madeira, 03 (três) passageiros, capacidade máxima 3.5t, sem limite de quilometragem, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sem motorista e sem combustível.	MÊS	01
02	Caminhonete cabine dupla, turbo diesel 4x2, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sem motorista e sem combustível.	MÊS	01

Camutanga-PE, 26 de julho de 2022.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:5DBB24EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CR 001/2022

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 006/2022 – Concorrência Nº 001/2022, Serviços – Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Empresa Vencedora: MAKPLAN-MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 24.130007/0001-96, estabelecida na Rua General Joaquim Inácio, nº 412, 6º Andar, Boa Vista, Recife-PE, Representante WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA, CPF sob o nº 023.370.124-92, vencedor do presente certame com o valor total estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Capoeiras/PE, 17 de maio de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:57BC54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 013/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: MAKPLAN MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA. CNPJ: 24.130.007/0001-96. **VIGÊNCIA**: até 17/05/2023, contando da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 006/2022 – Concorrência nº 001/2022.

Capoeiras, 17 de maio de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7AD471C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 0//2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve instituir o 2º Concurso de Produção Textual, observadas as instruções a seguir:

DO OBJETO

1.1 O 2º Concurso de Produção Textual, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visa despertar nos estudantes, por intermédio da diversidade dos gêneros textuais, o interesse pela leitura e escrita.

2.0 DO TEMA

2.1. Os trabalhos concorrentes deverão abordar os seguintes temas nas modalidades
2.1.1(Ensino Fundamental Anos Iniciais) “PELAS JANELAS DA FILOSOFIA: PENSO, LOGO...”
2.1.2 (Ensino Fundamental Anos Finais) “1922, A SEMANA QUE NÃO TERMINOU.”

3.0 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados, no ensino fundamental, incluída a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3.2 A participação de estudantes com deficiência deverá ser incentivada pela escola e mediada pelo Profissional de Apoio Escolar quando necessário.

4.0 DA PRODUÇÃO TEXTUAL

4.1 O concurso visa à seleção e à premiação das produções textuais dos alunos de acordo com o ano escolar dos mesmos

Ano
Gênero Textual
1º ano do Ensino Fundamental
Campanha publicitária (CARTAZ)
2º ano do Ensino Fundamental
Campanha publicitária (CARTAZ)
3º ano do Ensino Fundamental
Relato de experiência
4º ano do Ensino Fundamental
HISTÓRIA EM QUADRINHOS
5º ano do Ensino Fundamental
Carta pessoal
6º ano do Ensino Fundamental
Poema

7º ano do Ensino Fundamental
Poema
8º ano do Ensino Fundamental
Crônica
9º ano do Ensino Fundamental
Crônica
EJA (I ao IV Módulo)
Campanha publicitária (CARTAZ)

5.0 DAS ETAPAS
5.1 O concurso será realizado em duas etapas:
5.1.1 Primeira etapa - Realizada pela escola:
5.1.1.1 Seleção: na primeira etapa, cabe à escola participante promover, em sala de aula, a realização dos trabalhos de produção escrita por seus estudantes, julgar e selecionar apenas um (01) trabalho por turma, com as devidas correções.
5.1.1.2 A comissão escolar deverá selecionar e enviar uma (01) produção por ano escolar para a Secretaria de Educação
5.1.2 Segunda etapa - Realizada pela Secretaria de Educação:
5.1.2.1 Na segunda etapa, cabe à Secretaria de Educação, através da Comissão Julgadora, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos pelas escolas do município, os quais foram selecionados e enviados na primeira etapa.
5.1.2.2 Serão selecionados pela Secretaria de Educação três produções por ano/série para premiação de primeiro, segundo e terceiro lugar, as quais serão publicadas junto com as demais produções escolhidas pelas escolas.

6.0 DA PRODUÇÃO ESCRITA
6.1 Poderão concorrer com trabalho do tipo "PRODUÇÃO ESCRITA" estudantes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; e estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.
6.2 A produção escrita concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
I – Ser realizada, pelo estudante, no ambiente de sala de aula;
II – Abordar o tema proposto;
III – Ser realizada individualmente;
IV – Ser redigida pelo estudante e a próprio punho (à mão); em papel timbrado que está em anexo no edital.
V– Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.
6.3 Haverá exigência de acordo com a categoria quanto ao gênero textual produzido.
6.4 O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho e a clareza no desenvolvimento das ideias descritas na produção textual.
7.0 DA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS
7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no âmbito da escola.
7.1.1 A escola será responsável pelo envio de cada um dos trabalhos selecionados dos alunos para Secretaria de Educação.
7.1.2 O prazo para inscrição dos trabalhos se iniciará em 08 de agosto e o prazo final de envio das produções para secretaria de educação será até 23 de setembro de 2022.
8.0 DO JULGAMENTO
8.1 Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta Pela Equipe de Ensino da Secretaria de Educação.
8.2 A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre as produções textuais, os três melhores de cada ano, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.
9.0 DA PREMIAÇÃO
9.1 Serão premiados os três melhores trabalhos em cada ano escolar, sem distinção de posição:
I – Os estudantes autores dos melhores trabalhos em cada ano receberão a seguinte premiação:
Estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e modalidade EJA – Stereo Headphones com bluetooth.
II – Os professores orientadores (de qualquer disciplina) dos estudantes autores dos três melhores trabalhos selecionados por ano escolar receberão como premiação caixa de som portátil com pen drive.

10.0 DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS
10.1 O resultado do concurso será divulgado no dia 08/12/2022.
10.2 A critério da Secretaria de Educação, a premiação poderá ocorrer na escola ou em cerimônia específica.

11.0 DO CRONOGRAMA
11.1 O cronograma estimado de realização do concurso é:
Atividade
Período
Inscrições
08/08/2022 a 12/08/2022
Realização de produções textuais pelos estudantes
08/08/2022 a 09/09/2022

Seleção das produções por turma (Professor)
12/09/2022 a 14/09/2022

Seleção das produções pela comissão escolar
15/09/2022 a 22/09/2022

Prazo de entrega na Secretaria de Educação
23/09/2022

Avaliação e julgamento
27/09/2022 a 07/10/2022

Resultado final
08/12/2022.
Premiação e lançamento do livro
1º semestre letivo de no2023

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção das produções a serem enviadas, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.
12. 2 Serão desclassificadas as produções textuais que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital.
I- Não haverá devolução das produções textuais às escolas e/ou aos estudantes.
12.3 Os textos serão publicados posteriormente em um livro com produções dos estudantes do município.
12.4 Nessa edição do concurso de PRODUÇÃO TEXTUAL, os textos selecionados para composição do livro serão digitalizados.

Carnaíba, 26 de julho de 2022.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

NOME DA ESCOLA: _____
NOME DO PROFESSOR(A): _____
NOME COMPLETO DO ALUNO(A): _____
ANO/SÉRIE: _____

TÍTULO (Tam 12, negrito, centralizado)

_____

(Texto tamanho 12, justificado)

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F545A73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00032/2022. SDL. Dispensa Nº DV00011/2022. Compra. O Fundo Mun. de Saúde Casinhas manifesta o interesse em

obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o exercício de 2022. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, ou acessando: http://www.casinhas.pe.gov.br/.Telefone: (81) 3634–9156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 01 de Agosto de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **contratacaodireta.casinhas@gmail.com**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhas, 27/07/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8CB9B711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00007/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. O Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, durante o exercício de 2022. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, ou acessando: http://www.casinhas.pe.gov.br/.Telefone: (81) 3634–9156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 01 de Agosto de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **contratacaodireta.casinhas@gmail.com**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhas, 27/07/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6EF18BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$303.600,05.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26/07/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:112B1EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 09/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 07/2022
Constitui objeto deste Edital contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar para atender os Alunos Matriculados na rede de Ensino (Estadual e Municipal), do Município de Catende/PE, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).. Valor mensal estimado R$286.747,69 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 27/07/2022.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 08/08/2022.
Início da sessão de disputa: a partir das 14h00minh do dia 08/08/2022.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 25 de julho de 2022.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:DE338D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 26 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Declara luto oficial no Município de Cedro/PE, em virtude do falecimento do Sr. Francisco Idílio do Nascimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica e a Constituição Federal:
CONSIDERANDO o falecimento, na noite do dia 25/07/2022, do Sr. **Francisco Idílio do Nascimento**, ilustre cidadão Cedrense, médico, ex-prefeito do município, funcionário público municipal e grande contribuidor do progresso do município.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cedrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Cedrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cedro/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **FRANCISCO IDÍLIO DO NASCIMENTO**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 26 de juLho de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F4EE09B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2022, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de materiais de construção destinados à composição de kits para doação à população carente através do Programa moradia de baixa renda, Lei Municipal N° 741/2021. Valor Estimado: R$ 664.693,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 09/08/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 09/08/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 26 de julho de 2022.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5397CA71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 179/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 179/2022
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.577,80 (Um mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 30 de junho de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8DDC9F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 127, DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CORTÊSPREV Nº 127, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da portaria Cortêsprev nº 103 de 24 de fevereiro de 2022, que concedeu o benefício de pensão por morte a beneficiária do Ex-servidor JOSE ROBERTO DA SILVA, matricula nº 501.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE CORTÊS-CORTESPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021**,** que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;
RESOLVE,

Art. 1º - Retificar a Portaria Cortêsprev nº 103 de 24 de fevereiro de 2022,que concedeu pensão por morte, a contar do dia 10 de janeiro de 2022, a **MARINEIDE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora do RG de número 8.211.129 SDS/PE e CPF 090.668.284-39, beneficiária do Ex-servidor **JOSE ROBERTO DA SILVA**, portador do RG 2.070.113 SSP-PE e CPF de número 013.408.944-83, que ocupou o cargo de Vigilante, Nível PE-01 à PE-06, matrícula nº 501, falecido em 10 de janeiro de 2022, com fundamento nos arts. 8º, I, 18, II e 19, I, da Lei Municipal n.º 1.165/2021, do Município de Cortês – PE;

Art. 20 Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **26 de julho de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:647DBEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 765/2022

"Dispõe sobre a aplicação do piso aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em face das regras introduzidas à Constituição da República por força da Emenda Constitucional N.º 120, de 05 de Maio de 2022, fica estabelecido como vencimento aos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o valor mensal de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

Parágrafo Único – Ficam mantidas as garantias dispostas em legislação municipal;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9º, do Artigo 198, da Constituição da República;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a maio de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 21 de julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 25/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 765/2022,**EMENTA:**Dispõe sobre a aplicação do piso aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Dormentes (PE), 21 de julho de 2022.

Atenciosamente,
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:FBD9A346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 766/2022

"Concede reajuste a categorias que estabelece, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 15% (quinze por cento) as remunerações percebidas pelos servidores públicos efetivos lotados nos cargos de Biomédico, Enfermeiro, Odontólogo, e Auxiliar de Saúde Bucal;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, e que deverá conter previsão nos orçamentos futuros;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 21 de julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 26/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 765/2022, EMENTA: Dispõe sobre a aplicação do piso aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Dormentes (PE), 21 de julho de 2022.

Atenciosamente,
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:9E581453

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 767/2022

"Altera a estrutura administrativa do Fundo Previdenciário de Dormentes, institui a Coordenação de Controle Interno e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 63 da Lei Municipal nº 259, de 21 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 63 – .....
.....

VI – Coordenação de Controle Interno".

Art. 2º – O art. 68 da Lei Municipal nº. 259/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 – .....
.....

V – Um Coordenador de Controle Interno".
Art. 3º – O art. 69 da Lei Municipal nº. 259/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 – .....
.....

V – O Coordenador de Controle Interno será nomeado dentre os servidores efetivos do município para desempenho de função de confiança, desde que atenda os requisitos previstos no art. 10, da Lei Municipal nº. 395/2011, e perceberá a título de gratificação indenizatória o valor equivalente ao outorgado aos cargos nível CC5 da estrutura administrativa municipal".

Art. 4º - A Lei Municipal nº. 259/2005, fica acrescida do art. 71-B, com a seguinte redação:

Art. 71-B – Compete ao Coordenador de Controle Interno do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR:

I. promover os procedimentos de controle no tocante a fiscalização quanto aos atos de concessão de benefícios previdenciários e outros atos pertinentes;

II. representar ao órgão competente na hipótese de constatação de irregularidade na concessão dos benefícios previdenciários e outros atos pertinentes ;

III. promover diligência para informação/correção de atos relativos à concessão de benefícios previdenciários;

IV. propor alterações nas normas, rotinas e procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, com vistas ao seu aperfeiçoamento;

V. avaliar e comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

VI. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII. quando necessário a realização de auditoria sobre a gestão dos recursos

VIII. avaliação do exercício financeiro, e da execução dos programas orçamentários do FUNPREDOR;

IX. elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;

X. ao Controlador cabe representar a Unidade Controle Interno perante a Diretoria Executiva do FUNPREDOR, e demais órgãos competentes;

XI. pronunciar se sobre questões relativas à instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;

XII. tratar de outros assuntos de interesse da Unidade de Controle Interno".

Art. 5º – A Controladoria de Controle Interno terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle no Fundo de Previdência do Município de Dormentes.

Art. 6º – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação da Coordenação de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficara sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º – O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e Penal.

Art. 8º – A Lei nº 259/2005, de 07 de março de 2022, passa a viger com os acréscimos descritos acima, preservado as demais disposições estruturais consignadas.

Art. 9º - As despesas necessárias para custear as despesas decorrentes desta lei correrão por contado orçamento próprio do Fundo de Previdenciário do Município de Dormentes.

Art. 10º - A Coordenação de controle interno terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle no Fundo de Previdência Próprio de Dormentes.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 21 de julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 27/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 767/2022, **EMENTA:** Dispõe sobre a aplicação do piso aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Dormentes (PE), 21 de julho de 2022.

Atenciosamente,
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:EED889A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022.

Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2022. **Processo Licitatório nº 049/2022**. **Objeto** Eventual aquisição de luminárias LED 100 W para iluminação pública no Município de Dormentes/PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 408.470,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 09 de agosto de 2022, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 26 de julho de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AADB6268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0011-33. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 24 de junho de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:08FCEA3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (MATRIZ),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0001-61. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 24 de junho de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:1924CD83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0011-33. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 24 de junho de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7889AE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0011-33. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 24 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:1FF78CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 031/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CPB - CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.604.375/0001-26. **PRAZO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 11 de junho de 2022, encerrando-se no dia 08 de setembro de 2022.**

Escada/PE, 06 de junho de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas (*)

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5CD9D18F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. CONTRATO Nº 095/2021-1º TERMO ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO A PROJETOS ESPECÍFICOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **J.P. RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 28.312.006/0001-13**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia 28 de junho de 2022, encerrando-se em 24 de dezembro de 2022, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo contratante. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **25% (vinte cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 82.837,72 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 21 de junho de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:205CAE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 – Abertura realizada em 26/07/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME**, **CNPJ: 01.338.564/0001-00**, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Bairro Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 26 de julho de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4C6CE8D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 011/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 011/2022, Data da Adjudicação: 26/07/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 237.010,60 (Duzentos e trinta e sete mil, dez reais e sessenta centavos). Exu-PE, em 26 de julho de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:26DBD686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DISPENSA II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – DISPENSA Nº 002/2022
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Ferreiros, referente a Dispensa nº. 002/2022, que trata da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, oficio para instaurar processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerencimaneto da carteira de investimentos**,** junto ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do município de Ferreiros/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, **ALUÍZIO GALDINO LIMA (Presidente) e WENIA CARNEIRO DA SILVA e RODRIGO SOUTO DE MENEZES (Membros)**, designados pela Portaria GP nº. 003/2022, de 13 de janeiro de 2022, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes a dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatada o envio das propostas das empresas: **NUI CONSULTORIA inscrita no CNPJ 46.177.090/0001-91**, estabelecido à Rua José Aderval Chaves, 78, sala 0508, Edf. Wecon Emp. Center IV Boa Viagem Recife, PE, Cep.: 51111-030; e **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00** , estabelecido à Av. Santos Dumont, 3060, sala 721, Aldeota, Fortaleza/CE Cep.: 60150-162. Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preço, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a mesma se encontra habilitada. Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, constatando as seguintes proposições:

NUI CONSULTORIA inscrita no CNPJ 46.177.090/0001-91	**R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00	**R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

Após analisada a proposta, concluiu a Comissão que a mais vantajosa à Administração, em vista do menor preço global, foi a de: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00**, que apresentou proposta na Dispensa nº. 002/2022, o valor de **R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS),** estando, portanto, os preços compatíveis com o praticado no mercado. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Presidente Da CPL

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA
Membro

RODRIGO DE MENEZES SOUTO
Membro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FB32089A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 049/2022 – Pregão Eletrônico Nº 014/2022. Registro de Preços. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do

Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 669.408,35 (Seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 27 de julho de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de agosto de 2022 até as 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de agosto de 2022 às 08:15 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CDAE72FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 157/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
Considerando o requerimento protocolado pela servidora Fátima Cristiane do Nascimento Silva, na data de 25 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno às atividades da servidora **FÁTIMA CISTIANE DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula nº 2149, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Designar o servidor para exercer as suas funções na Escola Municipal Antonio Luiz de Albuquerque, localizada nesta cidade.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de julho de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:13BE3CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO PMF Nº 041/2022, Concorrência PMF Nº 001/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana na sede, Distritos e Povoados no Município de Flores - PE.** Após julgamento das Proposta de Preço e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresas**: Ultra Serv Terceirizações em Serviços e Mão de Obras Eireli**, inscrita no CNPJ n° **24.415.447/0001-90** apresentou o valor global de **R$ 2.927.335,16 (dois milhões novecentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)** e a empresa **Serv Mais Serviços de Limpeza Eireli,** inscrita no CNPJ: **01.438.073/0001-22,** apresentou o valor de **R$ 2.923.494,22 (dois milhões novecentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos).** Esta Comissão Permanente de Licitação após planilha comparativa de preços constatou que a empresa **Serv Mais Serviços de Limpeza Eireli,** inscrita no CNPJ: **01.438.073/0001-22,** que apresentou o valor global de **R$ 2.923.494,22 (dois milhões novecentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos),** foi considerada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.** Flores 26 de julho de 2022.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9D2B52F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que o Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino, estar convocando a Câmara Municipal **EXTRAORDINARIAMENTE**, fundamentado no Inciso II, do Art. 35 da Lei Orgânica do Município, para apreciar a **Mensagem n.º 017/2022, que encaminha o Projeto de Lei n.º 017/2022, que regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, e dá outras providências**; enviada através do Ofício n.º 0380/2022-GP, do Poder Executivo. Fica, portanto, determinado o dia **27 (vinte e sete) do mês de julho de 2022 (Quarta-Feira) às 14:00 horas**, para a realização da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
- Presidente -

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6D82E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Garanhuns, torna público o**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**da licitação em epígrafe, a qual conforme análise técnica, teve como resultado as empresas habilitadas: **VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI; VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; SS OBRAS DE TERRAPLANAGEME LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME; FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME;** e declaradas inabilitadas as empresas: **FLÁVIO BEZERRA DE MELO EIRELI,** segundo parecer técnico anexo aos autos do processo. Ultrapassada a fase recursal, sem interposição de recursos, haverá a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas em **05/08/2022 às 11h na sala da CPL.,** localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns.

Garanhuns/PE, 25 de Julho de 2022.

TALUCHA LINS CALADO
Diretora Presidente da CPLC

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5F6299C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO *SINE DIE*
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Garanhuns, torna público o adiamento da sessão de abertura da Tomada de Preços nº 018/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação de pavimento em paralelepípedo e drenagem de águas pluviais nas ruas Geraldo Silva e Nossa Senhora do Carmo, no Bairro Dom Thiago Postman, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, afirmando-se da necessidade de reprogramação no Plano de Trabalho junto ao FEM. A sessão estava marcada para ocorrer no dia 29/07/2022 às 10h, sendo adiada *"**sine die**"*, para as adequações necessárias, devendo ser novamente republicada em momento oportuno.

Garanhuns/PE, 25 de Julho de 2022.

TALUCHA LINS CALADO
Diretora Presidente da CPLC

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9EE95C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 061/2022 – Tomada de Preços n.º 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Garanhuns, torna público a retificação do valor global das planilhas orçamentárias, e consequente alteração das mesmas no Portal da Transparência do Município, referente à Tomada de Preços nº 014/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimento em paralelo e drenagem pluvial em diversas ruas do Bairro Dom Hélder Câmara no Município de Garanhuns. Ademais, todos os demais termos do edital e anexos estão mantidos, inclusive a data de abertura da sessão, que será em 27/07/2022 às 10h na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns.

Garanhuns/PE, 25 de Julho de 2022.

TALUCHA LINS CALADO
Diretora Presidente da CPLC

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:206C0C1E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 015/2022 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** – Matrícula n.° 5783, portador do CPF n.º 059.437.154-60, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **EDSON BARROS LOPES**, Matrícula n.° 2613, portador do CPF nº 475.005.574-34, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e **ÂNGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** – Matrícula n.° 8275, portadora do CPF n.º 051.147.354-03, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123 de 20 de julho de 1968** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836 de 02 de julho de 1997**, para juntos apurarem **possíveis irregularidades na folha de pagamento deste órgão, onde valores foram repassados a maior para os servidores inativos do nível PE-06, conforme os fatos narrados na análise do Controle Interno do IPSG n.º 001/2021**.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 21 de julho de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA8FC28C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 016/2022 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** – Matrícula n.° 5783, portador do CPF n.º 059.437.154-60, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **EDSON BARROS LOPES**, Matrícula n.° 2613, portador do CPF nº 475.005.574-34, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e **ÂNGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** – Matrícula n.° 8275, portadora do CPF n.º 051.147.354-03, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123 de 20 de julho de 1968** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836 de 02 de julho de 1997**, para juntos apurarem **possíveis irregularidades em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 001/2022, acerca da concessão do benefício de pensão por morte em face das beneficiárias IRECE DOS SANTOS ALVES, LINDINALVA MARIA DA SILVA ALVES E ANA PAULA DA SILVA,** tendo como instituidor o ex-servidor **ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula 2204.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 21 de julho de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18A09F02

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 017/2022 – GAB

EMENTA – Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** – Matrícula n.° 5783, portador do CPF n.º 059.437.154-60, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **EDSON BARROS LOPES**, Matrícula n.° 2613, portador do CPF nº 475.005.574-34, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e **ÂNGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** – Matrícula n.° 8275, portadora do CPF n.º 051.147.354-03, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123 de 20 de julho de 1968** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836 de 02 de julho de 1997**, para juntos **instaurarem inquérito administrativo e apurarem possíveis responsabilidades**, em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 002/2022, acerca da concessão do benefício de pensão por morte com habilitação tardia para **MARIA JOSÉ PEREIRA DA ROCHA**, pessoa absolutamente incapaz, tendo como instituidor o ex-servidor **HERMÍRIO FELIX DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 21 de julho de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria. n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF28810F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 018/2022 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** – Matrícula n.° 5783, portador do CPF n.º 059.437.154-60, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **EDSON BARROS LOPES**, Matrícula n.° 2613, portador do CPF nº 475.005.574-34, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e **ÂNGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** – Matrícula n.° 8275, portadora do CPF n.º 051.147.354-03, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123 de 20 de julho de 1968** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836 de 02 de julho de 1997**, em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 007/2021, acerca da **violação de entrada cumulado com furto do patrimônio do Instituto, visando apurar a eventual responsabilidade da empresa de segurança e monitoramento (PROTEGE) contratada por este órgão**.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 21 de julho de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E39D7650

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: Acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 022/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME**, CNPJ nº 10.882.680/0001-78. **Valor acrescido:** R$ 2.174,94 (dois mil reais, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Garanhuns, 12 de Julho de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:853B6FF5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATO Nº 096/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.426.083/0001-90. **CONTRATADA: BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI**, CNPJ nº 32.793.363/0001-18. Objeto: Aquisição de materiais de escritório/ expediente para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, assim como desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.190,00, (doze mil, cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de julho de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:42AEA93F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATO Nº 097/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.426.083/0001-90. **CONTRATADA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 24.708.262/0001-73. Objeto: Aquisição de materiais de escritório/ expediente para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, assim como desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.685,00, (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de julho de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FB504AD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATO Nº 098/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.426.083/0001-90. **CONTRATADA: L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ nº 34.899.040/0001-39. Objeto: Aquisição de materiais de escritório/ expediente para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, assim como desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R$ 114.960,80, (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de julho de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:933C6F42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATO Nº 099/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.426.083/0001-90. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Aquisição de materiais de escritório/ expediente para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, assim como desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R$ 37.730,00, (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de julho de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4F7DA377

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATO Nº 100/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.426.083/0001-90. **CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ nº 39.537.400/0001-76. Objeto: Aquisição de materiais de escritório/ expediente para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, assim como desta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.990,00, (um mil, novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de julho de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E50C6951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2321/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CARLOS CARVALHO CAMPELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5061**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de fevereiro de 2006 a 14 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7BB01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2322/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE SIVALDO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 8684**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 13 de maio de 2011 a 13 de maio de 2021, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2022 a 27/02/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:932859E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2323/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS, Professora,** Matrícula **nº 7606**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:275AD6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2324/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, Professora,** Matrícula **nº 2231**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4A20688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2325/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5775,** lotado(a) no(a) **CONTROLADORIA, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/12/2019 a 06/12/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DEC2C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2326/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ROBERTO DE MORAIS, Auditor Fiscal de Receita Municipal,** Matrícula **n° 11518,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 03/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8A2326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2327/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1775/2022-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **LARISSA TOMÉ RODRIGUES, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 19080,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enny Edson de Souza Rodrigues Filho - 06/02/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de maio de 2022**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **LARISSA TOMÉ RODRIGUES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 20220,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enny Edson de Souza Rodrigues Filho - 06/02/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência retroativa a partir de **01 de maio de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1995AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2328/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE SILVESTRE FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 19815,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Victor Silvestre de Freitas - 09/02/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:576F7086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2329/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIVIA TERTULIANO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 19663,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ester Tertuliano Oliveira - 03/09/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12D6A589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2330/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DRIELE DE ANDRADE MELO, Prof Temp Substituto,** Matrícula **nº 19959,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Julia Andrade Verissimo - 13/02/2014; Valentina Andrade Verissimo - 03/04/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63C3344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2331/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOIS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 20258,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rayssa de Oliveira Gois - 09/04/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F0DDCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2332/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA MARIA FERNANDES DA SILVA, Prof Temp Substituto,** Matrícula **nº 19374,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Fernandes da Silva Santos - 16/08/2011;**

Davi Lucca Fernandes da Silva Santos - 27/03/2019, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75942C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2333/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO FERREIRA DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 20015,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Igor Edson Correia de Melo - 03/09/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AE9DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2334/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA BASILIO DIAS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 20181,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Noah Basilio Dias - 21/11/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FAD920D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2335/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA JULIANA BEZERRA, Merendeira,** Matrícula **nº 20178,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Lorena Bezerra Evangelista - 21/,12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9C2B715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2336/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEOVANNA DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 19996,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anny Helloisa Oliveira Silva - 20/03/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3BC6214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2337/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADILMA LIBERATO DE ARAÚJO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 92676,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jeniffer Emanuelly Liberato da Silva - 31/07/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B0E5E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2338/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE SILVÉRIO DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3118**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Neomia Gomes da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/06/2022 a 21/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BA4248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2339/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDREA PAULO DA SILVA**, **Professor**, Matrícula **nº 5430**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Severino Estevam da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3791582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2340/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS**, **Professor**, Matrícula **nº 7072**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Rosalmi Chaves dos Santos, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/06/2022 a 03/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D47AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2341/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE FERREIRA DE LIRA, Operador de Maquina,** Matrícula **nº**. **18852,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): Havi Alexandre Nogueira de Lira, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **06/07/2022 a 20/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AA31F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2342/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE, titular do cargo de Fisioterapeuta,** Matrícula **nº 13531**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2022 3 00004 259 0000769 02, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/06/2022 a 22/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00A8C702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2343/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7221,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 12/09/2019, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B14A5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2344/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO EXPEDITO OURO PRETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2124,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 09/05/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:148E9D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2345/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VINICIUS GABRIEL DANTAS CAETANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5964,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 02/03/2019, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20AD5662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2346/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIA FERREIRA SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7281,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/11/2020 a 05/11/2021, com vigência a partir de **15/08/2022 a 13/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C43C16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2347/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1621,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDD9362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2348/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA CARINE FERREIRA BRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5940,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 28/02/2018, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BC1B8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2349/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLLYANE DA CONCEICAO SILVA, Coveiro,** Matrícula **n° 10889,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 05/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F18FC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2350/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EXPEDITO BEZERRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1303,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40FC99CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2351/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA DIAS DE ARAUJO, Jardineiro,** Matrícula **n° 7293,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/11/2018 a 18/11/2019, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2031C5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2352/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZANA SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5776,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2019 a 22/11/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F98220FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2353/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5371,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/08/2020 a 01/08/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E9FBEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2354/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7624,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021, com vigência a partir de **01/08/2020 a 01/08/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E74D8C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2355/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7511,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 20/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:160EBB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2356/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7070,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 22/08/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32D40CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2357/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2541,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC18821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2358/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA PATRICIA LEITE VILELA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 2239,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B5C4E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2359/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILENE VIEIRA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11865,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12B0AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2360/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7081,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 22/08/2019, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BADD559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2361/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE LEITE MACEDO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 8028,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 03/02/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BAA0B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2362/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7098,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 22/08/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BE2192A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2363/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11652,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBB20CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2364/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5411,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D43B49A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2365/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MACIEL MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6002,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 19/03/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECB68355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2366/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESCHKA DE ALMEIDA CIPRIANO, Assistente Social,** Matrícula **n° 11134,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21F2F67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2367/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RODRIGUES PAIXAO REGIS, Psicologo,** Matrícula **n° 11023,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 05/02/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8750821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2368/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEANE PETRUCIA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7502,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 20/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B63F687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2369/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANO TENORIO DE CARVALHO SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 11131,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7794CB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2370/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANUELA FERREIRA DE SANTANA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7783,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 21/05/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC28E124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2371/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATAN ISMAEL BARROS SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 11139,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96029A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2372/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDINES CORREIA DA SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 8177,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 08/03/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDF69D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2373/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUSSARA BEZERRA ALVES DE ASSUNCAO, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7408,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18639D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2374/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DORIECIO DE ALENCAR CORREIA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 841,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10DE6480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2375/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE HENRIQUE PIMENTEL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9293,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/07/2021 a 12/07/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82D7E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2376/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURILANE MARCIA SILVA ALVES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7517,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 27/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B949298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2377/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6739,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 24/03/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00B65743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2378/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISANDRA TENORIO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5522,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2021 a 07/08/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20C41BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2379/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRENE BEZERRA DA SILVA, Enfermeiro,** Matrícula **n° 2412,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41ABE80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2380/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE FIGUEREDO DE FREITAS NETO, Dentista,** Matrícula **n° 2144,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F01C8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2381/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONY ZACARIAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3200,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06A6B558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2382/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANNE DA SILVA LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11152,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B049E375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2383/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERENILSON WAGNER FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9235,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 28/06/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A9B6DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2384/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91212,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B199E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2385/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDECI LOPES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91214,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C23DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2386/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SENIVAL CAETANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1227,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04F83B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2387/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES FERREIRA WANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3381,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:637D23BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2388/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3156,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A722273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2389/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3788,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5D3988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2390/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELEIDE SANTOS BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3833,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84AAA14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2391/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE GONCALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9292,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 11/07/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BFA3D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2392/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELLA DE LIMA SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91203,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54412FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2393/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8192,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 08/03/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D878D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2394/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3188,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9CBC8FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2395/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YVANA MARIA GONCALVES PORTUGAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91200,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:358BF753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIONE MENDONCA SOARES MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3376,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:560CAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2397/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINARA ELISANDRA DA SILVA CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5950,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 28/02/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B7EDBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2398/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9274,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 09/07/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06496ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2399/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3383,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45CC6C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2400/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDINETE PEREIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3349,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE34273A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2401/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TEOFANIO MACIEL DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3369,** lotado(a) no(a)

Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:145EEA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2402/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA AVELINO PINTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3719,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAEFFE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2403/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE MACHADO GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E87C348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2404/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA FERREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3143,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D29CED61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2405/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONIO ASSIS BATISTA DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4387,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DDABB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2406/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA MONICA DO NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3198,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B365783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2407/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VALERIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3427,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:869F9606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2408/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIVALDO TENORIO CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3835,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AFC97AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2409/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRAILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7417,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 05/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:582EFDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2410/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ROSALIA MENDES RODRIGUES, Asses Tec Div de Farm E Almoxarifado-Cc6,** Matrícula **n° 91703,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 18/02/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1930EC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2411/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANAIR PAULA DOS SANTOS REIS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3104,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C851D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2412/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON DE LIMA MOURA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7416,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 05/01/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7097501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2413/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA RESENDE DE MELO OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 13467,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2021 a 17/09/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF5AF7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2414/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Topografo,** Matrícula **n° 11030,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 a 18/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E6B1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2415/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIGUEL BARKOKEBAS NETO, Tecnico Agricola,** Matrícula **n° 7543,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 29/01/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4630766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2416/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADLEY MESSIAS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5229,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3A4EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2417/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5052,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 13/02/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DA3F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2418/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILIANE SOARES SILVA MARIANO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7715,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 10/02/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55A8D403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2419/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA FELIX, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5423,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB54581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2420/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANSE RICARDO REIS FERREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 9291,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 a 11/07/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C45561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2421/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA FELIX, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7051,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 22/08/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:052DBBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2422/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA ESPINHARA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 8973,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 08/02/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10C544CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2423/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE CICERO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais02,** Matrícula **n° 1080,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AA19C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2424/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERMANA DE ARAUJO FERRO, Ger Eng T Sinaliz-Cc4,** Matrícula **n° 50669,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C0AA533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2425/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANNE KARINNE ALVES MELO, Asses Tec Rec Humanos-Cc5,** Matrícula **n° 50692,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41C050D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2426/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7338,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F31BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2427/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEDSON ROSSINE DIONISIO SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50653,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2020 a 02/11/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C549C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2428/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIJERSON ALVES SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11408,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:959ED311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2429/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1161,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80C8D5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2430/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVALDO MATIAS DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7322,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:837B1565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2431/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2602,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 a 12/06/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56FDC576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2432/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO PAULO DE TORRES CELESTINO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14308,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D46D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2433/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JONATAM LUIZ DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14301,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 02/03/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:049FD218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2434/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE SIVALDO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 8684,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 13/05/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9ABC14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2435/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCAS NUNES DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11393,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 19/08/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F703A62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2436/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO SILVA DOS ANJOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50645,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 01/11/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCDC7D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2437/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS RAFAEL VIEIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11389,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB2A6E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2438/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAMON FERREIRA XAVIER BRANDAO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14524,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3182C2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2439/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11390,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01)**

um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F5BEE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2440/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11401,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 19/08/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:702C8214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2441/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WAGNER FERREIRA PONTES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7822,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 a 17/06/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6F3B27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2442/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WALLAS MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11426,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 14/09/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A4DFAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2443/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14528,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10473EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2444/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2540,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 04/02/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27CC9BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2445/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 7718**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 10% (dez por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 01 de junho de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:961C170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2446/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA CECÍLIA MORAES BIZARRIA ANDRADE, Prof de Apoio em Educação Especial,** Matrícula **nº 20227,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lara Yasmin Bizarria Andrade - 25/08/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de julho de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2296108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2447/2022- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a ALUNO APRENDIZ DA ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITO, de 01/02/1978 a 30/12/1978; de 01/02/1979 a 30/12/1979; de 01/02/1980 a 30/12/1980 e de 01/02/1981 a 30/12/1981, concernente ao(a) servidor(a) **CLOVES CABRAL VILELA, titular do cargo de Professor Matemática II,** Matrícula **nº 2375**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, na totalização de **(03) três anos,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 27 de junho de 2022, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD66395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2448/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIANA CAMELO, Dentista,** Matrícula **nº 2194**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(03) três meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de abril de 2012 a 19 de abril de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/07/2022 a 12/10/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6641DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2449/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EXPEDITO DE SIQUEIRA E SILVA, Jardineiro,** Matrícula **n° 10911,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 19/01/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:659F12D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2450/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIANA PEREIRA COSTA ALVES, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **n° 5127,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8ACEC1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2451/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ESTERFANY RAMOS CORDEIRO, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 31231**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 12/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86FFA595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2452/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVALDIR FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4958**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA7550F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2453/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANILDO MACIEL DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3355**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0CB731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2454/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3363**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48787C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2455/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERMANA COUTO BRANDÃO GUIMARÃES, Supervisora do Criança Feliz,** Matrícula **nº 31260**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2022 a 23/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D1B76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2456/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDIRENE ARAUJO DA SILVA SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11656**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 18/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACB9FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2457/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MARIA ESPINHARA LEITÃO TORRES, Assistente de Contabilidade,** Matrícula **nº 31228**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe

os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 14/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28DD0B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2458/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANUELA DE SOUZA OURO PRETO GUEDES, Coordenadora do Criança Feliz,** Matrícula **nº 30307**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 11/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:079FE577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2459/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IGOR LOPES DOS SANTOS DE SANTANA, Dentista,** Matrícula **nº 92590**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2022 a 21/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E57F9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2460/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50705**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/06/2022 a 13/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5AD80706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2461/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA CRISTINA JULIÃO DE MELO, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 31208**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 14/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCA38832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2462/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADELIA MUNIZ DE OLIVEIRA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2346**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/05/2022 a 22/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60FD8912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2463/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA CANUTO ALVES, Recepcionista,** Matrícula **nº 8420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/06/2022 a 15/06/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62E52973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2464/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSELANE DA SILVA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 7086**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/06/2022 a 10/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:888F6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2465/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LILIANA KELLY SANTANA DE ALMEIDA, Prof Temp Substituto,** Matrícula **nº 18151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/05/2022 a 02/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8764C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2466/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CÍCERA PEREIRA LEAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 20016**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/06/2022 a 18/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3AA6FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2467/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARYSSA VIRGINIA CARVALHO OLIVEIRA, Coordenadora do CRAS,** Matrícula **nº 31246**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 15/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14B15B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2468/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANA ALVES MARQUES, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8187**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº

117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 16/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:964FD09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2469/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA DA SILVA SANTOS, Prof Temp Substituto,** Matrícula **nº 19699**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2022 a 16/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B160C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2470/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA RICARDO CAMARA AMORIM, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11846**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2022 a 16/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B244287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2471/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE GUEDES MIRANDA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7133/5464**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/06/2022 a 15/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26929516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2472/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANE ALMEIDA DE LIMA CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 20007**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 13/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7A1DC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2473/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12337**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2022 a 14/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72290A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2474/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE CAVALCANTE MIRANDA DE OLIVEIRA, Prof EFIT Referencia,** Matrícula **nº 19168**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 14/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BE504A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2475/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 19596**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2022 a 16/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72D7B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2476/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO ADRIANO BARROS ALVES, Prof EFIT História,** Matrícula **nº 19670**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2022 a 28/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8B14C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2477/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO DE MACEDO BEZERRA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 7212**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2022 a 16/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:612C8C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2478/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 19433**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 17/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6EA59BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2479/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TAMIRES ALVES HERCULANO COSTA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 19293**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/05/2022 a 27/05/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:030CECF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2480/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELA GOMES BEZERRA, Supervisora do Criança Feliz,** Matrícula **nº 31172**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 14/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:201468D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2481/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YASMIN FRANCIELLY FERREIRA DE BARROS T.SOUTO, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 18957**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/05/2022 a 29/05/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4B017CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2482/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91271**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2022 a 29/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80C0F2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2483/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 92774**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/05/2022 a 24/05/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB6FB1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2484/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRE MENDONÇA RIBEIRO, Auxiliar do Sistema Vem Vacina,** Matrícula **nº 92824**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:239C1181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2485/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIVANIA BERNARDO DOS SANTOS, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11108**, lotado(a) na **Secretaria de**

Educação, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 14/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ABD21931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2486/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIZETE ALCANTARA DE ARANDAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10946**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 14/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5ED9BA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2487/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAYANE ARAUJO DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 19074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/06/2022 a 15/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38FFF685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2488/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VICTORIA LETICIA BEZERRA LACERDA, Recepcionista,** Matrícula **nº 92933**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 10/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0260E704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2489/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RONALSON TAVARES LUNA, Motorista,** Matrícula **nº 92815**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 12/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:502D148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2490/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ATILLA PEREIRA DA ROCHA, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7371**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/06/2022 a 09/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80953003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2491/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIELLA FREIRE CAMPOS DUARTE, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 11122**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/05/2022 a 25/05/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8320E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2492/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2231**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(28) vinte e oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/07/2022 a 31/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22C75516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2493/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARIANNE ARAGÃO PEREIRA, Coordenadora CAPS AD,** Matrícula **nº 92727**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 15/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7EC93AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2494/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE LUIZA PEIXOTO DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7411**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 15/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9740A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2495/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELI FERNANDA MANIÇOBA DE SÁ, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 92477**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 09/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA585898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2496/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZA VANESSA DE LIMA SILVA, Enfermeira,** Matrícula **nº 92461**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2022 a 22/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D58A38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2497/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAYARA SANTOS TENÓRIO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 92710**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/05/2022 a 09/05/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:376E9458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2498/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAQUEL TEIXEIRA CAVALCANTI LAPA LEITE, Enfermeira,** Matrícula **nº 92471**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 13/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3955E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2499/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5971**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2022 a 03/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E3E9B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2500/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE MACEDO FELICIO BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5278**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/05/2022 a 20/05/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D0E5964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2501/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIELSON DA SILVA PEREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7320**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/06/2022 a 01/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:023872FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2502/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3156**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2022 a 03/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA06FF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2503/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATHALIA LARISSA BEZERRA LIMA, Dentista,** Matrícula **nº 92514**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/06/2022 a 07/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48A7D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2504/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11799/5345**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/06/2022 a 14/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88F6B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIO CESAR GONCALVES DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11564**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 13/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AA13850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2506/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTI, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5119**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 13/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D50E5906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2507/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8022**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 13/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D6A09CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2508/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAYANE MIRELLE MATOS DOS SANTOS, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 19785**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2022 a 16/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A654E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2509/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA RODRIGUES SOBRINHO, Prof EFIT Referencia,** Matrícula **nº 19170**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/06/2022 a 19/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79AC6435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2510/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUSELLE MARIA COSTA FERRO, Coordenadora do Neviga,** Matrícula **nº 31243**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/06/2022 a 15/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B60B7976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2511/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ IRANILDO MARCELINO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 18652**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36E66A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2512/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VALERIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3427**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E25B8A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2513/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSUEL LEITE FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 11151**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2022 a 24/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:108E27DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2514/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA CIBELLE DE MELO BARBOSA, Enfermeira,** Matrícula **nº 92464**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6643CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2515/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORA MARIA ALEXANDRE PONTES, Dentista,** Matrícula **nº 92382**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2022 a 23/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49B8BE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2516/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALQUIRIA TOTE BORGES, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 92680**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC8E3B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2517/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 19227**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2022 a 12/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FEA5604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2518/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELMAYLZA SOUZA GOMES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9015**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03757C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2519/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LAIS HAWANA RIGUEIRA CARVALHO, Auxiliar administraivo,** Matrícula **nº 18634**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 19/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C807FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2520/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 19389**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/06/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:472EF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO nº 011/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: FRANÇA E FRANÇA SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°: 06.290.089/0001-54. OBJETO: Rescisão unilateral ao contrato nº 011/2021 – FMS. DATA DA RESCISÃO: 22/07/2022.

Garanhuns, 25 de julho de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBFA9ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO nº 012/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ N°: 40.120.343/0001-04. OBJETO: Rescisão unilateral ao contrato nº 059/2021 – FMS. DATA DA RESCISÃO: 25/07/2022.

Garanhuns, 25 de julho de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1195405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO nº 037/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ N°: 40.120.343/0001-04. OBJETO: Rescisão unilateral ao contrato nº 059/2021 – FMS. DATA DA RESCISÃO: 25/07/2022.

Garanhuns, 25 de julho de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB41AB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO nº 059/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ N°: 40.120.343/0001-04. OBJETO: Rescisão unilateral ao contrato nº 059/2021 – FMS. DATA DA RESCISÃO: 25/07/2022.

Garanhuns, 25 de julho de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E82DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 - FMS. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à Prestação de Serviços de Assessoria em Assistência Farmacêutica para organização dos Serviços Farmacêuticos do Município de Garanhuns/PE. CONTRATADO: André Ricardo de Freitas. CPF: 059.901.534-90. Valor Acrescido: R$ 3.500,00. Valor Atual do Contrato R$ 24.500,00. Prazo acrescido: 01 (um) mês. Nova vigência: 04 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.

Garanhuns, 01 de julho de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A72F658C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Contratante: Câmara Municipal de Goiana- PE.
CNPJ: **35.715.234/0018-48**
Solicitante: **Diretoria Administrativa**
Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 002/2022.**
Processo: **Nª 016/2022.**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição **de 01 veículo tipo SUV 4X4 FLEX - 0 (zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022**

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme condições e especificações contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição, constantes no Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, e da proposta da CONTRATADA.

Contratado: **FIORI VEICULO S.A. CNPJ Nº 35.715.234/0018-48**
VALOR DO CONTRATO: o valor de **R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais)**,
PRAZO DO CONTRATO: 5 (cinco) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.122.0001.1002 – Aquisição de Veículos Automotores.
4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente

Goiana-PE, 25 de Julho de 2022.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:B56BEAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas do loteamento Guedes, Expedicionário Henrique Fenelon e na Subestação no Município de Goiana/PE.

Pelo exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **JL Maranhão Construtora Ltda Epp**, mas, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, **mantendo a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da sua proposta de preços**. Como consequência, fica homologado o procedimento e adjudicado o objeto em favor da **Construtora F & Costa Eireli**, devendo a Comissão Permanente de Licitação fazer as publicações necessárias.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 26 de julho de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:D6767009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas do loteamento Guedes, Expedicionário Henrique Fenelon e na Subestação no Município de Goiana/PE.

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, homologo o presente processo e adjudico seu objeto, à licitante **VENCEDORA Construtora F & Costa Eireli – Me,** por cumprir todos os requisitos do edital com valor global de R$ 1.696.057,52 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **menor do que o estimado pela administração**.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 26 de julho de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:1191B40A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE

Processo Nº: 0172022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE (PNAT/PETE), COM BENEFICIO ART. 48 LC 123/06 COM CREDENCIAMENTO DE MEI(MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL). Valor: R$1.517.001,91.Abertura da sessão publica: Adiada parao dia 02 de Agosto de 2022 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o**dia 02 de Agosto de 2022 às 09:15h**. No site LICITANET.COM.BR. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 26/07/2022.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D85B1F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2021-FME.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FME.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2021-(SRP)-FME.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação.

- **Contratado (a):** GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA.
- **CNPJ sob o nº:** 08.791.907/0001-28.
- **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) meses.
- **Nova Vigência:** 22/07/2022 a 22/07/2023.
- **Data de Assinatura:** 22/07/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2022.

MARLLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D2AB66EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

PREFEITURA DE IBIMIRIM
DISTRATO DE CONTRATO nº 080/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
OBJETO: Construção de Quadras Poliesportivas Descobertas no Município de Ibimirim, conforme Convênios nº 874385/2018 e 874386/2018.
Contratada: **DNJ CONSTRUÇÕES LTDA – ME** Valor do Contrato: R$ 520.820,31 (Quinhentos e vinte mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos). O distrato se deu unilateral haja vista o não cumprimento do contrato no que se refere à execução, o qual foi remetido à Procuradoria procedeu dando parecer favorável.

Ibimirim, 26/07/2022.

LUCAS SOUZA LIMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:FAD59BB0

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

DISTRATO DE CONTRATO nº 084/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, drenagem e urbanização de ruas no Município de Ibimirim, conforme convênios nº 884593/2019 e 891439/2019 pelo período de 4 (quatro) meses.
Contratada: **GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI.**
Valor do Contrato: Lote II no valor de R$ 229.531,97 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). O distrato se deu unilateral haja vista o não cumprimento do contrato no que se refere à execução, o qual foi remetido à Procuradoria procedeu dando parecer favorável.

Ibimirim, 26/07/2022.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:67321250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 566/000, 568/000, 547/000, 548/000, 567/000, 552/000, 549/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 566/000, 568/000, 547/000, 548/000, 567/000, 552/000, 549/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 566/000, 568/000, 547/000, 548/000, 567/000, 552/000, 549/000, referente ao pagamento em favor da empresa MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, tendo em vista o Processo nº 06/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE N°002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da

contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:317F3ED6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 562/000, 563/000, 564/000, 565/000, 577/000, 578/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 562/000, 563/000, 564/000, 565/000, 577/000, 578/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 562/000, 563/000, 564/000, 565/000, 577/000, 578/000, referente ao pagamento em favor da empresa MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14, tendo em vista o Processo nº 06/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE N°002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:76CA0507

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 571/000, 572/000, 573/000, 574/000, 575/000, 576/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 571/000, 572/000, 573/000, 574/000, 575/000, 576/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 571/000, 572/000, 573/000, 574/000, 575/000, 576/000, referente ao pagamento em favor da empresa MJ COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, tendo em vista o Processo nº 06/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE N°002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para

ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:81D17FF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 579/000, 580/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 579/000, 580/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 579/000, 580/000, referente ao pagamento em favor da empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, tendo em vista o Processo nº 06/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE N°002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:22EC7BF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 581/000, 585/000, 582/000, 583/000, 584/000, 586/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 581/000, 585/000, 582/000, 583/000, 584/000, 586/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 581/000, 585/000, 582/000, 583/000, 584/000, 586/000, referente ao pagamento em favor da empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, tendo em vista o Processo nº 06/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE N°002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:261ED01F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sergio Rosendo Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 698.326.094-53, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 609/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Rafael Bruno Cavalcanti Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.792.644-20, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 609/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 609/000, referente ao pagamento em favor da empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.022/0001-10, tendo em vista o Processo nº 017/2022 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2022 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:EB4D8C01

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.** CONTRATADA: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 04.023.381/0001-85 VALOR DO CONTRATO: R$ 282,30** (Duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000 **Unidade:** 38.200, **Programa:** 0412270212.035, **Natureza:** 30.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FFE688AB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.** CONTRATADA: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.081.283/0001-50 VALOR DO CONTRATO: R$ 473,50** (Quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000 **Unidade:** 38.200, **Programa:** 0412270212.035, **Natureza:** 30.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:239A22F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ADESÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Gestão Integrada deste município de Igarassu – PE, o Sr.º **Dario Uchikawa**, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação II, e Parecer Jurídico nº 148/2022, à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 da Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro De Desenvolvimento Regional Dos Vales Do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré E São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo nº 002/2022, cujo objeto fora a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS**, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Nº 05.340.639/0001-30, Endereço: Rua Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06.502-160, neste ato representado pelo Senhora **Renata Nunes Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 485370104 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.237.288-40. O total geral da presente Adesão importa em **R$ 3.605.118,90 (Três milhões seiscentos e cinto mil cento e dezoito reais e noventa centavos**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 25 de julho de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:8751BE6D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e **tornar público para conhecimento dos interessados o resultado da análise da impugnação apresentada,** referente ao Processo Nº 033/2022, Comissão: CPL II, Modalidade/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, Nat.: Serviço, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de gestão em saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato**, onde foi acatado o requerimento apresentado na peça apresentada. Em obediência ao que preceitua o §4º do artigo 21 da lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 26 de julho de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:B2EF84F9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. (ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 002/2022).** Valor Máximo Aceitável: **R$ 248.672,33 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 28.07.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 09.08.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 09.08.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 09.08.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 26 de julho de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:658B373C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de Insumos odontológicos, para suprir as necessidades das Equipes de Saúde Bucal da Rede de Atenção Básica (APS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Igarassu, por um período de 2 (dois) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 29/07/2022.**

Igarassu, 26 de julho de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:71EB16F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00205. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor: R$103.561,59.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 08 de Agosto de 2022. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 27/07/2022.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:80610F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.

PL nº 070/2022 – Pregão Eletrônico nº 058/2022.
Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas pesadas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação, assitencia social e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 05 (cinco) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Abertura: 05/08/2022 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 26 de julho de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 071/2022 – Pregão Eletrônico nº 059/2022.
Objeto: Aquisição de equipamentos: Caminhão- Chassi de caminhão com Caçamba Basculhante", com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, em atendimento ao convênio nº 925436/2021, processo administrativo nº 5900.027389/2021-16, Proposta nº 055973/2021, com o Ministério de Desenvolvimento Regional, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Ipubi-PE

Abertura: 05/08/2022 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 26 de julho de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D93BB82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 14/07/2022 no seguinte **P.L. nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor – 01 **JAMSON ANDRÉ PEREIRA LOPES (SOS AUTO CENTRO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central Norte, nº 920, bairro centro, na cidade de(o) Trindade, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.706.330/0001-50, nos Lotes I, II e III do edital. .

Ipubi – PE, 26 de julho de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 095/2022 – Processo nº 063/2022 – Pregão Eletrônico nº 057/2022. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas pesadas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação, saúde e assistência social com entrega de forma parcelada durante o período de 5,5 (cinco e meio) meses, no exercício de 2022. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.244.0026.2073.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **JAMSON ANDRÉ PEREIRA LOPES (SOS AUTO CENTRO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central Norte, nº 920, bairro centro, na cidade de(o) Trindade, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.706.330/0001-50, **Valor R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais).** Vigência: 25/07/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 26 de julho de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:415F23E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 255/2022

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA: ELIDA CRISTINA RAMOS MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIDA CRISTINA RAMOS MARTINS, matrícula nº 909812, funcionária admitida em 03 de janeiro de 2022, para o cargo de Coordenador do PSE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 09 de maio de 2022 e término no dia 06 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 26 de julho de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:028CF75C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00058/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Serviço. Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica operacional para a realização de procedimentos de compensação previdenciária, via Sistema COMPREV, para fins de recuperação de crédito em favor do Regime Próprio de Previdência do Município (RPPS) perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00018/2022 ter sido fracassado. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00023/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/c. CNPJ: 35.542.612/0001-90, pelo valor de R$65.479,92.

Itapetim, 20/07/2022.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:186F4322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas do Município de Itapetim/PE, através do Convênio de Cooperação financeira n° 41/2022, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Pernambuco. Às 10h:55min do dia 25/07/2022, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA

LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do Setor de Engenharia, nota técnica 002 , subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães, CREA – 031197D/PE, onde foi revisada a proposta corrigida da empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, solicitada na nota técnica 01, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"Venho por meio desta, em cumprimento ao pedido da CPL, para reanalisar a proposta da empresa participante do processo licitatório n° 10/2022. 1 – Foram apresentadas todas as correções solicitadas na nota técnica 001. Conclusão: Desta forma, a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa H C AMBIENTAL E OBRAS LTDA – CNPJ: 32.902.325/0001-56, encontra-se com sua proposta CLASSIFICADA, tendo seu valor global em R$ 1.380.998,88, passando assim esta nota técnica ao setor jurídico da Prefeitura, que sejam elencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar VENCEDORA a Licitante H C AMBIENTAL E OBRAS - CNPJ: 32.902.325/0001-56. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BB3B7834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas do Município de Itapetim/PE, através do Convênio de Cooperação financeira n° 41/2022, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Pernambuco.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 1.380.998,88

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:96620F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00064/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00011/2022

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 14/07/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º. 37.167.914/0001-51 e CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ N.º. 17.620.703/0001-15, designo o dia 28/07/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/uza-jxpx-hcg.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 26 de julho do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5DFFDAE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00058/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2022, para Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica operacional para a realização de procedimentos de compensação previdenciária, via Sistema COMPREV, para fins de recuperação de crédito em favor do Regime Próprio de Previdência do Município (RPPS) perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00018/2022 ter sido fracassado. Lote 1: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/c. CNPJ: 35.542.612/0001-90, pelo valor de R$65.479,92.

Itapetim, 20/07/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CD0DB2DB

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00058/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Serviço. Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica operacional para a realização de procedimentos de compensação previdenciária, via Sistema COMPREV, para fins de recuperação de crédito em favor do Regime Próprio de Previdência do Município (RPPS) perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00018/2022 ter sido fracassado. Valor: R$66.162,44.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Clodoaldo Batista Lucena, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 20/07/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8CE5225D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00115/2022. Processo Nº: 00058/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Serviço. Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica operacional para a realização de procedimentos de compensação previdenciária, via Sistema COMPREV, para fins de recuperação de crédito em favor do Regime Próprio de Previdência do Município (RPPS) perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em razão do Pregão Eletrônico nº. 00018/2022 ter sido fracassado. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do MUnicípio para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria de Finanças e Administração 2080 – Man. Ativ. da Diretoria de Finanças Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 55.. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/c. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor R$65.479,92. Vigência: de 20/07/2022 a 20/07/2023.

Itapetim, 20/07/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C72A851F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: **Menor Preço** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.

O Fundo Municipal de Saúde Itapissuma/PE, através da sua pregoeira, torna público que referente à publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Pág. 43 de 21 de julho de 2022, para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2022.

Onde se lê:Pregão Eletrônico n.º 014/2022;

Leia-se: Pregão Eletrônico n.º 015/2022.

Onde se lê: Valor Estimado R$263.832,00;

Leia-se: Valor Estimado R$263.541,00.

Itapissuma, 26 de julho de 2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA –
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:1AC6A3ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 045/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Processo nº 045/2022/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 004/2022-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ DA AVENIDA OLINDA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** Valor **R$ 365.791,09 (Trezentos e Sessenta e Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e nove centavos**). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 11 de Agosto de 2022 ás 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 08 de junho de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3EDA6975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo nº 014/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 006/2022- FMS. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" (UTI MÓVEL), DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES, E, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), COM DESTINO A UNIDADES HOSPITALARES FORA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** Valor **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de julho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de agosto de 2022. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 08 de agosto de 2022. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 08 de agosto de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/** Informações adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 26 de julho de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:170C0753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Processo nº 044/2022/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2022- PMJ. Compra. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Valor global: PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, GENUÍNOS E NOVOS** deste objeto é de: ESTIMATIVA DE GASTOS COM ABASTECIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES de: **R$ 4.338.189,90;** TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO **1,5%;** TAXA MÁXIMA DE CREDENCIAMENTO **3,0%. Perfazendo o valor com a Taxa de Administração/ Credenciamento de: R$ 4.533.408,43 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de julho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de agosto de 2022. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 08 de agosto de 2022. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 08 de agosto de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://bnc.org.br/**Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 26 de Julho de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F4C44031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show **do Artista Kaeira e Xuxa Lima**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Josefa Barbosa da Silva**, RG nº. 7.732.XXX SDS/PE, CPF nº. XXX.416.834-XX, residente e domiciliada na Rua Alto Santo Antônio, nº 253-A, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

Valor Global: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:17DE428D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show do **Artista Will Bonner**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Willyans Bonner Nascimento dos Santos**, RG nº. 8.136.XXX SDS/PE, CPF nº. XXX.720.554-XX, residente e domiciliado na Rua Dr. José Pontual, nº 67, Raul Soares, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

Valor Global: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:E8598D35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show do **Artista Junior do Acordeom**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **José Mariano da Silva Junior**, RG de nº. 8.978.XXX SDS/PE, CPF nº. XXX.232.804-XX, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre do Nascimento, nº 10, São José, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:1FD6788C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show do **Artista Nelson do Acordeom**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Nelson Gonçalves da Silva,** RG nº. 2.903.XXX SDS/PE, CPF nº. XXX.846.374-XX, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:2ACEFA18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show do **Artista Gyl Masseta**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Aniceto Ferreira de Alencar Filho**, RG nº. 2.183.XXX SSP/PE, CPF nº. XXX.636.454-XX, residente e domiciliado na Rua Nizoete da Silva Lima, s/nº, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim - PE.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:680DD5B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show da **Artista Danny Expresso**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Rodrigo Rafael de Lima**, RG nº. 9.005.XXX SDS/PE, CPF nº. XXX.231.904-XX, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:1B887296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show do **Artista Adriano dos Teclados**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Amaro Adriano Barbosa de Souza**, RG nº. 6.787.XXX SDS/PE, CPF nº. XXX.518.544-XX, residente e domiciliado na Rua José Soares Cordeiro nº 44-A, Bairro Raul Soares, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

Valor Global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:7C2A85F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show do **Grupo de Forró Quarta Cadeira**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Jardiel José de Oliveira Ferreira**, RG nº. 9.285.xxx SDS/PE, CPF nº. XXX.667.714-XX, residente e domiciliado na Rua Juiz Adalton J. de Melo, nº 17, Cohab, CEP: 55.715-000, Feira Nova - PE.

Valor Global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:AABF4CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022–PMJA

Processo de Licitação nº 012/2022 - Credenciamento nº 001/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto - Prestação de serviços artísticos para contratação do show do Artista **Eugênio Sá**, em virtude das festividades comemorativas do São João do município de João Alfredo – PE.

Contratado (a): **Eugênio Álvaro Araújo Sá**, RG nº. 8.510.XXX SDS/PE, CPF nº. XXX.437.144-XX, residente e domiciliado na Av. Paulo Pessoa Guerra nº 302, PE 90, CEP: 55.750-000, Surubim - PE.

Valor Global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução: até 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 06/06/2022.

João Alfredo/PE, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:4D13316D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

Processo Licitatório Nº 015/2022 Pregão Eletrônico Nº 013/2022 Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME; inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, Objeto: Aquisição de Material Didático para os Kits Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE**, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/07/2022 até 24/07/2023, Valor: R$ 1.491,00 (Um mil quatrocentos e noventa e um reais). Data de Assinatura: 25/07/2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D1C35F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

Processo Licitatório Nº 028/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, Através da secretária de Infraestrutura Contratado: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, **Inscrita no CNPJ; 13.347.399/0001-23, Objeto** Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para atender as demandas das diversas secretarias do Município Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/06/2022 até 28/06/2023, Valor R**$ 337.906,80 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos),** Data de Assinatura: 29/06/2022.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7CFE8ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 032/2022.Tomada de Preços: 06/2022. Objeto Nat. Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Praça no povoado Colônia do município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$. 413.737,12. Data da abertura do certame: 16 de agosto de 2022: ÀS 09:00hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 26 de julho de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A5D34D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Jupi/PE. Os interessados deverão apresentara documentação para habilitação e proposta de preços no dia **23 de agosto as 10:00 horas,** na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Rua Miguel Calado Borba, s/n, Centro, Jupi/PE . **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3779-1464, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 26 de julho de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F700BDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO/ CONVOCAÇÃO

Processo: 025/2022. Concorrência: 01/2022. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em vias públicas no município de Jupi/PE. **Empresa Inabilitada: CVM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 08.534.529/0001-05. Fica convocada a empresa para apresentar nova documentação conforme art 48, §3º da 8.666/93, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação deste**. Quaisquer duvidas enviar pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 26 de julho de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:BC5B71F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício circular 052/2022 expedido pelo diretor da unidade escolar padre Ibiapina.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(os) servidor(es) relacionado(s) abaixo a partir do período mencionado:

MATRÍCULA NOME MÊS PERÍODO
000355 MARIA DO SOCORRO D SANTOS CAVALCANTI Agosto 2020/2021
000355 MARIA DO SOCORRO D SANTOS CAVALCANTI Setembro 2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0EE5E0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 19 de julho de 2022, bem como a vasta documentação comprobatória de acompanhamento de saúde especializada.
CONSIDERANDO a portaria 004/2022 que concedeu, em outrora, o pedido que discorre sobre a mesma matéria, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER redução de carga horária laboral à Servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOBRAL PONZI,** portadora do CPF nº 945.433.214-72, ficando estipulada 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A mencionada redução de cargo horária, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada a pedido da interessada mediante apresentação de laudo médico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7B988260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de agosto do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
302161	MARIA DO CARMO DA GAMA	Chefe div Administração	2021/2022
301732	DEBORA SOBRAL PONZI COSTA	Biomédica	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3147982C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2022. Processo Nº: 00020/2022. CPL. Dispensa Nº DP00020/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 05 CAMINHÕES CAÇAMBA E UMA MAQUINA ESCAVADEIRA (PC), PARA REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS QUE FORAM ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM EM NOSSO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA 02040199 – SECRETARIA DE FINANÇAS 9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA . Contratado: Mr Tratores Ltda. CNPJ: 40.073.976/0001-09. Valor R$264.000,00. Vigência: de 18/07/2022 a 17/08/2022.

Lagoa de Itaenga, 18/07/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:FEFAD67B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ANULAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem que ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (26/07/2022), na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 7 de Setembro, Nº44, Centro, Lagoa dos Gatos, Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo de Licitação nº 007/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº023/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente. Gabinete do Prefeito em 26 de julho de 2022.
Lagoa dos Gatos, 26 de julho de 2022.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:92584549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 219, DE 26 DE JULHO DE 2022
Resultado classificatório do Processo Interno Simplificado de Seleção dos Preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde de Lagoa Grande – PE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 002/2021, e considerando as disposições do Edital nº 01/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS);
Considerando as disposições do Edital Interno Simplificado nº 001, de 12 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – PE, **Resolve**:
Art.1º - Divulgar o resultado classificatório do Processo Interno Simplificado de Seleção dos Preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde de Lagoa Grande – PE;

Serviço Social

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Colocação
0012022	Bergson Almeida Pereira	13,5	Classificado	1º

Psicologia				
Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Colocação
0032022	Edjan da Silva Santos	20,5	Classificado	1º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 26 de julho de 2022

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde
Lagoa Grande – PE

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:281D89E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 220, DE 26 DE JULHO DE 2022
Resultado preliminar do Processo Interno Simplificado de Seleção dos Preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde de Lagoa Grande – PE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 002/2021, e **considerando** as disposições do Edital nº 01/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS);
Considerando as disposições do Edital Interno Simplificado nº 001, de 12 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – PE, **Resolve:**
Art.1º - Divulgar o resultado preliminar do Processo Interno Simplificado de Seleção dos Preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde de Lagoa Grande – PE;

Serviço Social				
Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Colocação
0012022	Bergson Almeida Pereira	13,5	Classificado	1º

Psicologia				
Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Colocação
0032022	Edjan da Silva Santos	20,5	Classificado	1º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 26 de julho de 2022

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde
Lagoa Grande – PE

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6D193639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 23.614.351/0001-98, vencedora dos ITENS 06 e 07,** no valor global de R$ 18.373,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 26 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:78C17FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento do Pregoeiro e da Equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – AQUISIÇÃO – **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DE FARDAMENTO FUNCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.682.285,35. ADJUDICO o objeto à empresa vencedora: **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 19.585.888/0001-08, situada a Rua Olinda, n°169 - Loteamento Agamenon, na cidade de Igarassu/PE. CEP: 53.640-220, que ofertou valor global final de R$ 741.981,15 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Macaparana, 25 de julho de 2022.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:37CFA6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento do Pregoeiro e da Equipe de apoio, referente ao **PROCESSO Nº: 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PREFEITURA**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**: R$ 1.028.286,37, ADJUDICO o objeto às empresas vencedoras: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05, Cohab – São Vicente Férrer/PE, que ofertou valor global final de R$ 572.769,80 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **FRANCISCO ANTONIO BATISTA EPP**, CNPJ nº 27.605.903/0001-52, situada a Rod Antonio Adil de Mendonca, 133 – Fomento – Iguatu/CE, que ofertou valor global final de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais); **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME,** CNPJ nº 11.371.156/0001-03, situada a Av. Rossil Cavalcanti, 130 – Centro – Macaparana/PE, que ofertou valor global final de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais); **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ nº 19.450.370/0001-59, situada a ROD BR 101 SUL, KM 82,7 –

Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, que ofertou valor global final de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) e **UNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ nº 33.204.941/0001-04, situada a ROD BR 101, KM 22 – Santa Rosa – Palmares/PE, que ofertou valor global final de R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais), totalizando um valor final global de R$ 809.349,80 (oitocentos e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Macaparana, 26 de julho de 2022.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:612DBF8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação/Equipe de apoio, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – AQUISIÇÃO – **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DE FARDAMENTO FUNCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.682.285,35, o objeto à empresa vencedora: **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 19.585.888/0001-08, situada a Rua Olinda, n°169 - Loteamento Agamenon, na cidade de Igarassu/PE. CEP: 53.640-220, que ofertou valor global final de R$ 741.981,15 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Macaparana, 25 de julho de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0469AD85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação/Equipe de apoio, o **PROCESSO Nº: 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PREFEITURA**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**: R$ 1.028.286,37, o objeto às empresas vencedoras: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05, Cohab – São Vicente Férrer/PE, que ofertou valor global final de R$ 572.769,80 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **FRANCISCO ANTONIO BATISTA EPP**, CNPJ nº 27.605.903/0001-52, situada a Rod Antonio Adil de Mendonca, 133 – Fomento – Iguatu/CE, que ofertou valor global final de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais); **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME,** CNPJ nº 11.371.156/0001-03, situada a Av. Rossil Cavalcanti, 130 – Centro – Macaparana/PE, que ofertou valor global final de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais); **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ nº 19.450.370/0001-59, situada a ROD BR 101 SUL, KM 82,7 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, que ofertou valor global final de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) e **UNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ nº 33.204.941/0001-04, situada a ROD BR 101, KM 22 – Santa Rosa – Palmares/PE, que ofertou valor global final de R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais), totalizando um valor final global de R$ 809.349,80 (oitocentos e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Macaparana, 26 de julho de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4866AB74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mascena Distribuidora Ltda - CNPJ 31.131.079/0001-13. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3649-1156.

Machados - PE, 26 de Julho de 2022

PALOMA MERLI NASCIMENTO SILVEIRA
Diretora do Hospital

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C299EE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUPENSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Processo Administrativo Nº 015/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços reformas e ampliações nas praças públicas, na sede e no distrito de sertãozinho no município de Maraial/PE.
A Comissão Permanente de Licitação comunica da suspensão da sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços da Tomada de Preço 02/2022, marcada para o dia 26/07/2022, as 11:30 hrs. Ao tempo que, com base no seu poder de autotutela administrativa (Sum. STF n.º 346 e n.º 473), por razões de mérito – *conveniência e oportunidade*, informa da revogação tácita da decisão proferida sobre os recursos administrativos da fase de habilitação e determina a reabertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de contrarrazões aos recursos apresentados pelas empresas inabilitadas, nos termos do §3º, art. 109, da Lei n.º 8666/93. Vale ressaltar que o prazo começa contar do dia 27/07/2022, conforme solicitação encaminhada via e-mail no dia 26 de julho de 2022.

Maraial/PE, 26 de julho de 2022.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:DC6FAE28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 15-2022

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022. OBJETO: Contratação da empresa: WAGNER CAMILO DE MACEDO ME CNPJ 17.711.968/0001-29, para uma apresentação artística da Banda Vilões do Forro nas festividades tradicionais e cultural de Nossa Senhora de Sant'Ana no dia 25/07/2022 na Comunidade de Várzea do Tiro neste Município. Valor R$ 50.000,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D730E0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

ExContrato de Fornecimento nº 113/22/2022. Partes FME e MIRCLÉCIO RODRIGUES DAVI TORES ME CNPJ 34.272.549/0001-57 Objeto: Fornecimento de Alimentos para Formação Continuada de Profissionais da Educação. Valor R$ 88.966,65. Prazo até 31/12/2022.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7167486F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços 029/2022. Partes FME e DAYNE M B DE ARAÚJO ME CNPJ 18.557.245/0001-80. Objeto: Prestação de Serviços de Realização de Formação Continuada de Profissionais da Educação. Valor R$ .24.000,00 Prazo 60 dias.

MARILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5AEE8272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO.

Aos vinte nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da Prefeitura Municipal do Moreno, sito, Avenida Cleto Campelo n°.3754, Centro - Moreno -PE, CEP.:54.800-000, gabinete do Prefeito, 14.00 horas, foram empossados os novos membros conselheiros, representantes da sociedade civil, eleitos aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (09/02/2022), na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, conforme ata de votação e apuração, registrada em 15/02/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, Edição 3026, para o biênio de 22/24. A solenidade foi realizada pelo Prefeito Sr. Edimilson Cupertino de Almeida, onde parabenizou os novos conselheiros eleitos, desejando sucessos e colocando-se a disposição para quaisquer situações que contribuam para o crescimento do Conselho em prol da política de atendimento à criança e adolescente no município. Em seguida, cada representante institucional, usou da palavra discorrendo sobre a importância do momento. Estiveram presentes, os representantes institucionais titulares, com direito a assento no Conselho, a seguir: 1-Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente do Moreno - CACA. Sr. Jadilson Severino de Sousa, CPF n°.819,786.504-34; 2-Centro Comunitário Criança Feliz - CENTROLIS, Sra. Josefa Maria de Santana Lima, CPF n°.782.512.064-72; 3-Centro Comunitário do Xingú, Sra. Albany Maria de Santana, CPF n°.551.269.954-72; 4-Adolescentes Voluntários da Pátria-AVOP, Sra. Jaciane Maiza Nascimento Andrade de Melo, CPF n°.054.081.684-17; 5 Centro de Acolhimento e Paz - CEO, Marcos Antonio Silveira Gadelha, CPF n°.590.268.204-53; 6 - Associação Acolher, José Amaro Cavalcanti, CPF n°.801.202.884-00; 7 - Centro Comunitário São Sebastião, José Inaldo Filho, CPF n°.103.227.954-00. Também presente, o Secretário Municipal de Assistência Social - CMAS, Pastor Sr. Ciro Reis de Freitas, CPF n°.349.427.264-68. Na ocasião foram entregues aos Conselheiros eleitos, a certificação comprobatória de eleição/posse para o biênio. Por motivo de força maior, ficou estabelecido que a eleição para Presidente (a) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá até o último dia do mês de julho, permanecendo este cargo inalterado, conforme decisão do pleno e do poder executivo. Eu, Aldenir Barbosa Figueiredo, Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei e assinei essa ATA, junto aos representantes conselheiros da sociedade civil, eleitos e os representantes do Poder Executivo, abaixo assinados.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

1- Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente do Moreno
JADILSON SEVERINO DE SOUSA
CPF nº.819,786.504-34

2 - Centro Comunitário Criança Feliz
JOSEFA MARIA DE SANTANA LIMA
CPF nº.782.512.064-72

3 - Centro Comunitário do Xingú
ALBANY MARIA DE SANTANA
CPF nº.551.269.954-72

4 - Adolescentes Voluntários da Pátria
JACIANE MAIZA NASCIMENTO ANDRADE DE MELO
CPF nº.054.081.684-17

5 - Cidade Evangélica dos Órfãos
MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA
CPF nº.590.268.204-53

6 - Associação Acolher
JOSÉ AMARO CAVALCANTI
CPF nº.801.202.884-00

7 - Centro Comunitário São Sebastião
JOSÉ INALDO FILHO
CPF nº.103.227.954-00

Secretaria Municipal de Assistência Social
CIRO REIS DE FREITAS
CPF nº 349.427.264-68

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno
CPF nº 416.226.694-87

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C6D4C9F4

GABINETE DO PREFEITO
MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DO MORENO. BIÊNIO 2022/2024. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Moreno, na Avenida Cleto Campelo n° 2292 Centro Moreno/PE, as 09:00 horas, Eu, EDUARDO VASCONCELOS DE ANDRADE COSTA, Presidente da Comissão Eleitoral das Entidades não governamentais do Moreno para o biênio 2022/2024, dei Início a votação, na presença da Senhora Josefa Maria de Santana Lima representante do Centro Comunitário Criança Feliz, da Senhora Jaciane Maiza Nascimento Andrade de Melo representante do Adolescente Voluntário da Pátria - AVOP e do Senhor José Liberalino da Sila motorista do Conselho Tutelar do Moreno, analisamos e lacramos a uma (feita com uma caixa de sapato) de votação, iniciando assim o processo de votação das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que se inscreveram para eleição das Organizações da Sociedade Civil no dia 19 de janeiro de 2022, obedecendo ao que determina o EDITAL no seu Artigo 10°. Compareceram para votar às 09 Organizações da Sociedade Civil, que estão dentro do que estabelece o EDITAL em seu Artigo 4° Inciso l e no Artigo 6°, o processo eleitoral foi encerrado às 14:00 como determina o EDITAL. Ao final da apuração dos votos, ficou assim a distribuição dos votos por ordem de votação: 1º CENTRO COMUNITARIO DO XINGÚ – Representante: Albany Maria de Santana, CPF nº.551.269.954-72 - (04 votos). 2° CASA DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – Representante: Jadilson Severino de Sousa, CPF nº.819,786.504-34 - (04 votos). 3° CENTRO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ – Representante: Josefa Maria de Santana Lima, CPF nº.782.512.064-72 - (04 votos), 4° ADOLESCENTE VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - AVOP – Representante: Jaciane Maiza Nascimento Andrade de Melo, CPF nº.054.081.684-17 - (03 votos), 5° ASSOCIAÇÃO ACOLHER, Representante: José Amaro Cavalcanti, CPF nº.801.202.884-00 - (03 votos), 6° CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS, Representante: Késia Nathália do Nascimento, CPF nº 089.227.894-85 - (02 votos), 7° CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, Representante: José Inaldo Filho, CPF nº.103.227.954-00 - (02 votos). 8° CENTRO COMUNITÁRIO MARIA GONZAGA, Representante: Severino Luiz Gonzaga, CPF: 147.135.434-20 - (02 votos), 9° ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIETA MATOS, Representante: Rejane Silva, CPF: 629.068.604-68 - (02 votos). Como tivemos empates nas votações das Organizações da Sociedade Civil, o critério de desempate foi o que está determinado no Artigo 16° do EDITAL. Obedecendo o que determina o Artigo 17° do EDITAL, a COMISSÃO ELEITORAL se reuniu para apreciar, recursos e homologação, como não foi apresentado nenhum recurso a COMISSÃO ELEITORAL, à mesma homologou a votação das 09 Organizações da Sociedade Civil. E no dia 15 de fevereiro de 2022 como determina o EDITAL no seu Artigo Adolescente - CMDDCA através desta ATA. Sem mais para o momento, dou por encerrada a reunião dos membros da COMISSÃO ELEITORAL, às 14h45min, em seguida todos os membros da comissão assinarão a ATA, com suas respectivas funções.

EDUARDO VASCONCELOS DE ANDRADE COSTA
Presidente

ALDENIR BARBOSA FIGUEIRÊDO
1° Secretária

CHRISTIANNA KLECIA POMPEU DOS SANTOS
Mesária

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:9D4406B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao servidor do Município de Moreno que se deslocar para fora da sede de trabalho em serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares de interesse do Município, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de indenização pelas despesas.
§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.
§ 2º - No caso em que o deslocamento não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus a meia diária.
§ 3º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.
§ 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:
I - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e
II - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.
§ 5º - Este decreto aplica-se, igualmente:
I – aos Secretários do Município, Procurador Geral, Controlador Geral, Secretários Executivos, autoridades equivalentes;
II – ao servidor, colocado à disposição dos órgãos ou entidades da Administração do Município;
III – Conselheiro Tutelar.
Art. 2º No caso de viagem ao exterior, a autorização dependerá de convite ou missão especial, ficando estabelecida a diária no valor de US$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta dólares americanos), para o Prefeito e Vice-Prefeito, e de US$ 360.00 (trezentos e sessenta dólares americanos), para os demais servidores, observada sempre a disponibilidade orçamentária para atender a despesa.
Art. 3º Não serão concedidas diárias:
I - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com deslocamento, alimentação e pousada;
II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 8 (oito) horas;
Art. 4º Fica autorizado o pagamento, além das diárias e hospedagem, de inscrições para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar melhor conhecimento para perfeito desempenho dos componentes da administração, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções.
Art. 5º O Ofício propondo o deslocamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, o nome do servidor, o local da viagem e o período de deslocamento.
Parágrafo único. O ofício deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que fará análise prévia e, após análise, seguirá ao Gabinete do Prefeito para autorização.
Art. 6º Os procedimentos de concessão de diárias, bem como das respectivas passagens e hospedagem deverão ser iniciados concomitantemente.
Art. 7º Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:
I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;
II – juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;
III - identificadas e comprovadas, pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela Controladoria Geral do Município, irregularidades na concessão.
Art. 8º O servidor ficará obrigado a entregar à autoridade que propôs seu deslocamento, no prazo de 3 (três) dias a contar de seu regresso, os seguintes documentos:
I – Bilhete de passagem aérea (original);
II – Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária (original);
III - Relatório de Viagem (original), conforme Anexo II deste Decreto;
IV – Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia).
Art. 9º Para os deslocamentos relativos à participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos similares, o valor das diárias será reduzido em 50% (cinquenta por cento) a partir da 16ª (décima sexta) diária consecutiva.

Art. 10º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.
Art. 11º As diárias, passagens e hospedagem serão concedidas com prévia autorização do Prefeito e, do titular do órgão concedente.
Art. 12º A Controladoria Geral poderá editar normas disciplinando demais procedimentos a serem observados na concessão, no pagamento e na prestação de contas de diárias no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Julho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL (R$)

GRUPO	BENEFICIÁRIOS	DENTRO DO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)
I	Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
II	Secretários Municipais, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Diretor-Presidente, Assessor Extraordinário, Assessor Especial e Secretário Executivo	R$ 500,00	R$ 1.000,00
III	Gerente, Subprocurador, Ouvidor	R$ 300,00	R$ 800,00
IV	Assistente de Gabinete, Assessor Técnico e Chefe de Divisão	R$ 200,00	R$ 400,00
V	Demais servidores da Administração	R$ 150,00	R$ 300,00
VI	Conselheiro Tutelar	R$ 150,00	R$ 200,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:EDFA2717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 020/2022 - Comissão: CPL. Chamada Pública Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 008/2022. Nat.: Compras - Objeto Descr: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme o disposto no §1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 250.714,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quatorze reais). **Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Rua Dantas arreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata/PE; 11/08/2022**;** Horário: 09h00min. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a Documentação digitalizada para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão de Licitação, através do endereço eletrônico: cplpmnm@gmail.com, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do website http://nazaredamata.pe.gov.br.

Nazaré da Mata, 26 de julho de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:7AEA29A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

UJ: Fundo Municipal de Saúde. RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2022. Processo Nº: 012/2022. CPL. Nat.: Serv Objeto: Contratação de contador para serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da administração pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em favor da SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.105/0001-76 com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, Nº 408, Santa Cruz, Carpina/PE**,** pelo período 12 (doze) meses, em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil), no importe de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL, Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 26 de julho de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0FEDA72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Nº: 005/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022- Objeto Nat.: compras. Objeto: Aquisição de Geladeiras e Ares - Condicionados**,** destinados para atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Motivado pelo cerceamento do direito de disputa entre os licitantes e, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Assim, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, conjuntamente com as duas súmulas de n°s: 346 e 473 do STF, e conforme com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, Decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 26 de julho de 2022.

VERA LUCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:31D68E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SEDUC. P.L. Nº 045/2022. UG: PMO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

CPL II. **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SEDUC**. **P.L. Nº 045/2022**. **UG: PMO**. **SERVIÇO**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, em atendimento às demandas das unidades escolares e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de

Olinda. **Valor Estimado: R$ 321.128,64 (trezentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **27/07/2022** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/08/2022** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **09/08/2022** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 948605)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 26 de julho de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6A44DB1F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – SGPA/SEFAZ. P.L. Nº 046/2022. UG: PMO

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA/SEFAZ
CPL II. **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – SGPA/SEFAZ**. **P.L. Nº 046/2022**. **UG: PMO**. **SERVIÇO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação para disponibilização de uma solução para plataforma de gestão municipal, com aluguel não exclusivo, compondo instalação, customização e sustentação dos serviços para atender à legislação vigente bem como manutenção para atender a novas funcionalidades que sejam necessárias à gestão municipal. **Valor Estimado: R$ 2.621.570,45 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **28/07/2022** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/08/2022** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **10/08/2022** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 952518)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 e (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 26 de julho de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A2B688DF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SGPA REPETIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SGPA
REPETIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (rfid), em português, identificação por radiofrequência, com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias e órgãos integrantes do poder executivo municipal conforme especificado no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 4.563.159,38 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 27/07/2022, às 16h; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2022, às 09h; INÍCIO DA DISPUTA: 08/08/2022, às 10:00h. Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 26 de julho de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:DE7DF3EA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE DE VIAS DE TRANSPORTE NOS BAIRROS DE RIO DOCE, TABAJARA, JARDIM ATLÂNTICO, PEIXINHOS E VILA POPULAR NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. CLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas na seguinte ordem: 1º lugar: J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP e 2º lugar: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA. As demais propostas de preços foram DESCLASSIFICADAS. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta de preços da empresa J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, no valor global corrigido de R$1.118.470,68. Aberto prazo recusal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através do Fone: (81) 99242-5459 ou pelo e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 26 de julho de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7611A224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127/2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.214,67 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal N° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 103.214,67 (cento e três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-2600-23992	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.214,67
	TOTAL	**103.214,67**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 103.214,67 (cento e três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de julho de 2022**.**

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:174B78C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.92-2700-23994	Despesas de Exercícios Anteriores	43.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-2700-23737	Obras e Instalações	43.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de julho de 2022**.**

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:895FEC45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal N° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-2700-23738	Obras e Instalações	420.000,00
	TOTAL	**420.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de julho de 2022**.**

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:42F8B41D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 em favor do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo de Transportes e Trânsito, não

implicando em acréscimo ao orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.7029.8.021	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FTT**	
3.3.90.40-1752-1250	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.33-1752-1242	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de junho de 2022**.**

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:83AA298E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.659.770,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n° 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no valor de R$ 1.659.770,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.3.90.30-1799-23983	Material de Consumo	1.659.770,00
	TOTAL	**1.659.770,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "1799 - Outras Vinculações Legais" no valor de R$ 1.659.770,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais), conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.659.770,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	1.659.770,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.659.770,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União	1.659.770,00
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências da União	1.659.770,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências da União - Principal (Fonte de Recursos 1799)	1.659.770,00
	TOTAL	**1.659.770,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B20CBFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.385.458,33 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal N° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Câmara Municipal de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda no valor de R$ 1.385.458,33 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA - ADM. DIRETA**	
01.122.7001.3.042	**Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.39-2500-23973	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	653.828,83
4.4.90.51-2500-23974	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52-2500-23975	Equipamentos e Material permanente	531.629,50
	TOTAL	**1.385.458,33**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 1.385.458,33 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Recursos Ordinários), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021 da Câmara Municipal de Olinda, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0E637FF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 766/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **ADELSON CLARINDA DA SILVA JÚNIOR**, **Inscrito no CPF/MF sob nº035.789.774-97**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC-5**, nomeado através do Ato nº 415/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FDE84312

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 767/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **SILVIA RENATA DA CRUZ RAMOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 948.540.334-87** ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 120/2019

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:23E38B4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 768/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **NADJA MARIA DA ROCHA DORNELAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 583.307.804-06** ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 526/2017

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7153FE0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 769/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **WANDSON JOSÉ DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 074.962.802-96**, ocupante do cargo em provimento por de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-ll DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-4,** nomeado através do Ato nº 014/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:72BA095C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 770/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **CECÍLIA CARLA BERNARDO BARBOZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.522.734-28**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 141/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EBDD73E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 771/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **RILMAR JOSE DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 867.942.134-00**, ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 327/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0F3ACAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 772/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **HERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 833.877.654-87**, ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4,** nomeado através do Ato nº 522/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49FD1713

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 773/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **TEREZA CRISTINA SANTIGO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 224.426.854-34** ocupante do cargo em provimento por **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 1434/2017

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:922A76B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 774/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 043.875.944-38**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 5**, nomeado através do Ato n. 046/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1E2E761

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 775/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **PAULA KAROLYNE MATOS DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 087.130.484-81**, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo **CC – 4**, nomeada através do Ato n. 209/2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:56C11720

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 776/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **BÁRBARA MARIA AUGUSTO LIMA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 063.241.124-46**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC-4**, nomeada através do Ato nº 659/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FE8FFB9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 777/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **MARIO MACARIO DA SILVA FILHO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 264.488.824-72**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, símbolo **CC – 4**, nomeado através do Ato n. 605/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4ADB9345

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 778/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **LUCAS RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 099.778.964-61**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** símbolo **CC – 4**, nomeado através do Ato n. 808/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9EE1F60A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 779/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de**CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**

ESPORTES E JUVENTUDE, Símbolo **CC-4 –MARIO DA SILVA CARNEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 829.880.804-53 a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1D04F23E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 780/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 333.987.554-53**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 513/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7CBE99FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022- PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) INSCRIÇÕES, SENDO 50 (CINQUENTA) PARTICIPANTES PAGANTES, ACRESCENDO-SE 20 (VINTE) INSCRIÇÕES COMO GRATUIDADES, PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA NO 1º ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES, TÉCNICOS E LIDERANÇAS EDUCACIONAIS DO BRASIL-ENDEB, SOB O TEMA "ENCONTRO E DESENCONTROS DA GESTÃO EDUCACIONAL: REPENSANDO A EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DO ANO DE 2022, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO, NO FORMATO PRESENCIAL,** conforme especificações constantes no termo de referência e proposta da contratada, através da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA**, inscrita no **CNPJ Nº 00.460.831/0001-46**, no valor global de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. II, c/c com o Art. 13, inciso VI, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 25 de julho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1726989A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162,DE 21DE MARÇODE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048, no seu Art. 7°, e tendo em vista o disposto no**Ofício nº 227/2019 c/cEncaminhamento para Lotação n° 227/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da Professora**Joane Maria da Costa Borges, matrícula nº 186562/1,** da **Escola MunicipalRotary de Olinda.**
II - LOTAR a Professora **Joane Maria da Costa Borges, matrícula n°186562/1,** na **Escola Municipal Pró-Menor,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de Professora Regente.
III – ATRIBUIR a Professora **Joane Maria da Costa Borges, matrícula n° 186562/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Pró-Menor.**
IV–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a15 deabril de 2019,**estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em21de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F3B2C036

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082,DE 08DE MARÇODE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048, no seu Art. 7°, e tendo em vista o disposto no**Ofício nº 521/2022 c/cEncaminhamento para Remoção/Lotação n° 10/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da Professora**Luciana Ferreira da Silva, matrícula nº 198595/1,** da **Escola Municipal Ministro Marcos Freire.**
II –DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II da Professora **Luciana Ferreira da Silva, matrícula nº 198595/1,** no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei Municipal n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Ministro Marcos Freire** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III - LOTAR a Professora **Luciana Ferreira da Silva, matrícula n°198595/1,** no**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de Professora Regente.
IV–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a02 defevereiro de 2022,**estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em08de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4B68180D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186,DE 04DE ABRILDE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048, no seu Art. 7°, e tendo em vista o disposto no**Ofício n° 087/2022 da Escola Municipal David Richard Blackburn.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Leandra Fabiana Barbosa dos Santos, Matrícula n° 190454/1, com carga horária de 200 horas aulas, lotada na Escola Municipal David Richard Blackburn, na função de Secretária Escolar – SE, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas-aula mensais, no período de 01/04/2022 a 31/12/2022,** na função de Professora Regente no turno da manhã e noite, na Escola Municipal David Richard Blackburn.
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia01 de abril de 2022,**estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em04de abril de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3A903944

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº180,DE 31DE MARÇODE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048, no seu Art. 7°, e tendo em vista o disposto no**Doc. S/N – Declaração de Solicitação de Exoneração da Função de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral;**

RESOLVE:
I -DESTITUIR, a pedido, a professora**Adriana Mendes de Araujo Luna, matrícula nº 190250/1**,da função gratificada de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral.
II- AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **GratificaçãoFGP – VDE/1**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Adriana Mendes de Araujo Luna, matrícula nº 190250/1,** enquanto exercia a função na Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amarale retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022,**estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em31de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F421005E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº198,DE 13DE ABRILDE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na**CI N° 23/2022 – DGE – SEGE/Secretaria de Educação;**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Rosângela Vieira da Silva, matrícula n° 189901/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar na Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/DE I**, a que faz jus a professora **Rosângela Vieira da Silva**, matrícula n° 189901/1, enquanto estiver exercendo determinada função.
III–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022,**estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em13de abril de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:96631022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº196,DE 12DE ABRILDE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na**CI N° 28/2022 – DGE – SEGE/Secretaria de Educação;**
RESOLVE:
I -DESTITUIR, a professora**Neíde Barros Souto Maior de Olivera, matrícula nº 614823/1**,da função gratificada de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Iracema Pires.
II- AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **GratificaçãoFGP – VDE/1**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Neíde Barros Souto Maior de Olivera, matrícula nº 614823/1,** enquanto exercia a função na Escola Municipal Iracema Pires retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III – DETERMINAR a remoção da professora **Neíde Barros Souto Maior de Oliveira, matrícula 614823/1,** da Escola Municipal Iracema Pires.
IV –DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Professora **Neíde Barros Souto Maior de Oliveira, matrícula nº 614823/1,** no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei Municipal n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Professora Iracema Pires**e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
V – LOTAR a professora **Neíde Barros Souto Maior de Oliveira, matrícula n° 614823/1,** na **Escola Municipal Maria da Glória Advíncula,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensal.
VI – DESIGNAR a professora **Neíde Barros Souto Maior de Oliveira, matrícula n° 614823/1,** para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Maria da Glória Advíncula,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério,enquanto estiver no exercício da função.
VII – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com o pagamento da Gratificação FGP/VDE II, a que faz jus a professora NeídeBarros Souto Maior de Oliveira, matrícula n° 614823/1, enquanto estiver exercendo determinada função.
III–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022,**estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em12de abril de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EC3A70DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGO*:*

Ney Ricardo Meireles
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto no Requerimento da Diretoria de Recursos Humanos DRH – SEEJ.

RESOLVE:

I - DIMINUIR a carga horária do professor **Marcondes José Bento matrícula nº 166162/1,** lotado na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** passando de 200 (duzentos) para 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO,11 de Março de 2020**.**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:96D8F540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº216,DE 18DE ABRILDE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na**Ofício N° 55/2022 da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho c/c Ofício N° 41/2022 da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho;**

RESOLVE:
I – DESTITUIR a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota, matrícula n° 164780/1,** da função gratificada de **Secretário Escolar da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.**
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – SE/2,** na redação dada pela Lei n° 5900/2014 a que fazia jus a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota, matrícula n° 164780,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2°, do art.14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – DESIGNAR a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota, matrícula n° 164780/1,** para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
IV – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/VDE II**, a que faz jus a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota, matrícula n° 164780/1**, enquanto estiver exercendo determinada função.
V–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022,**estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em18de abril de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F2EA0899

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na Comunicação de Remoção de nº 04/2020 c/c o Encaminhamento Para Lotação nº 04/2020 da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1,** da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.
II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1**, no valor de **R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR a Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1,** na Escola Municipal Criança Feliz (Anexo), com carga horária de 188, (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, na função de **Professora Regente.**
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 03 de fevereiro de 2020, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.
GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:13BCAEA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 420 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:
Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7° e tendo em vista a Portaria n° 315/2017.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora Danielle Silva da Rocha Correia, matrícula n° 188182/1, da **Escola Municipal 12 de Março**.

II – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA** da servidora Danielle Silva da Rocha Correia, matrícula n° 188182/1, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal 12 de Março e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.

III – LOTAR a servidora Danielle Silva da Rocha Correia, matrícula 188182/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, no **Departamento de Gestão Escolar,** na Função de Assistente Técnico Pedagógico - ATP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de setembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:02286B0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 432 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:
Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7° e tendo em vista a Portaria n° 315/2017.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora Simone Almeida Marinho de Lima, matrícula n° 134813/1, da **Diretoria de Educação Escolar**.

II – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA** da servidora Simone Almeida Marinho de Lima, matrícula n° 134813/1, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Diretoria de Educação Escolar e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.

III – LOTAR a servidora Simone Almeida Marinho de Lima, matrícula 134813/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, na **Diretoria de Ensino e Formação Profissional,** na Função de Assistente Técnico Pedagógico - ATP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de setembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3BC60616

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGO:
Ney Ricardo Meireles
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Requerimento combinado com o **Encaminhamento Para Lotação nº 690/2019** da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEEJ.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção do Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1** da **Escola Municipal Nova Olinda**.
II - DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso – **GDA II**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) atribuído ao Professor **Marcondes José Bento, matricula nº 166162/1**, conforme permissivo constante do art. 1º II, da Lei Municipal nº 5707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Nova Olinda,** e enquanto lotado na Escola fazia jus a gratificação.
III – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso – GDA II**, no valor de **R$ 200,00 (**Duzentos reais**)** conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010.
IV – LOTAR o Professor **Marcondes José Bento matrícula nº 166162/1,** na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, com carga horária de 150,00 (cento e cinquenta reais) horas-aula, na função de Professor Regente.
V – ATRIBUIR ao Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de **R$ 150,00 (**cento e cinquenta) reais, e enquanto estiver exercendo suas atividades funcionais na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
Vl - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F5EBBC9C

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, por força do que determina o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 138/2021,

Resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1ºda Portaria 059/2022, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/07/2022. Edição 3122, que terá a seguinte redação:

Art. 1º -Implantar a Gratificação Especial de Trabalho no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 11/2017 aos componentes da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 26 de julho de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2733AB7E

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 042/2022

A**Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais em Saúde da Secretária de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Retificar o quadro de profissionais que compõem a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão com Organizações Sociais em Saúde (CTAI), no âmbito da Secretaria de Saúde de Olinda, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/04/2022. Edição 3072 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 005/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear os profissionais abaixo para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão da UPA RIO DOCE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Anna Carolina Melo da Costa	20031-0	SMS	PRESIDENTE
Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17.347-0	SMS	VICE PRESIDENTE
Maria Nancy Ferreira da Silva	73146	SMS	MEMBRO
Karina Conceição Lopes de Lima	CPF: 055.276.234-28 Ato nº 876/2022 (18 de abril de 2022)	SMS	MEMBRO

Leia-se:

Art. 1º Nomear os profissionais abaixo para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão da UPA RIO DOCE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Anna Carolina Melo da Costa	20031-0	Enfermeira	SMS	PRESIDENTE
Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17.347-0	Enfermeira	SMS	MEMBRO
Maria Nancy Ferreira da Silva	73146	Contadora	SMS	MEMBRO
Karina Conceição Lopes de Lima	73294-0	Advogado	SMS	MEMBRO

Art. 2º. Fica atribuída a Gratificação Especial de Trabalhador no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 11/2017 aos componentes da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI da Unida de Pronto Atendimento de Rio Doce, conforme estabelecida no artigo primeiro da Portaria nº 59/2022 de 01 de julho de 2022.

Art. 3º. As atribuições desta Comissão estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 008/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2022 para os membros das categorias de: Contador e Profissionais de Saúde, a partir de 18 de abril de 2022 para o Assessor Jurídico, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 59/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 26 de julho de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:79EE6AC4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de estações de trabalho (desktops e notebooks completos), para atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e suas unidades.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão obter informações no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212,no horário das 8h às 16h, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:até 03/08/2022. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:238CF39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

COM RESERVAS DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de mochilas e estojos escolares personalizados, para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Valor Total: R$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de agosto de 2022, as 11h30min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/.

Ouricuri, 26 de julho de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:D7415642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Valor Total: R$ 3.295.306,33 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e três centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de agosto de 2022, as 15h00min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/.

Ouricuri, 26 de julho de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:964D9EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Valor Total: R$ 1.879.003,33 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil três reais e trinta e três centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de agosto de 2022, as 08h30min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/.

Ouricuri, 26 de julho de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:BD94542C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Ouricuri, a Sra. Francisca Eliana Guedes da Silva, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 001/2022, objetivando a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ”COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO”, foi REVOGADA, por haver inconsistência no Termo de Referência. O Aviso de Licitação e Edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Ouricuri (PE), 26 de julho de 2022.

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:F6AB116D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 006/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2022; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, para Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para o atendimento as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Programa de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) promovido pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

ANGELO R. DE LUCENA NETO (CNPJ Nº 45.436.612/0001-60) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Palmares/PE, 26 de julho de 2022.

RAQUEL CARVALHO DE A. MELO
Sec. Des. Social e Cidadania dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:17965BF6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 011/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP, Objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES (Próprios e Terceirizados)**, e Adjudicação do objeto à:

FOM DE MELO COMERCIO DE PETROLEO(34498529000107) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$1.009.420,00 (um milhão e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

Palmares/PE, 26 de julho de 2022.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Secretaria de Educação dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E2D3A016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 12/2022

(*) REPUBLICADA POR TER HAVIDO INCORREÇÃO NA ORIGINAL
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo da Secretaria Executiva Municipal de Planejamento e Gestão de Palmares (CC-2)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Fausto Lúcio Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 6.412.757 SDS/PE e no CPF sob o nº 039.666.644-29, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) da Secretaria Executiva Municipal de Planejamento e Gestão de Palmares/PE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

(*)Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14/06/2022. Edição 3109

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F1C2A8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138

ONDE LÊ-SE:
Fornecedor Registrado: a**DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ: 11.957.607/0001-80;
LEIA-SE:
Fornecedor Registrado: a **3PDISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ: 11.957.607/0001-80;

Palmares/PE, 26 de julho 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:F72C18F2

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 – CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Palmares. Fornecedor Registrado: a **FABRIK DESING BRASIL LTDA.** CNPJ: 44.228.183/0001-72; Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023. Item: 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, no valor total de R$ 245.894,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos):

Palmares/PE, 23 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A89F3E45

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 037/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MANOEL ALFREDO DA SILVA,** portador do RG n.º 2.984.145-SDS/PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 273.827.454-49, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** de símbolo **SAA-3**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 01 de julho de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 07 de julho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B3EF424C

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 038/2022

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE EM CARGO DE COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo a serem exercidas pelo referido servidor, com desempenho de mais de uma função, resultando assim em **serviços além da jornada normal de trabalho; e**
CONSIDERANDO, a continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e esta Autarquia,
CONSIDERANDO, princípios da economicidade e eficiência,
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL ALFREDO DA SILVA**, portador do RG nº 2.984.145-SDS/PE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 273.827.454-49, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, de simbologia SAA-4, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE, com vencimento do cargo mais uma verba indenizatória de representação de 47% (quarenta e sete por cento) do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º dia de JULHO/2022.**
Art. 3º - Ficando ainda o Departamento de Recursos Humanos encarregado de tomar as providências necessárias para que seja mantida a mesma matrícula do servidor por se tratar de matéria interna e discricionária da administração pública, e de critério de conveniência.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de julho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:86CF180E

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 039/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDORA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA MARIA DEMERY DUARTE FILHA,** ocupante do Cargo de **ASSESSOR TECNICO II**, de simbologia SAA-4**,** portadora do RG n.º 8.134.926 - SDS – PE, e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 084.646.744-57, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 01 de julho de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 07 de julho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C1EA3D24

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 040/2022

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE EM CARGO DE COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo a serem exercidas pela referida servidora, com desempenho de mais de uma função, resultando assim em **serviços além da jornada normal de trabalho; e**
CONSIDERANDO, a continuidade do vínculo jurídico entre a servidora e esta Autarquia,
CONSIDERANDO, princípios da economicidade e eficiência,
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARCIA MARIA DEMERY DUARTE FILHA,** portadora do RG n.º 8.134.926 /SDS / PE, e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 084.646.744-57, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, de simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE, com vencimento do cargo mais uma verba indenizatória de representação de 100% (cem por cento) do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º dia de JULHO/2022.**
Art. 3º - Ficando ainda o Departamento de Recursos Humanos encarregado de tomar as providências necessárias para que seja mantida a mesma matrícula da servidora por se tratar de matéria interna e discricionária da administração pública, e de critério de conveniência.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de julho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:E286EC11

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 041/2022

EMENTA: ALTERA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR NOMEADO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com desempenho de mais de uma função, resultando assim em **serviços além da jornada normal de trabalho; e**
CONSIDERANDO, a continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e esta Autarquia,
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar o percentual da Gratificação concedido ao servidor ocupante de Cargo Comissionado **SEVERINO CORDEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 3.287.229-SSP/PE, e inscrito no CFP(MF) sob o nº 532.475.234-72, nomeado pela **Portaria SAAE nº 010/2021**, de 18 de janeiro de 2021, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo SAA-7, para 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º dia de JULHO/2022.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de julho de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:03A37413

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 042/2022

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da **Portaria GP nº 328/2021**, do Chefe do Executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 22/07/2022, de autoria do servidor público municipal **NOÉ BUARQUE LYRA NETO**, inscrito no CPF-028.429.874-38, pleiteado a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 2012/2017, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor público municipal **NOÉ BUARQUE LYRA NETO**, matricula 400-1, titular do cargo efetivo Técnico de Manutenção e Operação de ETA e ETE, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2012/2017 nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 26 de julho de 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3D58E3C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBJETO: **Lote 01 Contratação de Empresa para Construção da Praça do Caturité, transferência especial e Lote 02 Contratação de Empresa para Pavimentação em paralelepípedos graníticos, Distrito de Bengalas, transferências especiais do Ministério da Economia.**
A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foram vencedoras: Lote 01 a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ 40.112.067/0001-32**, no valor Total de **R$ 93.947,78 (noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)** e para o Lote 02 a empresa **JM EMPREENDIMENTO EIRELI-ME, CNPJ 32.507.681/0001-75, no valor Total de R$ 219.291,06 (duzentos e dezenove mil duzentos e noventa e um reais e seis centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, telefone (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,26/07/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:BF78268C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

FORNECEDOR: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ Nº 39.537.400/0001-76. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 031/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022.** Valor Global: R$ 11.101,80. Prazo: de 12(doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9992B539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

FORNECEDOR: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 09.468.497/0001-41. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA DE TRANSITO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 034/2022, Pregão Eletrônico Nº 018/2022.** Valor Global: R$ 243.000,00. Prazo: de 12(doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 18 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:87DED71C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022-FMS

FORNECEDOR: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 11.372.104/0001-43. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 019/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 015/2022**. Valor Global: R$ 10.560,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 18 de Julho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:86D229E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

FORNECEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 031/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022.** Valor Global: R$ 23.970,00. Prazo: de 12(doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:290F907A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA – CNPJ Nº 15.153.524/0001-90. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 031/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022.** Valor Global: R$ 21.596,00. Prazo: de 12(doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 13 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:565284EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 030/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI – CNPJ Nº 34.514.779/0001-85,** vencedora do ITEM: 07, no valor Global de R$ 795,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 26 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:763C31BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 004/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FORTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E INITERRÚPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO OU SISTEMA WEB SUPERIOR, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ Nº 05.340.639/0001-30**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/07/2022

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:71DE4B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇAO
DIA 25/07/2022
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 03/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGAO ELETRÔNICO 002/2022.
ONDE Lê ;VALOR MININO ACEITAVEL:R$**93.757,00(noventa etrês mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**
LEIA-SE VALOR MAXÍMO ACEITAVEL:R$**93.757,00(noventa etrês mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com Ou pelo Fone/Fax:(87)3858-1264–e-mail:cmpedra@yahoo.com.br **,**

Pedra , 26de JULHO de 2022.

DENIZE MARIA DINIZ MOURA–
Pregoeira .

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E3A6A38D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
RESULTADAO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO: 0016/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.001/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO: PROCESSO:** 016/2022. **COMISSÃO:** CPL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UM PREDIO PÚBLICO PARA ADEQUAÇÃO AO USO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE N0 DISTRITO DE SÃO PEDRO DO CORDEIRO NO MUNICIPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO.**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ: 12.558.887/0001-17 ; apresentou o valor global de **R$ 137.979,60** (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI CNPJ 32.219.949/0001-73, apresentou o valor global de **R$ 152.773,60** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos**);**

Empresa Vencedora: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ: 12.558.887/0001-17 ; apresentou o valor global de **R$ 137.979,60** (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

Sendo fica aberto o prazo recursal , conforme prevê o Art.109 da Lei 8.666/93,

Pedra ,26 de julho de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4B445600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 025/2022 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 003/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE, CONFORME PROJETO ANEXO . . VALOR MAX. ACEITAVEL:** R$ 250.770,15 (duzentos e Cinquenta mil,setecentos e setenta reais e quinze centavos)**. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – Centro - PEDRA/PE. CEP.55280-000, no dia 15/08/2022 às 10:00hs. **Informações:** licitacao.pmpedra@hotmail.com. **Fone:** 87 991020709**.**

Pedra/PE, 25 de JULHO de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:728EC8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de Pesqueira, casa Anisio Galvão: Menor Preço Global. Valor estimado: **R$ 450.373,15** (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e setenta e três reais e quinze centavos).
Data da abertura: 11 de agosto de 2022 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE., ou pelo Fone-fax (87) 3835-2778 ou 3835-1447, ou no site: camarapesqueira@gmail.com

Pesqueira, 26 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:A5C2923C

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contratual

Número de Contrato: 015/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e legislativa a mesa diretora e comissões permanentes da Câmara Municipal de Pesqueira-PE.
Empresa: DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 29.663.737/0001-76
Data da Assinatura da rescisão: 04/07/2022

JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:447FB203

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contratual

Número de Contrato: 013/2022
Objeto: prestação de serviços de consultoria técnica, e assessoria jurídica ao departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Pesqueira
Empresa: SILVIA REGINA GALINDO DE MEDEIROS FRANÇA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 734.805.844-20
Data da Assinatura da rescisão: 04/07/2022

JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:FB7118DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1221/2022

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando os termos constitucionais e legais
DECRETA:
Art. 1º. Este decreto estabelece as competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica ou fundacional, serão regidas por este Decreto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º O agente de contratação será designado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do regulamento, entre servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes e transitórios da Administração.

§ 2º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 3º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação sobre licitações e contratos administrativos;

Art. 3º. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do regulamento, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes e provisórios da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, contendo ao menos um membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação.

Art. 4º. Cabe ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria técnica de apoio à Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme o caso;

VI - conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à assessoria técnica de apoio à Secretaria de Assuntos Jurídicos sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação; e

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XVIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do caput e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 4º Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

Art. 5º. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional e notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria técnica de apoio à Procuradoria Municipal no órgão contratante, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 7º. Compete à Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e

III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes, transitórios ou servidores cedidos ao Poder Executivo Estadual.

Art. 8º. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 4º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 7º.

Art. 9º. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Art. 10. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio, que poderá ser terceirizada, sendo vedada a sua atuação nos processos de terceirização de mão de obra.

Art. 11. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Parágrafo único. Fica facultada a formalização de consulta à Procuradoria Municipal, que deverá emitir pareceres, cotas ou notas técnicas preliminares sobre a matéria.

Art. 12. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico

e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se da alta administração as autoridades definidas no Decreto Estadual nº 46.855, de 7 de dezembro de 2018.

§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas no *caput*, a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;

II - aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade;

III - aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade;

IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;

VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e

VII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.

Art. 13. Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade licitante:

I- autorizar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;

III - adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;

IV - autorizar as contratações diretas;

V - celebrar o contrato;

VI - revogar e anular a licitação; e

VII- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Art. 14. Compete à Controladoria Municipal, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação;

II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional; e

IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação.

V - coordenar a implantação e o aprimoramento da gestão de riscos utilizada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, em especial:

VI - impulsionar as áreas e os agentes envolvidos nos processos de contratação a gerirem seus riscos, seguindo a política definida no inciso I do caput;

VII - subsidiar os agentes envolvidos nos processos de contratação com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato; e

VIII - dirimir dúvidas dos agentes e das autoridades envolvidas nos processos de contratação relacionadas à gestão de riscos, podendo consultar formalmente a Controladoria Municipal;

Art. 15. O gestor de contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes e transitórios da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

§ 1º Compete, ainda, ao gestor do contrato a coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

§ 2º O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração.

Art. 16. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Art. 17. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

III - a designação será objeto de Termo de Ciência, conforme modelo em anexo à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e

IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Art. 18. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual, serão instaurados e conduzidos por Comissão constituída por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.

Art. 19. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pelas Assessorias Jurídicas e Técnicas especialmente contratadas para tal finalidade.

§ 1º Ato da Secretaria de Assuntos Jurídicos poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados;

§ 2º A fase externa do certame, bem como a assinatura do termo de contrato, não se submeterão ao controle de legalidade da Secretaria de Assuntos Jurídicos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 11.
Art. 21. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:61B2B5FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO 001/2022/FMAS

-Processo Nº: 001/2022/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
-Contrato Nº: 001/2022/FMAS.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº: 08.072.308/0001-54.
- Aditivo: 002/2022.
-Conceder reajuste de preço do combustível: Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), tudo conforme documentação em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 28 de Junho de 2022.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3D60B603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO 001/2022/FMS

-Processo Nº: 002/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 001/2022/FMS.
-Contratado: JAD ARAÚJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Aditivo 003/2022.
-Conceder reajuste de preço dos combustíveis: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), tudo conforme documentação em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 28 de Junho de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:085851FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2022 AO CONTRATO 032/2021/PMP

-Processo Nº: 023/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 032/2021/PMP.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº: 08.072.308/0001-54.
-Aditivo: 006/2022.
-Conceder reajuste de preço dos combustíveis: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), tudo conforme documentação em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 28 de Junho de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:988B0345

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2022 - CONTRATO 032/2021/PMP

-Processo Nº: 023/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 032/2021/PMP.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº: 08.072.308/0001-54.
-Aditivo: 006/2022.
-Valor Acrescido: R$ 145.860,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente ao percentual de 24,89% do valor originalmente contratado

Poção - PE, 21 de Julho de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A832A6FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 046/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022.
Tomada de Preço que terá como objeto: Construção de pavimentação no município de Riacho das Almas/PE**,** no âmbito do contrato de repasse nº 910867/2021MDR/CAIXA, OPERAÇÃO 10764011-75, conforme projeto básico anexo a este edital. Valor estimado da obra referente a licitação é de **R$ 599.494,49 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais quarenta e nove centavos)**. Data e local da sessão: 15/08/2022, às 10 horas (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência https://www.riachodasalmas.pe.gov.br , ou pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou ainda pelo telefone (81) 3745-1158, ou no mesmo endereço da sessão de abertura sala da CPL, com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000).

Riacho das Almas, 26 de julho de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:AD981713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 07/2022 – Prefeitura
Convite nº01/2022
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para assessoria técnica, apoio e fiscalização de obras junto a Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, consoante disposto no Anexo 01 ao presente instrumento convocatório.
Contrato Nº: **025/2022** (PREFEITURA)
Contratada: **ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ nº: 04.133.379/0001-69
Valor do contrato: R$ 65.467,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Rio Formoso, 10 de junho de 2022.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A794D05C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 108/2022** – Pregão Eletrônico **N° 057/2022**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para Aquisição de material gráfico (talões de auto infração de trânsito) - A.I.T para aplicação de infrações de trânsito previsto pelo CTB. Valor estimado: **R$: 13.833,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e três reais).** Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: 27/07/2022 até dia 11/08/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 11/08/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 26 de julho de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:8A14F425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 027/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Antonio Gilson de Brito.**CPF nº**028.671.744-14.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua São Lázaro, 217, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**José Aldino Gomes**, portador (a) de CPF nº 750.227.294-15).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/01/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/12/2021.

Salgueiro, 01/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:682041AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 035/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 035/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Edineide de Souza Barros.**CPF nº**902.164.904-72.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Tv Alfredo Soares, 131, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Olga Maria de Oliveira Sousa**, portador (a) de CPF nº 097.250.524-55).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/03/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 25/02/2022.

Salgueiro, 15/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8C5F2272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 041/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 041/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Joan Pianco Leite.**CPF nº**009.213.404-19.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Ind Antonio Filgueira Soares, 415, Nossa Senhora de Fátima, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Elda Estevão**, portador (a) de CPF nº 709.809.674-14).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/02/2022 à 31/07/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 28/01/2022.

Salgueiro, 01/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6A34DDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 042/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Gêane Mendes de Lima.**CPF nº**008.134.674-38.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua João Buique, 464, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Joaquim Pereira Filho**, portador (a) de CPF nº 008.705.394-26).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/03/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 25/02/2022.

Salgueiro, 15/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DD83EBE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 044/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 044/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Maria de Fátima Pires.**CPF nº**907.595.084-53.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Poeta Levino Neto, 1070, Centro, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Antonio Abilio de Lima**, portador (a) de CPF nº 632.660.243-20).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/03/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 25/02/2022.

Salgueiro, 01/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:900ED023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 047/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 047/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: João Estácio da Silva.**CPF nº**269.755.134-49.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua José Duperron de Alencar Araújo, 1348, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Ester Santos da Silva**, portador (a) de CPF nº 112.388.194-43).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/02/2022 à 31/07/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 28/01/2022.

Salgueiro, 01/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:31289937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº293/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Gilvaniwton José de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, no Abatedouro).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BAC20235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 294/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº294/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Dejalma Celestino Batista.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:17614DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº295/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Emérson Antonio de Souza Sá.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carregador).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:75027B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº296/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Cícero Silva Reis.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:46580404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº297/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esporte**. Contratado:**José Filgueira dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Estádio Cornélio de Barros Muniz).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:08348CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº298/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esporte**. Contratado:**Marcos Gomes Barbosa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Ginásio Poliesportivo Francisco Torres).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C61B3FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº299/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Antonio Gomes de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F50ED2A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº300/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Adailton Antonio dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, CRAS II).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D6A8163D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº301/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Halisson Angelo de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, SCFV).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:807CE0DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº302/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Mayra Larissa Santana Callou.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga).**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:63FDAC2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº310/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Leonildo José Vieira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0048CC8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº317/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Francisco Lucier Ferreira Leite.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:92DCAA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº321/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**José Nilmiclecio da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Máquina Perfuratriz).**Valor:**R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8F9F61BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 332/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº332/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos**. Contratado:**Jemerson Teixeira Sátiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Escavadeira).**Valor:**R$ 2.624,60 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9369E76E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº341/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Cícera Vicentina dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Mercado Público).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D901A59B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 383/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº383/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**David de Carvalho Alves.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Máquina).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:95ACDC4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº361/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esporte**. Contratado:**José Lacerda Cavalcante.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, Praça CEU).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1C29B78C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº362/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esporte**. Contratado:**João Farias de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, Praça CEU).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4F81F2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 398/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº398/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Bruna Kayllany dos Santos Damaso.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora, Programa Criança Feliz).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:92216DE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 402/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº402/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Emmanuelle de Oliveira Souza Patriota.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, Programa Criança Feliz).**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A7D8E05E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 403/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº403/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Gildete dos Santos Damaso Romão.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisora, Programa Criança Feliz).**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:67BC884A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 403/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº403/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Ranivia Michelly de Souza Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, Programa Parceiro do Idoso).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1279B733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 404/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº404/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Thatyane Barros Vasconcelos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora, Programa Criança Feliz).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C11DEB98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 405/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº405/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Luiz Ivan Ferreira dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Máquina Perfuratriz).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:23C848F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 406/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº406/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Darlene Pereira Pádua.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora, Programa Criança Feliz).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F209E48F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 406/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº406/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Antonio Pedro de Lima Irmão.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Máquina Perfuratriz).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0915C8D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 407/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº407/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:**Alã Silva Andrade.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Máquina).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4F9CC316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 409/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº409/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Melissa Rayanne Bezerra de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora, Programa Criança Feliz).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FF5516EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº419/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Layza Jaylane Santana Callou.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, CRAS I).**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:18B466D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº420/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Késsia GabrieleSouza e Silva Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, CRAS I).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4140FAF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 421/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº421/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Ana Carolina Pereira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, CRAS I).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 06/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:48778B8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 308/2022 PE 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 308/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:3P Distribuidora e Comércio de Informática LTDA ME.**CNPJ**:11.957.607/0001-80.**Objeto**:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças deinformática para atender várias secretarias da Administração Municipal, conforme termos deReferência.**Valor:***R$*1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 29/06/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:48ED64FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 317/2022 PE 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 317/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**: CirúrgicaFAMED Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI.**CNPJ**:10.978.106/0001-18.**Objeto**:Registro de preço para eventual aquisição de insumos deenfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 08/07/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:524F0AB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 318/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 318/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:GANDAN Indústria e Comércio de Confecções LTDA.**CNPJ**:28.273.249/0001-90.**Objeto**:Registro de preço para eventual aquisição de insumos deenfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 08/07/2022.

Salgueiro, 26/07/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6B15BAB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2022

MODALIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 089/2022

OBJETO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

OBSERVAÇÕES:

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Salgueiro/PE, doravante denominado CONTRATANTE.

NOTIFICADA: TARCÍSIO ANTONIO DA SILVA DIONÍZIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº. 30.578.814/0001–79, situada no Sítio Campinhos, nº 45, Zona Rural, Salgueiro-PE, Cep. 56.000-000.

Com base no item 13 do Edital de Licitação Pregão nº 025/2022, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Prestação de Serviços de Locação de veículos, sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Finanças de acordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um novo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no Jornal Oficial desta convocação, para apresentar a documentação legal de Certidões negativas e documento do veículo, conforme obrigações da contratada e após assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Secretaria de Finanças desta Prefeitura, situada à Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Salgueiro-PE, para assinar o referido contrato.

Salgueiro, 26 de julho de 2022.

JOÃO GOMES DOS SANTOS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:89540327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 606/2022

Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículos próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 124, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A frota de veículos próprios do Município de Saloá ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 20 (vinte) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 2º. Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria de Educação para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

Art. 3º. Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria de Educação emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta Lei, no que tange a transporte de estudantes e passageiros com veículos que estejam dentro do prazo do caput do art. 1º desta Lei;

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 22 de Julho de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:F86EB7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssima Senhora
RAISSA RABELO FERREIRA
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 003/2022 da Prefeitura Municipal Sanharó-PE
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ Nº 40.876.369/0001-50
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 03 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE.

O Município de Sanharó, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato **00046/2022-CPL**, e oriundo do Processo Licitatório nº 00013/2022, Pregão Eletrônico nº 00003/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviado no dia 27 de maio de 2022**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Sanharó, uma vez que o produto solicitado ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, situada na Rua Sargento Silvino Macêdo, 03 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado por RAISSA RABELO FERREIRA, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, 267, Ponta Verde - Maceió - AL, CPF nº 136.619.254-07, Carteira de Identidade nº 4.007.225- SDS/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos veículos, o qual, caberá ao Município de Sanharó – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilaterial do Contrato nº 00012/2021-CPL e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Sanharó/PE, 26 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AFD9953E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. **Constitui este 5º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valor unitário do item 01 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO CONTRATADO	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	50000	R$ 6,64	R$ 0,39	R$7,19

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e: **CT Nº 00001/2022 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.

Sanharó, 30 de junho de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6DD0C782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022 26 DE JULHO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.1.0

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição a toda população rural do município de Sanharó, estando o sistema de abastecimento de água em colapso;

CONSIDERANDO que o Governo do Federal editou a portaria nº 2.562 de 13 de Outubro de 2021, declarando "situação de emergência" em municípios do Estado de Pernambuco, inclusive o município de Sanharó;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização do todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC) nas ações de resposta ao desastre;

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC).

Art. 4º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação ou atendimento das necessidades da população em situação de risco;

Art.5º - O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2022.

Sanharó/PE, 26 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:26B6C6FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 035/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo para materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal fracassados no processo 024/2022, pregão eletrônico 015/2022 para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.Valor do Orçamento:R$ 106.767,20. Data e hora da abertura:09/08/2022às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 26 de julho de 2022,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:1E0A6C6B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, cujo objeto é a **Aquisição e Fornecimento de Um aparelho de ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,** objeto da Emenda Parlamentar 252/2021, celebrado entre o Município e o Estado de Pernambuco. **A Sessão do certame será retomada no dia 28/07/2022 às 09:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 26 de julho de 2022

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:5C1BBDD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Antônio Guimarães dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 050/2022 da Dispensa de Licitação n.º 009/2022, **RATIFICAR E ADJUDICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, com Fundamento Legal no artigo 24, inciso lI, da Lei 8.666/93, que trata da contratação da empresa AEDFICARE PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.227.409/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico visando reforma da orla do município.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6928B4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos para reforma da orla desse município, descritos no Termo de Dispensa e consolidados no anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: AEDFICARE PROJETOS LTDA, CNPJ N.º 29.227.409/0001-27.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:376E4EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 032/2022 da Dispensa de Licitação n.º 010/2022, **RATIFICAR E ADJUDICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, com Fundamento Legal no artigo 24, inciso lI, da Lei 8.666/93, que trata da contratação da empresa PONTOS DAS FARDAS – FRANCELINO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.048.871/0001-03, para aquisição de bandeiras oficiais descritas no Termo de Dispensa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4A01B369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais, Brasil, Estado de Pernambuco e Município de Santa Maria da Boa Vista –PE, descritos no Termo de Dispensa e consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: PONTO DAS FARDAS – FRANCELINO PEREIRA DA SILVA, CNPJ N.º 19.048.871/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A8786C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 0002/2022; Processo Nº: 0018/2022. CONTRATADO: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 10.641.065/0001-70. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos granítico do sistema viário do município de Santa Terezinha-PE, nas seguintes ruas: Rua Edson de Holanda, Rua João Lopes da Silva, Rua Pedro Ferreira Leite, Rua Horácio Souza, Rua Bernardo Nunes e Rua Silvino leite Programa Plano Retomada, convênio nº 40/2022. ADITIVO n° 0001/2022, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO N° 00029/2022 REFERENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 15 451 0060 1051 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANISMO – MELHORA DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO – RECAMPEAMENTO ASFÁUTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GANITÍCO DO SISTEMA VIÁRIO – CONV. Nº 40/2022 – FONTE DE CUSTEIO: 1701.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS E 1500.1000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO). O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no Art. 65, II, **§ 8** Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Terezinha/PE, 26 de julho de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F233B44A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE PROCESSO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022 – CPL. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa para realizar Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob a forma de diárias, assim como mensalista, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerente ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras Infra-estrutura e Gabinete do Município de São Benedito do Sul-PE. Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada *Sine Die***. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura sita Rua Dr, José Mariano, nº 218, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE ou através do Fone/Fax: (081) 3654-1154, ou no E-mail:licitasbspe@gmail.com no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul. 26 de julho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA.
Pregoeiro –

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:2136306C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022 - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - SRP - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº048/2022 – Processo nº026/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº012/2021 – SRP.
Contrato nº048/2022 – Processo nº026/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº012/2021 –SRP. CPL – Objeto: Aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA; CNPJ: 33.613.876/0001-62; Valor R$ 59.444,43 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos); vigência: 12 (doze) meses; 12/07/2022 à 12/07/2023.

São Bento do Una, 12/07/2022 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:205DA87C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 050/2022 - PROC. 027/2022 - DISPENSA 007/2022 - PREF.

CONTRATO Nº 050/2022	
PROCESSO Nº 027/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE E A EMPRESA CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – EPP CNPJ Nº 39.147.868/0001-54.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-

00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito**, O SR. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 3.557.920 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Sr. **ISRAEL NUNES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 482.046.174-53, residente e domiciliado a Rua José de Almeida Calado, nº 322ª, Centro, São Bento do Una – PE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54, com sede na Rua do Divino, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55.014-672, neste ato representado pelo Senhor, **ALISON ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº 076.547.134-52, portador do RG n.º 7.891.437 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente celebrar o presente contrato, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno do município, no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno Administrativamente e Gerencialmente no tocante as necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC n° 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais)**, divididos em 0**7 (sete)** parcelas mensais no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146, da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2022.

Unidade Orçamentária: 4000 - Secretaria de Controle Interno
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 – Controle Interno
Programa: 414 – Gestão da Secretaria de Controle Interno
Ação: 2.78 – Gestão das Atividades do Controle Interno
Despesa: 1840 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para prestação dos serviços deste contrato será de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, observado o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São encargos da contratante:
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela contratada.
Fiscalizar e acompanhar os serviços.
SUBCLÁUSULA ÚNICA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de São Bento do Una as prerrogativas constantes dos artigos 104, 115 e seguintes da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.
DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São encargos da contratada:
Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução do presente Contrato, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21.
DAS PENALIDADES E SANÇÕES
CLÁUSULA OITAVA: O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021.
SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 94 C/C art. 175 § único ambos da Lei nº 14.133/21.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O atestado das faturas caberá ao Departamento Responsável ou a servidores designados para esse fim.

DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
SUBCLÁUSULA ÚNICA: Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una-PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.
E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

São Bento do Una - PE, 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Secretario De Controle Interno
Contratante

ALISON ANTONIO DA COSTA
CAAM – Consultoria E Assessoria Em Administração Municipal LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7408FA1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 051/2022 - PROC. 028/2022 - DISPENSA 008/2022 - PREF.

CONTRATO Nº 051/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022	**DISPENSA Nº 008/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA E A EMPRESA ANDRADE & SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME CNPJ Nº 12.830.051/0001-20.

Contrato de obra pública que firmam, como **Contratante**, o **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, e como **Contratada**, a Empresa **ANDRADE & SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.830.051/0001-20, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 34, centro, CEP 54.510-430, Cabo de Santo Agostinho-PE, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 028/2022** realizado sob a modalidade **DISPENSA Nº 008/2022**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **Aquisição de 04 (quatromunicípio de São Bento do Una-PE.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Solicitante se responsabilizará pela coordenação e a fiscalização do contrato, através dos servidores, os senhores Marthony Dornelas Santana – Gestor do Contrato e o Sr. JOSENALDO AMORIM DA SILVA – Matricula nº 105461, fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo do contrato objeto deste acordo será de **02** (**dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como prestação do fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 38.880,00** (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao fornecimento total, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.
§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, localizada à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE.
§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária **de 2022.**
1699-6001-2001-2.76-339030 – MATERIAL DE CONSUMO– SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final do objeto dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.
O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
Para o produto, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.
Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.
A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.
O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º

14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de São Bento do Una as prerrogativas constantes dos arts. 104, 115 e seguintes da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21.

§ 2º - Nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto.

§ 4º - Na execução do fornecimento do objeto do presente acordo, deverão ser observadas as cláusulas do Termo de Referência e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21,
com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, II da Lei 14.133/21. Não sendo permitida está a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas prevista no art.137 da Lei nº 14.133 /21 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos corretamente fornecidos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já fornecidos, sem qualquer indenização pelos produtos que não estiverem dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do Município de São Bento do Una, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta do Município de São Bento do Una.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV, da Lei n.º 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São Bento do Una a respectiva despesa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para assinatura do contrato, a **Contratada** deverá:

§ 1º - Nos termos do Art. 146 da Lei 14.133/21, no ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Os produtos a serem fornecidos serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una-PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

São Bento do Una-PE, 18 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***ANDRADE & SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME***
Prefeito	CNPJ Nº 12.830.051/0001-20
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:76794101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2022 - CONTRATO 036/2021 - PROC. 012/2021 - TP 001/2021 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2021
TERMO ADITIVO

QUARTO termo aditivo ao contrato original para **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mário Cordeiro de Farias e da Rua projetada 25 no Loteamento Santo Afonso, município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado.** Oriundo do processo licitatório nº 012/2021, Tomada de Preço Nº 001/2021,

firmado em 05 de julho de 2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** - Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº. 10.091.577/0001-00, neste ato representado pelo seu titular, o prefeito **Pedro Alexandre Medeiros de Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Alice, nº 135 – Loteamento Santa Cruz, Portadora da Cédula de Identidade nº 3557920 SSP/PE, e CPF nº 640.600.704-04, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, 214, Bairro São José, CEP 55.295-300, no município de Garanhuns, neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.934.244-79 e no RG sob o n° 4.974.220 SDS-PE, Residente e domiciliado no Sítio Mundaú, s/n, zona rural do município de Garanhuns, é denominado **CONTRATADA** nos termos do art. 58, Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica a cláusula Terceira do contrato original (Prazo), passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: Fica PRORROGADO por **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência do contrato original, iniciando a partir do dia 04 de julho de 2022, com término no dia 03 de julho de 2023, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no inciso II e IV, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 01 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64
Contratada‘

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:092199B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2022 - PROC. 018/2021 - DISPENSA 008/2021 - FME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100, FIRMADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – DISPENSA Nº 008/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SÃO BENTO DO uNa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no n° 31.045.140/001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, Município de São Bento do Una, neste ato representado pôr sua **SECRETÁRIA** a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4338042, CPF **Nº**. 027.745634-70 e a empresa **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **13.211.959/0001-18**, com sede na Rua Júlio de Melo, 265, Boa Vista, CEP 55.293-350, Garanhuns-PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** para **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de educação, gerenciamento dos programas e projetos de infraestrutura, captação de recursos, construção, acompanhamento, monitoramento e prestações de contas dos termos de compromissos pactuados do PAR (Plano de Ações Articuladas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, na conformidade do termo de referência.

Cláusula Primeira deste Aditivo:
O presente aditivo altera a cláusula terceira do contrato original, celebrado em 14/10/2021, passando a viger os termos que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, para abranger o exercício financeiro de 2022, iniciando-se a vigência do presente aditamento a partir da assinatura deste aditivo até o dia 12 de março de 2023, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula terceira deste Aditivo:
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.
São Bento do Una, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES FME DE SÃO BENTO DO UNA	*KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME*
Contratante	CNPJ Nº 13.211.959/0001-18
	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3BA13EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022 - PROC. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº049/2022 – Processo nº018/2022 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº007/2022 – SRP.
Contrato nº049/2022 - Processo nº018/2022 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº007/2022 –SRP. CPL – Objeto: A quisição de aditivos ipermeabilizantes, tintas vernizes, solventes, e materiais de pintura em geral, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos de pédios do Fundo Municipal de Educação deste Município; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor R$ 14.888,37 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos); vigência: 05 (cinco) meses; 22/07/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 22/07/2022 –

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:79FA13F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 050/2022 - PROC. 003/2022 - PREG. ELET. 001/2022 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº050/2022 – Processo nº003/2022 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº001/2022 – SRP.
Contrato nº050/2022 - Processo nº003/2022 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº001/2022 –SRP. CPL – Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): I F TRTANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Valor R$ 2.090.292,97 (dois milhões noventa mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos); vigência: 05 (cinco) meses; 22/07/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 22/07/2022

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1A233BC4

GABINETE DO PREFEITO
24 LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 28 e 29 de julho de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
* Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
*** Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação**.

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:
* certidão de nascimento;
* cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
* CPF;

Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
149	CICERA MARIA DA SILVA	XXX.292.134-XX	11/10/1962	NÃO
150	MARIA VANESSA SIQUEIRA FERREIRA	XXX.056.524-XX	13/08/1995	NÃO

São Bento do Una, 26 de julho de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:936FFA3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 029/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados as escolas e creches do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 354.266,20**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **27/07/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/08/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **09/08/2022, às 09:30 horas,** (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 26 de julho de 2022.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:97F0B121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.009/2022

LEI Nº 1.009/2022 de 06 de Julho de 2022.

Ementa: Estabelece complementação financeira, em caráter provisório, aos proventos dos professores aposentados vinculados ao Fundo Previdenciário do Município de São José da Coroa Grande e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, após apreciação do Poder Legislativo Municipal, com aprovação, **SANCIONA** a lei:

Art. 1º Fica estabelecido uma Complementação Financeira aos professores aposentados, integrantes do Fundo Previdenciário do Município de São José da Coroa Grande, no valor correspondente a 16,62% (dezesseis inteiros e sessenta e dois décimos por cento) do vencimento, sem caráter remuneratório e/ou previdenciário;

§ 1º A Complementação Financeira, de que trata o Caput deste artigo, terá um caráter provisório, para o professor aposentado que apresentar um vencimento maior que o valor constante da grade de vencimentos vigente, considerando a conjugação da Classe, titulação e Faixa Salarial correspondente a sua aposentadoria;

§ 2º VETADO.

§ 3º O servidor aposentado que apresentar um vencimento menor que o valor constante da grade de vencimentos vigente, considerando a conjugação da Classe, titulação e Faixa Salarial correspondente a sua aposentadoria, terá a incorporação da Complementação Financeira no vencimento, de forma plena ou parcial, na perspectiva do estabelecimento da paridade remuneratória com o servidor em atividade;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo e, em especial, ao Fundo Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, notadamente no que corresponde aos 25% mínimos aplicáveis em educação conforme Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

São José da Coroa Grande - PE, 06 de Julho de 2022.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D735C54B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.010/2022

Lei nº 1.010/22 de 06 de Julho de 2022.

EMENTA: "Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Judite Maria de Almeida e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, após ter submetido a apreciação do Poder Legislativo com a aprovação, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma nova Escola Municipal de Educação Infantil, Escola Municipal Judite Maria de Almeida, localizada na Rua Antônio Waldemar Acioli Belo, nº 670, neste município.

Artigo 2º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Judite Maria de Almeida assim que forem formalizados os devidos registros junto a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º - A Unidade Escolar de ensino infantil denominada "Judite Maria de Almeida", passará a integrar a Rede Municipal de Ensino deste Município, que adotará as providências necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande, 06 de Julho de 2022.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E8D02C09

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.011/2022

LEI Nº 1.011/22 de 08 de Julho de 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto, que fora aprovado, desta forma, **SANCIONA** a lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de São José da Coroa Grande - PE, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998 e ao Decreto Federal no 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º – A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de São José da Coroa Grande - PE a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. A Secretaria de Agricultura do Município de São José da Coroa Grande - PE poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Pernambuco e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de São José da Coroa Grande - PE, incluídos

restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo Único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal,dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante das Secretarias de Agricultura e de Saúde do Município de São José da Coroa Grande - PE, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade das Secretarias de Agricultura e de Saúde do Município de São José da Coroa Grande - PE a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo Único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem

colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de São José da Coroa Grande – PE.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo chefe do poder executivo do Município de São José da Coroa Grande – PE, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Coroa Grande - PE, 08 de Julho de 2022.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito de São José da Coroa Grande - PE

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:27D96E13

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.012/2022

LEI Nº. 1.012 /2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto, que fora aprovado, desta forma, **SANCIONA** a lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Instalação e Manutenção da Cozinha Comunitária e Apoio ao Desporto Armador conforme descriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E VALOR

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

27.812.2240.2.287 – Apoio ao Desporto Armador
33903000.500 – Material de Consumo = 15.000,00
33903200.500 – Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita = 15.000,00
33903600.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = 10.000,00
33903900.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = 10.000,00

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.4860.2.287 – Manutenção da Cozinha Comunitária
31900400.500 – Contratação por Tempo Determinado = 5.000,00
31900400.661 – Contratação por Tempo Determinado = 30.000,00
33901400.500 – Diárias = 5.000,00
33903000.500 – Material de Consumo = 20.000,00
33903000.661 – Material de Consumo = 80.000,00
33903600.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = 5.000,00
33903600.661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = 20.000,00
33903900.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = 5.000,00
33903900.661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = 20.000,00
44905200.500 – Equipamentos e Material Permanente = 10.000,00
44905200.661 – Equipamentos e Material Permanente = 50.000,00
TOTAL = 300.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das Anulações das Dotações abaixo descriminadas:

ESPECIFICAÇÕES E VALOR

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.2470.2.226 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
33903600.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = 50.000,00

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0200.2.270 – Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
31900400.500 – Contratação por Tempo Determinado = 50.000,00
31901100.500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil = 120.000,00
33903000.500 – Material de Consumo = 80.000,00
TOTAL = 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande, 08 de Julho de 2022.

JAZIEL GONSALVES LAGES
-Prefeito-

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A1E437E3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.013/2022

LEI Nº 1013/22 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 711/2005, e posteriores atualizações, instituindo a Reforma da Previdência, integralmente nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, no Município de São José da Coroa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto, que fora aprovado, desta forma, **SANCIONA** a lei:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, é gerido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José da Coroa Grande - CORPREV.

Art. 3º. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 4º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de Regime de Previdência Complementar ou que não seja prevista em lei.

Art. 5º. O valor das aposentadorias e das pensões do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo são limitados ao teto do RGPS.

§ 1º. A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do Regime de Previdência Complementar.

§ 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do Regime de Previdência Complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

§ 3º. Aos demais servidores ficam mantidos os benefícios definidos na legislação do RPPS.

TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de São José da Coroa Grande classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 7º. São segurados obrigatórios do RPPS:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo RPPS; e

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo RPPS.

Art. 8º. Permanece vinculado ao Regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

gozar de licença sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando considerados como em efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração.

§ 1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao RPPS como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de responsabilidade do cessionário a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do RPPS, atendidas a base contributiva, alíquotas, prazos e demais dispositivos da presente Lei.

§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

§ 4º. Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos que ocupar

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 9º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do RPPS.

II – os pais;

III – o(a) irmão(ã), menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada.

§ 2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem dos incisos deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 3º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 4º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.

§ 5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o§ 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 7º. A par da exigência da alínea "c", do inciso "V", do §2º, do art. 31 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 8. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis

SEÇÃO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do Regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos.

Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças consideradas como de efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração com contribuição.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos (ãs): pelo implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

V**II** - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. Os benefícios devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social local são os seguintes:

I – para os segurados:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria voluntária;
c) aposentadoria dos professores;

d) aposentadoria compulsória.
II – para os dependentes:

a) pensão por morte.

CAPÍTULO I
DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, junto à Junta Média municipal, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 15. A aposentadoria por invalidez só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 47 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23 desta Lei Complementar.

Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspenção do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;
b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público e os proventos serão calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal até a promulgação desta lei e, para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º, art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 20. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:
a) direção;
b) auxiliar de direção;
c) secretário;
d) orientação pedagógica.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e
d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for
concedida a aposentadoria.

§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão ajustados, observado o grau correspondente, nos termos deste artigo.

§ 4º. O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Município, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II
DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 22. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público após o advento desta Lei, e para aqueles que ingressaram até a data de promulgação desta Lei, deverá ser considerada a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições.

§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a

aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência social - RGPS.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após o advento desta lei, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, e para aqueles que efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* e no parágrafo único do art. 24, desta Lei.

Art. 23. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art.14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;

II – inciso II do § 5º do art. 47 desta Lei Complementar.

Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a média aritmética definida na forma prevista no caput do art. 23 desta Lei Complementar:

I - no caso do § 2º do art. 48 desta Lei Complementar;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art. 25. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO,
DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 26. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município, mediante apresentação de certidão por tempo de serviço ou contribuição;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 4º. Os servidores que estiveram em licença somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, ou através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao RPPS, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor referentes ao período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 vezes.

I - A efetiva concessão do benefício aos casos previstos no § 4º, só se dará após a quitação dos valores devidos.

Art. 27. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

§ 5º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença, com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º. Nas ações em que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José da Coroa Grande – CORPREV for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º. Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José da Coroa Grande – CORPREV, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 29. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.

§ 1º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 30. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art.31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º. Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 2º. O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei Complementar.

§ 3º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 5º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º deste artigo.

§ 6º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 32. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 33. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser público e renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis e na obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos.

§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 34. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 35. Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao RPPS;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária INPC, ou outro indice que venha a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 36. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 37. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

Art. 38. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 39. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o *caput* deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 40. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José da Coroa Grande – CORPREV receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 41. O prazo de prescrição do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 05 (cinco) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José da Coroa Grande – CORPREV.

Art. 42. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de prescrição.

§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a prescrição mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.

§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 43. Os créditos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José da Coroa Grande – CORPREV, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 44. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 45. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessários exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 46. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 47. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23, desta Lei Complementar.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 5º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 5º deste artigo.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 3º, do art. 48, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Art. 48. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 47; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos arts. 22 e 23 desta Lei Complementar.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

TÍTULO IV
DO ABONO

Art. 49. Será devido Abono de Permanência ao Servidor que tenha implementado alguma das modalidades de aposentadoria e opte por permanecer em atividade, custeado exclusivamente pelo Tesouro municipal, conforme critérios e requisitos presentes em lei municipal.

TÍTULO IV
DO ABONO ANUAL

Art. 50. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um

abono equivalente ao total do provento ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 51. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V
DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de São José da Coroa Grande, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

SEÇÃO I
DA CONTRIBUIÇÃO DO ENTE FEDERATIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 53. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, deverá ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados do RPPS, e terá a seguinte composição:

I. Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Normal, em alíquota não inferior à contribuição prevista no art 54 desta Lei;

II. Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Suplementar, destinada ao financiamento do Déficit Atuarial, em alíquota definida atuarialmente;

III. Contribuição Patronal, Taxa de Administração, que será somada à contribuição prevista no inciso I deste artigo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, bem como às situações devidamente previstas pela legislação específica em vigor.

§ 1º. O Plano de Custeio descrito no *caput* e incisos deste artigo, deverá ser definido a cada exercício, por Ato do Poder Executivo, em caso de manutenção ou aumento de alíquotas, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com base na reavaliação atuarial anual, que apontará os percentuais a serem praticados.

§ 2º. Os recursos de contribuições previstas no inciso III deste artigo, deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios, ou que possuam natureza previdenciária.

§ 3º. Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração prevista no inciso III deste artigo, ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada no custeio das situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

SEÇÃO II
DA CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 54. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, é de 14,00% (quatorze por cento), conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 979/20, devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

§ 1º. Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência social - RGPS.

§ 2º. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o salário-mínimo federal vigente.

§ 3º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 4º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

SEÇÃO III
DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM LICENÇA SEM RECEBIMENTO
DE REMUNERAÇÃO

Art. 55. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, deverá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ao RPPS, previstas no art 53 e 54, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 57 desta Lei Complementar.

§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido pelo segurado o valor equivalente à contribuição patronal, composta pelos valores das alíquotas previstas no Art 53;

§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 56. A contribuição prevista no art. 55 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 57. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;

VII - horas extras, adicional noturno e por serviços extraordinários;

VIII - adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida;

IX - verbas de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, e gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicionais de sobreaviso por atividade especial;

X – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; e

XI – adicional de terço de férias.

§ 1º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, aos adotantes, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

§ 3º. A disposição integral do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal antes a instituição do Regime de Previdência Complementar, e não tenham feito opção por esse Regime.

§ 4º. Os servidores que ingressaram no serviço público após a instituição do Regime de Previdência Complementar, ou aqueles referidos no § 3º que tenham feito opção por esse Regime, terão sua base de calculo de contribuições ao RPPS limitadas ao teto que se refere o Art 5º.

SEÇÃO V
DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 58. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ou, no caso deste ocorrer em dias de sábado, domingo e feriados, no primeiro dia útil posterior.

Parágrafo único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

Art. 59. Sobre os valores mencionados no Art 58, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa de 2,00% (dois por cento) e juros à razão de 1,00% (um por cento ao mês), calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência, exceto nos casos previstos por legislação Federal.

TÍTULO VII
DA JUNTA MÉDICA

Art. 60. O RPPS municipal utilizará a junta médica da Prefeitura do Município de São José da Coroa Grande, sempre que necessário aos processos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art 15, e no que couber, aos processos de concessão de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no art 21.

Art. 61. Compete à Prefeitura do Município de São José da Coroa Grande a criação, manutenção e disponibilização da Junta Médica, sem ônus ao RPPS.

Art. 62. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 83. Os recursos de Regime Próprio de Previdência Social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

Art. 84. Deverá ser realizado, no máximo a cada 3 (três) anos, Censo Previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município.

Art. 85. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 86. As demais disposições da Lei nº 711, de 03 de outubro de 2005, e suas altarações posteriores, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 87. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São José da Coroa Grande, 08 de julho de 2022.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:40D01504

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.014/2022

LEI Nº 1.014/22 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São José da Coroa Grande - PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminhou projeto para apreciação do Poder Legislativo Municipal, que fora aprovado, sendo assim, **SANCIONA** a presente lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§1º. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de São José da Coroa Grande a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§2º. A implementação do Regime de Previdência Complementar se dará por meio da adesão, pelo Município de São José da Coroa Grande, na qualidade de Patrocinador, a Plano de Benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante aprovação de Convênio de Adesão pela autoridade competente.

Art. 2º. O Município de São José da Coroa Grande é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo titular do Poder Executivo do Ente Federativo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação, da alteração ou saldamento de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público, a partir da data da publicação da aprovação, pela autoridade competente, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar, independentemente de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem como aqueles servidores que exercerem, expressamente, a opção de que trata o artigo 40, §16, da Constituição Federal.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de São José da Coroa Grande aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de São José da Coroa Grande de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de São José da Coroa Grande somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de São José da Coroa Grande é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação aplicável, no convênio de adesão e no regulamento e no Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de São José da Coroa Grande será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, nos instrumentos contratuais firmados, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Regulamento e plano de custeio do respectivo Plano de Benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providencias necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao Plano de Benefícios

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de São José da Coroa Grande, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido na forma definida no regulamento do Plano;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de São José da Coroa Grande;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Poderão aderir ao Plano de Benefícios de que trata o artigo 2º desta Lei todos os servidores titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, desde que:

I – Tenham ingressado no serviço público após a data de publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar;
II – Tenham ingressado no serviço público antes da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e optado por transacionar de regime, na forma definida no artigo 40, §16, da Constituição Federal e artigo 4º desta Lei; ou,
III – Tenham ingressado no serviço público antes da data de publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

Art. 13º. Os servidores de cargo efetivo referidos no inciso II deste artigo poderão, mediante prévia e expressa opção, de forma irretratável, aderir ao Regime de que trata esta Lei, passando a ser observado, neste caso, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande.

Parágrafo único. O limite previsto no caput será aplicado também às futuras contribuições do servidor para o Regime Próprio de Previdência Social, e não será devida pelo Município de São José da Coroa Grande ou por suas autarquias e fundações, qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15. Os servidores e membros referidos no inciso I, do art. 12 serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar concomitante ao ato de posse.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de São José da Coroa Grande, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições

Art. 16. As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e poderão ser pagas de forma antecipada na forma prevista no regulamento do plano de benefícios.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º. O Patrocinador poderá, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do plano, antecipar o pagamento das contribuições de sua responsabilidade.

Art. 17. Para definição das contribuições do Patrocinador e do participante serão considerados a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas no §2º, Art. 57, da Lei Municipal nº 711/2005, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 18. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio porcento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento, plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 19. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 20. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 21. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de São José da Coroa Grande - PE:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de São José da Coroa Grande na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de São José da Coroa Grande que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 23. O Executivo Municipal deverá nomear, no prazo de até 15 (dias) após a publicação desta Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar, dentro do prazo legal estipulado.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 08 de Julho de 2022.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:5E72CE54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Contratação de serviços de ultrassonografia para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde na sede e zona rural e Policlínica.

Valor Estimado: R$ 27.150,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 27/07/2022 até o dia 08/08/2022 às 10:00h, no sitio https://bnc.org.br/. Abertura e julgamento das propostas dia 08/08/2022, a partir das 10:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30h. do dia 08/08/2022, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 26 de julho de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:024C16E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Processo Nº: 024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Aquisição parcelada de kits (cestas básicas) de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal

de Assistência Social do Município de São Jose do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Pe de Serra Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 41.925.036/0001-63, pelo valor de R$238.999,99.

São José do Egito, 26/07/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3A1FC2EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2022, para Aquisição parcelada de kits (cestas básicas) de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jose do Egito. Lote 1: Pe de Serra Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 41.925.036/0001-63, pelo valor de R$238.999,99.

São José do Egito, 26/07/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A34C760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013.2022 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

01. Considerando que em 22/06/2022 foi realizado Adjudicação e Homologação doProcesso Administrativo nº 017.2022 - Pregão Eletrônico nº 00013.2022- Material Médico Hospitalar,Empresa vencedora:C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ sob nº06.023.734/0001-72);

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial;

03. Considerando as solicitações de Proposta Reformulada em 22/06/2022 e 23/06/2022 por e-mail, sem respostas até a presente data;

04. Considerando a URGÊNCIA, tendo em vista tratar-se de Materiais indispensáveis à prestação e manutenção dos serviços deste município;

05. Neste sentido,DECIDIMOSpelocancelamento do Termo de Adjudicação e Homologaçãoda EmpresaC R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(CNPJ sob nº06.023.734/0001-72)no certame supracitado por não fornecer a Proposta Reformulada até a presente data, mesmo depois de solicitações e notificação.

06. Intime-se a Empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.037.882/0001-35, acerca da referida decisão, para a mesma apresentar a proposta reformulada de acordo com valor da primeira colocada.

07. Publique-se a DECISÃO em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 26 de Julho de 2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:51D816D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022.

Processo Nº: 025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Valor: R$72.000,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 18 de Agosto de 2022. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 26/07/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:582BC1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00017/2022. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00013/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE PENEDO I, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/21-001 – MINISTÉRIO DA SAÚDE). LICITANTE HABILITADO: 1) J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 32.984.335/0001-88. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura do envelope Proposta de Preços será realizada no dia 04/08/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00h em dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE,26/07/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BF1E9FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 038/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2022 - Processo nº 038/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista **Banda Saia Rodada**, para apresentação no dia **06 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **SAIA RODADA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.323.996/0001-90. Valor global: **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:722FD2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 043/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2022 - Processo nº 042/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista **Banda Wallas Arraias**, para apresentação no dia **04 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **W A SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.678.204/0001-51. Valor global: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:4F68EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 042/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2022 - Processo nº 042/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista **Banda Xand Avião**, para apresentação no dia **08 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETERIMENTO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.791.264/0001-20. Valor global: **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:2AA0ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 044/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 005/2022 - Processo nº 044/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista **Banda Claudia Leitte**, para apresentação no dia **07 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 36.922.407/0001-13. Valor global: **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:E5ECFE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 045/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 005/2022 - Processo nº 045/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista **Banda Raphaela Santos A Favorita**, para apresentação no dia **04 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.924.119/0001-30. Valor global: **R$ 80.000,00** (oitenta e mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:5F1EF1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 046/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 007/2022 - Processo nº 046/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista Banda Avine Vinny, para apresentação no dia **05 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.661.405/0001-88. Valor global: **R$ 80.000,00** (oitenta e mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:E9CEAE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 047/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 008/2022 - Processo nº 047/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista Banda Marcia Fellipe, para apresentação no dia **10 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.661.405/0001-88. Valor global: **R$ 100.000,00** (cem e mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:788595F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 047/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 009/2022 - Processo nº 048/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista Banda Cezzinha, para apresentação no dia **06 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **A.C.W SILVA PRODUÇÕES,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 34.085.956/0001.55. Valor global: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:A4FC71CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 049/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 010/2022 - Processo nº 049/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista Banda Jonas Esticado, para apresentação no dia **07 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.939.747/0001-80. Valor global: **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:5D25A64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 052/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 013/2022 - Processo nº 052/2022. CPL. Objeto: Contratação de show da Banda LIMÃO COM MEL E EDSON LIMA, para apresentação no dia 08 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.644.972/0001-94. Valor global: **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:27B20EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 050/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 011/2022 - Processo nº 050/2022. CPL. Objeto: Contratação do show do artista Banda Mari Fernandes, para apresentação no dia **10 de agosto de 2022**, por ocasião da festa de agosto deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 41.858.720/0001-70. Valor global: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:902D412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 055/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 016/2022 - Processo nº 055/2022. CPL. Objeto: Contratação de show da BANDA VILÕES DO FORRÓ, para apresentação no dia 07 de agosto de 2022,

por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **WAGNER CAMILO DE MACEDO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.711.968/0001-29. Valor global: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:D5C9EE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 056/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 017/2022 - Processo nº 056/2022. CPL. Objeto: Contratação de show do Artista ZÉ VAQUEIRO, para apresentação no dia 08 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.415.957/0001-34. Valor global: **R$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:D1B331E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 054/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 015/2022 - Processo nº 054/2022. CPL. Objeto: Contratação de show do Artista ANDRÉ VIANA, para apresentação no dia 03 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.924.119/0001-30. Valor global: **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:752D6F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 012/2022 - Processo nº 051/2022. CPL. Objeto: Contratação de show da Artista PRISCILA SENNA, para apresentação no dia 05 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 34.284.509/0001-25. Valor global: **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:34762439

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS (LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA DOAÇÃO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº. 011/2022- FMS, com validade até o dia 20/07/2023. **Fornecedor Registrado:** HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 44.346.727/0001-09, totalizando um valor global de: R$ 358.254,25 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 012/2022- FMS, com validade até o dia 20/07/2023. **Fornecedor Registrado:** UMANA LTDA, CNPJ: 28.715.296/0001-46, totalizando um valor global de: R$ 17.089,00 (Dezessete Mil e Oitenta e Nove Reais).

Ata de Registro de Preços nº. 013/2022- FMS, com validade até o dia 20/07/2023. **Fornecedor Registrado:** MOURA E MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.940.455/0001-20, totalizando um valor global de: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Ata de Registro de Preços nº. 014/2022- FMS, com validade até o dia 20/07/2023. **Fornecedor Registrado:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35, totalizando um valor global de: R$ 30.310,00 (Trinta Mil e Trezentos e Dez Reais).

São Vicente Férrer-PE, 20 de Julho de 2022

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E34CD3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: 3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **44.382.635/0001-76**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETOR E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EVENTO: ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA TRADICIONAL MISSA DO VAQUEIRO QUE SERÁ REALIZADA DE 21 A 24 DE JULHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA
2 – Poder Executivo
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo
Funcional: 1392.1301.2847 – Festividades Cívicas, Religiosas e Tradicional.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 207.706,00 (duzentos e sete mil, setecentos e seis reais)
Vigência: - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.
Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Serrita - PE, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:29EE9171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: 3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **44.382.635/0001-76**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETOR E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EVENTO: ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA TRADICIONAL MISSA DO VAQUEIRO QUE SERÁ REALIZADA DE 21 A 24 DE JULHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA
2 – Poder Executivo
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo
Funcional: 1392.1301.2847 – Festividades Cívicas, Religiosas e Tradicional.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 168.152,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)
Vigência: - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.
Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Serrita - PE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F071FEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2022 – CONVITE Nº 005/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento de envelopes contendo documentos de habilitação e de propostas de preços e demais atos pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação do **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SERRITA - FUNPRESE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA/FISICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SERRITA - FUNPRESE, DURANTE O CORRENTE ANO, MEDIANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO JURIDICO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.** O senhor presidente deu início a sessão, ressaltando que foram convidadas as seguinte pessoa jurídica/física: **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA** inscrito no CPF nº **089.240.374-80** e OAB/PE nº **45414, CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO** inscrito no CPF nº **069.441.844-78** e

OAB/PE nº **31082, DANIALISSON LIMA DE ARAÚJO** inscrito no CPF **078.003.654-92** nº e OAB /PE nº **40.836** e **CLÁUDIO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ nº **42.456.812/0001-96**, onde constatou que somente a **CLÁUDIO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** protocolou seu envelope mas não estava presente seu representante para a sessão, recebidos os envelopes de habilitação e propostas os mesmos foram rubricados nos fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, logo após foi aberto o envelope de habilitação e assinado seus conteúdos pelos membros da Comissão de Licitação, depois de uma minuciosa análise das documentações foi constatada que a empresa:

- **CLÁUDIO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ nº **42.456.812/0001-96** cumpriu fielmente todas as exigências do Edital ficando assim a empresa **HABILITADA**.

O senhor presidente então anunciou que esta sessão seria interrompida e aberto prazo de 05 (cinco) dias para possível interposição de recurso (a contar da data de sua publicação), ficando esta Comissão com o dever de comunicar (por meio da AMUPE) aos licitantes participante e qualquer outro que manifestar recurso como também o dia e hora marcado para julgamento das propostas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O Senhor Presidente então orientou o Secretário da comissão que redigisse ata do ocorrido na sessão e que todos os membros a assinasse e que publicasse a mesma no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito, em seguida todos os presentes assinaram a presente ata.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro Da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:58D77177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2022. Processo nº 025/2021. Pregão Eletrônico nº 020/2021. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME** – CNPJ: 38.014.290/0001-03. Valor Acrescido: R$ 41.835,42. Valor Atual do Contrato: R$ 177.976,76.

Sertânia (PE), 14 de Julho de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D6ECB633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém-PE, através de seu presidente comunica a abertura do Processo Licitatório **000011/2022** - Dispensa **00005/2022** Objeto: Constituição Federal vem realizar Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição/fornecimento de COLCHÕES E KIT DORMITORIO para distribuição a pessoas desabrigadas em decorrência das fortes chuvas em nosso Município, usuários da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município Sirinhaém-PE. Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e proposta na data de 28 DE JULHO DE 2022 a 01 DE AGOSTO DE 2022, no horário das 7h00m às 13h00m, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro nesta cidade ou via Email: licitasirinhaem@gmail.com. VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO: **R$ 554.187,72** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém-PE, através de seu presidente comunica a abertura do Processo Licitatório **00008/2022** - Dispensa **00002/2022** Objeto: Constituição Federal vem realizar Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição/fornecimento de ÓLEO DIESEL S10 para atendimento à população que se encontra desabrigados e em área de risco devido as fortes chuva que estar a cair Município Sirinhaém-PE. Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e proposta na data de 28 DE JULHO DE 2022 a 01 DE AGOSTO DE 2022, no horário das 7h00m às 13h00m, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro nesta cidade ou via Email: licitasirinhaem@gmail.com. VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO: **R$ 23.490,00** (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém-PE, através de seu presidente comunica a abertura do Processo Licitatório **00009/2022** - Dispensa **00003/2022** Objeto: Constituição Federal vem realizar Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição/fornecimento de KIT DE HIGIÊNE PESSOAL para distribuição gratuita a população em estado de vulnerabilidade devido as grandes chuvas que atingiram o município, usuários da Secretaria de Assistência Social do município Sirinhaém-PE. Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e proposta na data de 28 DE JULHO DE 2022 a 01 DE AGOSTO DE 2022, no horário das 7h00m às 13h00m, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro nesta cidade ou via Email: licitasirinhaem@gmail.com. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 150.751,68** (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém-PE, através de seu presidente comunica a abertura do Processo Licitatório **00007/2022** - Dispensa **00001/2022** Objeto: Constituição Federal vem realizar Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição/fornecimento de KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL para distribuição gratuita a população em estado de vulnerabilidade devido as grandes chuvas que atingiram o município, usuários da Secretaria de Assistência Social do município Sirinhaém-PE. Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e proposta na data de 28 DE JULHO DE 2022 a 01 DE AGOSTO DE 2022, no horário das 7h00m às 13h00m, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro nesta cidade ou via Email: licitasirinhaem@gmail.com. VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO: **R$ 152.397,20** (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém-PE, através de seu presidente comunica a abertura do Processo Licitatório **000010/2022** - Dispensa **00004/2022** Objeto: Constituição Federal vem realizar Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios entregue em forma CESTA BÁSICA para atender a necessidade da população que se encontra em vulnerabilidade social devido as grandes chuvas que atingiram o município, através da Secretaria de Assistência Social do município Sirinhaém-PE. Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e proposta na data de 28 DE JULHO DE 2022 a 01 DE AGOSTO DE 2022, no horário das 7h00m às 13h00m, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro nesta cidade ou via Email: licitasirinhaem@gmail.com. VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO: **R$ 445.383,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais)

Sirinhaém-PE, 25 de julho de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B07DF6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **0007/2022 Pregão Eletrônico** nº **0006/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedores as empresas: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI,** sob CNPJ nº **41.343.897/0001-33,** referente aos **ITENS**: **04, 12, 52, 54, 58, 60, 63, 65 e 66(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 1.762.796,17** (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), **ITENS**: **05, 13, 53, 55, 59, 61 e 64**(**COTA RESERVADA**), no valor de R$ 587.531,03(quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos**), ITENS: 01, 02, 06, 07, 10, 11, 16 e 17**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 262.492,70**(duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), totalizando R$ 2.612.819,90(dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos) **A.J. MENDONÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, sob CNPJ nº **14.343.879/0001-89**, referente aos **ITENS**: **08, 14, 25, 39 e 56(COTA PRINCIPAL),** no valor de R$ 381.949,79(trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), **ITENS: 09, 15, 20, 26, 40 e 57**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 144.963,02**(cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos), **ITENS: 21, 22, 23, 24, 28 a 38, 41 ao 51 e 62**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 491.825,06**(quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), totalizando **R$ 1.018.737,87**(um milhão dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, sob CNPJ nº **27.390.230/0001-60**, referente ao **ITEM**: **18**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 8.670,20**(oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos), **ITEM**: **19**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 60.049,44**(sessenta mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R$ 68.719,64**(sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

Sirinhaém/PE, 26 de julho de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CA4341B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES - EIRELI,** CNPJ nº 33.355.869/0001-08 localizada na Rodovia PE 62, 405, centro, Condado/PE – CEP: 55.940-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R$ 955.714,08** (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos*)*, Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A2B2AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 042/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias em vulnerabilidade social temporária, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão – PE.

ABERTURA: dia 09/08/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 35.644,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 28/07/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87

3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 27 de julho de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:04ABDF52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027 DE 10 DE MAIO DE 2022

DECRETO N° 027/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Decreto de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa de áreas de terras especificadas, situadas em zona urbana do Município de Surubim-PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação fática já instalada na Rua José Bruno Cabral, no trecho entre a esquina com o número 165/161 até o começo da passagem molhada que conecta à Rua José Alberto de Lima;

CONSIDERANDO que os proprietários registrais e de fato das áreas afetadas procuraram a administração municipal para que o ato fosse instituído sem necessidade de qualquer indenização;

CONSIDERANDO que conforme levantamento da área, de abril de 2022, há viabilidade de ampliação da via pública local, e, com a realização do presente, irá suprir uma necessidade local dos moradores e evitará futuros conflitos sociais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terra, com as respectivas benfeitorias porventura existentes, situadas em zona urbana do Município de Surubim, na Rua José Bruno Cabral, no Loteamento Parque Residencial, Centro, Surubim, neste Estado de Pernambuco, a seguir:

Área 01: área total 250,64m², medindo, ao Norte, 7,00m de comprimento, confrontante com a Rua José Alberto de Lima; Ao Sul, 11,50m de comprimento, confrontante com o Sr. Alysson de Paula Farias; ao Leste, 43,51m de comprimento, confrontante com os terrenos desmembrados denominados de Áreas 02, 03 e com o Sr. Valdir Pereira Barbosa; Ao Oeste, 35,44m de comprimento, confrontante com o terreno desmembrado denominado de Área 04 e com o Sr. Alysson de Paula Farias, registrada no livro 2, sob a matrícula número 13.545, em 25/02/2010, no Cartório de Registros de Imóveis de Surubim-PE.

Área 02: área total 69,00m², medindo, ao Norte, 6,00m de comprimento, confrontante com o Sr. Francisco Venâncio dos Santos; Ao Sul, 6,00m de comprimento, confrontando com a Rua José Bruno Cabral; Ao Leste, 11,50m de comprimento, confrontando com a Área 01 da Rua José Bruno Cabral; e ao Oeste, com o Lote 03, registrada no livro 2, sob a matrícula número 13.199, em 20/05/2009, no Cartório de Registros de Imóveis de Surubim-PE.

Parágrafo Único. Ambas as áreas estão descritas conforme o memorial descritivo e plantas, constante no anexo único, e serão objetos de instituição de servidão administrativa de passagem.

Art. 2° As áreas de terras descritas no artigo anterior destinam-se à ampliação da via pública denominada Rua José Bruno Cabral, no trecho entre a esquina com o número 165/161, até o começo da passagem molhada que conecta à Rua José Alberto de Lima.

Art. 3° As despesas inerentes à efetivação do presente Decreto correrão às expensas do Município de Surubim-PE, ficando autorizado a promover a servidão administrativa amigavelmente ou via judicial.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2022.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7B14F3F0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017.

7º (sétimo) Termo aditivo ao Contrato nº 090/2017.
Pregão Presencial nº 012/2017.
Processo Licitatório n°016/2017.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **CONSTRUTORA NOVO MUNDO**.
CNPJ:03.951.168/0001-70.
Resumo do Objeto: Prorrogar prazo de vigência do contrato nº 090/2017 por mais 06 (seis) meses.
Vigência: 14/07/2022 a 14/01/2023.
Data de Assinatura: 08/07/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A2B87AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL, torna publico que em face da desistência por parte da empresa D & J Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97, referente a execução dos serviços de engenharia na construção de passagens molhada nos sitio campos novos e sitio bandeira no Município de Tabira/PE, através da Tomada de Preços nº 0001/2022, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação a empresa Aguia Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, classificada em segundo lugar no certame, para se manifestar no prazo de 05 dias uteis se tem interesse em celebrar contrato para execução da obra em questão, Informe - se que caso aceite a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou em última hipótese decidida pela revogação da licitação. Qualquer informação poderá ser obtida através da comissão de licitação no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no

horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 26 de Julho de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3088458C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL, torna publico que em face da desistência por parte da empresa D & J Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97, referente a execução dos serviços de engenharia para construção de passagem molhada nos Sitios Fazenda Nova dos Alexandrinos e Cachoeira dos Cordeiros no Município de Tabira/PE, através da Tomada de Preços nº 0002/2022, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação a empresa Otavio Neto Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 39.712.274/0001-49, classificada em segundo lugar no certame, para se manifestar no prazo de 05 dias uteis se tem interesse em celebrar contrato para execução da obra em questão, Informe - se que caso aceite a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou em última hipótese decidida pela revogação da licitação. Qualquer informação poderá ser obtida através da comissão de licitação no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 26 de Julho de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8C14F44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 021/2022. CPL. Pregão Eletrônico 004/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico 004/2022, que teve como objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DO SCFV,** por bem adjudicar em favor das empresas: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.593.622/0001-76, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24, totalizando um valor mensal de **R$ 94.467,29** (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), totalizando um valor global de **R$ 944.672,90** (novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos); e a empresa **A C VICENTE FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.050.062/0001-69, vencedora dos itens: 08, 19, 20, 25, 26 e 27, totalizando um valor mensal de **R$ 28.885,33** (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três reais), totalizando um valor global de **R$ 288.853,30** (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Tacaimbó 25 de Julho de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:37EAB2EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2021
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2021
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.520.477/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação excepcional contratual para contratação de empresa de engenharia para realização da 1º etapa da ampliação do cemitério municipal jardim da saudade no Município de Tamandaré/PE.

PRAZO: 06 (seis) meses – 25/11/2021 à 25/05/2022

Tamandaré, 25 de novembro 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ED22D8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2021
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2021
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.520.477/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação excepcional contratual para contratação de empresa de engenharia para realização da 1º etapa da ampliação do cemitério municipal jardim da saudade no Município de Tamandaré/PE.

VALOR ADITIVAVEL: R$ 26.409,19 (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e dezenove centavos)

Tamandaré, 27 de janeiro 2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1D2A8F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Processo Licitatório nº 036/2022. Tomada de Preços nº 003/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de serviços de revitalização de praça pública na Comunidade Algodão deste Município, conforme Projeto Básico. Valor máximo aceitável R$ 107.831,81 (cento e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). A sessão de abertura será às 10:00 horas do dia 12/08/2022. Local: Auditório Municipal, no prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações avisos de licitações – aviso de editais/editais), e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados pelos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.
Taquaritinga do Norte, 26 de julho de 2022.
JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CAA010B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRADO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021 - FMAS
Processo n° 001/2022 Pregão Eletrônico n° 001/2022 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 606.039,60, EMPRESA CONTRATADA: CLADYCÉIA TENORIO DE NORONHA LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n° 43.308.415/0001-30. DATA DO CONTRATO:** 04/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Gestor do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021 - FMAS
Processo n° 001/2022 Pregão Eletrônico n° 001/2022 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 2.421,95, EMPRESA CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 39.650.937/0001-48,. DATA DO CONTRATO:** 04/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Gestor do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021 - FMAS
Processo n° 001/2022 Pregão Eletrônico n° 001/2022 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 2.362,30, EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.536.960/0001-57,. DATA DO CONTRATO:** 04/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Gestor do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021 - FMAS
Processo n° 001/2022 Pregão Eletrônico n° 001/2022 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 14.649,20, EMPRESA CONTRATADA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.021.664/0001-01,,. DATA DO CONTRATO:** 04/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Gestor do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021 - FMAS
Processo n° 001/2022 Pregão Eletrônico n° 001/2022 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 702,80, EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02,DATA DO CONTRATO:** 04/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4F95123F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRADO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022 FMS
Processo n° 002/2022 Pregão Eletrônico n° 002/2022 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 106.753,80. EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ e n° 25.279.552/0001-01, DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022 FMS
Processo n° 002/2022 Pregão Eletrônico n° 002/2022 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 466.820,00. EMPRESA CONTRATADA: BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o no 43.564.904/0001-52, DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022 FMS
Processo n° 002/2022 Pregão Eletrônico n° 002/2022 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 252.535,35, EMPRESA CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o no 12.395.255/0001-80,, DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022 FMS
Processo n° 002/2022 Pregão Eletrônico n° 002/2022 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 52.452,00, EMPRESA CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o no 27.656.480/0001-09, DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022 FMS
Processo n° 002/2022 Pregão Eletrônico n° 002/2022 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 81.640,35, EMPRESA CONTRATADA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ e n° 39.500.536/0001-01, DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022 FMS
Processo n° 002/2022 Pregão Eletrônico n° 002/2022 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 609.443,90, EMPRESA CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ e n° 40.788.766/0001-05,, DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2022 FMS
Processo n° 002/2022 Pregão Eletrônico n° 002/2022 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 117.140,50, EMPRESA CONTRATADA: YTALO HUGO FERREIRA SILVA – ME, inscrita no CNPJ e n° 22.599.464/0001-07, DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2022 FMS
Processo n° 003/2022 Pregão Eletrônico n° 003/2022 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha,. **VALOR CONTRATO: R$ 453.310,50, EMPRESA CONTRATADA: CLADYCÉIA TENORIO DE NORONHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.308.415/0001-30, DATA DO CONTRATO:** 11/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2022 FMS
Processo n° 003/2022 Pregão Eletrônico n° 003/2022 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha,. **VALOR CONTRATO: R$ 97.615,50, EMPRESA CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o n° 33.204.941/0001-04, DATA DO CONTRATO:** 11/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2022 FMS
Processo n° 004/2022 Pregão Eletrônico n° 004/2022 OBJETO: Aquisição de Material de higiene para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha,. **VALOR CONTRATO: R$ 408.081,70, EMPRESA CONTRATADA: CLADYCÉIA TENORIO DE NORONHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.308.415/0001-30. DATA DO CONTRATO:** 11/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2022 FMS
Processo n° 004/2022 Pregão Eletrônico n° 004/2022 OBJETO: Aquisição de Material de higiene para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 49.613,60, EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. DATA DO CONTRATO:** 11/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2022 FMS
Processo n° 004/2022 Pregão Eletrônico n° 004/2022 OBJETO: Aquisição de Material de higiene para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 72.391,70, EMPRESA CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o n° 33.204.941/0001-04. DATA DO CONTRATO:** 11/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:E54E62D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRADO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 13.420,00. EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 15.250,00. EMPRESA CONTRATADA: S L INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.955.518/0001-60,. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 13.420,00. EMPRESA CONTRATADA: MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.703.210/0001-00. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 75.825,00. EMPRESA CONTRATADA: B3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.173.570/0001-11. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 6.900,00. EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 9.175,00. EMPRESA CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.036.083/0001-67. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2022
Processo n° 004/2022 Dispensa n° 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa serviços de cobertura de pneus dos veículos automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R$ 46.760,00 EMPRESA CONTRATADA: EKIP E SOM EQUIPADORA LTDA – ME . inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.624.040/0001-28 DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2022
Processo n° 005/2022 Dispensa n° 002/2022. OBJETO contratação de empresa para confecção de bolsas escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município de Terezinha/PE. VALOR CONTRATO: R$ 49.000,00 **EMPRESA CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.498.712/0001-61DATA DO CONTRATO:** 05/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:A28A149D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRADO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 13.420,00. EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 15.250,00. EMPRESA CONTRATADA: S L INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.955.518/0001-60,. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 13.420,00. EMPRESA CONTRATADA: MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.703.210/0001-00. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 75.825,00. EMPRESA CONTRATADA: B3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.173.570/0001-11. DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 6.900,00. **EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50**. **DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.**

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2022
PROCESSO N° 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 OBJETO a aquisição equipamento e material permanente para a Secretaria de Educação de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 9.175,00. **EMPRESA CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.036.083/0001-67**. **DATA DO CONTRATO: 16/05/2022.**

Terezinha – PE, 26 de julho de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2022
Processo n° 004/2022 Dispensa n° 001/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa serviços de cobertura de pneus dos veículos automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R$ 46.760,00 EMPRESA CONTRATADA: EKIP E SOM EQUIPADORA LTDA – ME . inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.624.040/0001-28 DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2022
Processo n° 005/2022 Dispensa n° 002/2022. **OBJETO contratação de empresa para confecção de bolsas escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município de Terezinha/PE. VALOR CONTRATO: R$** 49.000,00 **EMPRESA CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.498.712/0001-61DATA DO CONTRATO:** 05/07/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:28CA7098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA

Processo n° 009/2022 Dispensa n° 02/222. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para aluguel de estrutura de festa para realização dos eventos programados para esta cidade de Terezinha/PE, de acordo com o calendário de festejos do município, com a empresa DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.921.222/0001-99, no valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Terezinha, 22 de julho de 2022.

MARIA ELIZARETE SANTOS DE MACEDO REGIS
Presidente

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C361C934

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022
Processo n° 006/2022 Inexigibilidade n° 001/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços na área Jurídica por meio de prestação de medidas extrajudiciais, jurídicas e consultivas. **VALOR CONTRATO: R$ 36.000,00 EMPRESA CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOSSIADOS,** inscrita no CNPJ E N°19.877.816/0001-26 **DATA DO CONTRATO:** 13/05/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022
Processo n° 005/2022 Tomada de Preços n° 003/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de 02 poços artesianos na zona rural do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R$ 27.594,27 EMPRESA CONTRATADA: BR SERVIÇOS E LOCAÇÕES. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.116.567/0001-42 DATA DO CONTRATO:** 09/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022
Processo n° 007/2022 Dispensa n° 001/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa serviços de cobertura de pneus dos veículos automotores pertencentes a Prefeitura Municipal de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R$ 43.600,00 EMPRESA CONTRATADA: EKIP E SOM EQUIPADORA LTDA – ME . inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.624.040/0001-28 DATA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022
Processo n° 008/2022 Pregão Presencial n° 003/2022. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos para manter as diversas secretarias do Município de Terezinha – PE,. **VALOR CONTRATO: R$ 22.994,00 EMPRESA CONTRATADA: M H DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.474.123/0001-64 DATA DO CONTRATO:** 29/06/2022.

Terezinha – PE, 26 de julho de 202

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FD85D82B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. Objeto: **Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,** com validade de 12 (doze) meses. Valor total máximo aceitável de **R$ 1.956.365,02 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).** Data e hora da abertura: **09/08/2022** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de julho de 2022.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6AD48D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 080/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos da Lei nº 1.856, de 27 de abril de 2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TORITAMA – PE com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

MEMBROS DO CONSELHO
I - Secretaria de Assistência Social
Titular: João Lucas da Silva Sousa
Suplente: Jáfia Lorrayne de Souza Fernandes Rodrigues
II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Carlos da Silva
Suplente: Days Nayally dos Santos
III – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Osenir Arruda da Silva
Suplente: Maria Ângela de Souza Lira
IV – Secretaria de Cultura e Esportes
Titular: Alex Marques Ferreira
Suplente: Giovani Buarque de Macedo Neto
V – OAB Pernambuco – Subseção Santa Cruz do Capibaribe
Titular: Aleixo da Cunha Lucena
Suplente: Alysson Douglas Silva Xavier
VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama - APAE
Titular: Márcio Costa Santos
Suplente: Klis Vitória do Carmo Arruda
VII – Associação Comercial e Industrial de Toritama - ACIT
Titular: Enildo Gonçalves da Silva Neto
Suplente: Gisely Tavares da Silva
VIII – Igreja Católica de Toritama
Titular: Maria do Carmo Santos Carvalho
Suplente: José Lucimário Felipe dos Santos

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Toritama, 22 de julho de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:50AAFB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 081/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, a SRA. SÍNTIA JACIARA DE PAULA, Inscrita no CPF: 108.286.574-59, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 31/07/2022.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 22 de julho de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:98B3D76F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 7 DE JULHO DE 2022

EMENTA: NOMEIA SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA na Cargo Comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTES, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA**, portador do RG nº 3816467 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 021.103.144-51, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES**, nível **CC-02**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 7 de julho de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B3191491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JULHO DE 2022

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONÇA**, Odontólogo, matrícula 0000686, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 4615382 SSP/PE e inscrito no CPF nº 936.420.404-20, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município ou próximo a aposentadoria.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 14 de julho de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:7B05DA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068, DE 26 DE JULHO DE 2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA EVANIA LEITE DA SILVA,** Professora, matrícula 0000146, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5042802 SDS/PE e inscrita no CPF nº 024.056.254-23, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 25 de julho de 2022 ao dia 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de julho de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:ECF7743F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

Processo Nº: 00000037/2022. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUPARETAMA – PE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202212180001, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016859 COM VALOR ESTIMADO EM R$225.00,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).** Recebimento das Propostas: **28 de julho de 2022** a **09 de agosto de 2022, às 09:00h,** Data da abertura da sessão pública: **09 de agosto de 2022.** Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br**. Whatsapp (42 – 3026-4550) Ponta Grossa – PR, ou através do BNC (Bolsa Nacional de Compras), ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Tuparetama, 13/07/2022.
DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:2B5802CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 030/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 86.490,60;
ABERTURA: 09/08/2022 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 26 de julho de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:042ED0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIA 22/07/2022

PROCESSO Nº 029/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
Onde se lê:
ABERTURA: 03/08/2022 AS 10h05min.
Leia-se:
ABERTURA: 08/08/2022 AS 10h05min.

Venturosa, 26 de julho de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:47443B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO do candidato, abaixo relacionado, convocado pela Portaria GP nº 149 de 19 de julho de 2022, por não ter comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
147	QUEDNA QUEZIA BEZERRA BRITO	70	39º

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4E346CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
233	LIZANE JANAINA SIMPLICIO CORREIA TAVARES	65	40º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 27 de julho de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de

apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
g) Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
i) Comprovante de Residência (cópia recente).
j) Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
l) Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C00E9201

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
232	LUCERLEYDE BEZERRA RESENDE AZEVEDO	50	28º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 27 de julho de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
g) Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
i) Comprovante de Residência (cópia recente).
j) Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
l) Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EB449770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - O Fundo Municipal de Saúde - Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, comunica aos interessados que, fica declarado **FRACASSADO** o processo licitatório supracitado.O presente processo possui como objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, tipo ambulância, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Demais informações podem ser obtidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de julho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7104931A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Compra - cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Permanentes, mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.20-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 122-Administração Geral Programa:930-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.50-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos - Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária Programa:925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde Ação: 2.46-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica Programa:925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde Ação: 2.47- Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. **CONTRATO Nº 094/2022.** Contratado: **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO,** inscrita no CNPJ: 35.785.276/0001-07, pelo valor de R$ 137.393,60 (cento e trinta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 095/2022.** Contratado: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R$ 304.498,25 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 096/2022.** Contratado: **NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.381.030/0001-35, pelo valor de R$ 160.088,50 (cento e sessenta mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 097/2022.** Contratado: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS,** inscrita no CNPJ: 03.829.590/0001-58, pelo valor de R$ 193.927,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte e sete reais*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 098/2022.** Contratado: **ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.372.487/0001-97, pelo valor de R$ 58.605,30 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e trinta centavos*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 099/2022.** Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$ 140.802,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e dois reais*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 100/2022.** Contratado: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.114.641/0001-44, pelo valor de R$ 177.498,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 101/2022.** Contratado: **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 102/2022.** Contratado: **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ: 18.710.690/0001-38, pelo valor de R$ 134.016,50 (cento e trinta e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta centavos*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023; **CONTRATO Nº 103/2022.** Contratado: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.417.928/0001-79, pelo valor de R$ 93.420,00 (noventa e três mil e quatrocentos e vinte reais*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023 e **CONTRATO Nº 104/2022.** Contratado: **T. I. TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais*)*. Vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023;

Vitória de Santo Antão, 20 de julho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7B9614C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. Compra - cujo objeto: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de cartilhas educativas para ações de Saúde, no âmbito das atividades da Saúde da Mulher, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão. Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa:903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 1.7 -Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. Contratado: **TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.561.461/0001-73. Valor *R$* 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais*)*. Vigência: de 19/07/2022 à 19/07/2023.

Vitória de Santo Antão, 19 de julho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DFECD9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022; Processo: Nº 040/2022;**Órgão Gestor:**Secretário De Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** A eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza, epi´s e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, e Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**Fornecedor: CLNA7 Comercial Ltda** CNPJ nº 44.837.833/0001-87. Valor total: R$ 27.478,10 (vinte e sete mil e

quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:52032AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022; Processo: Nº 040/2022;**Órgão Gestor:**Secretário De Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** A eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza, epi´s e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, e Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Fornecedor:DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI** CNPJ nº **18.309.569/0001-07**. Valor total: **R$ 374.411,51** (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2F7F0504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022; Processo: Nº 040/2022;**Órgão Gestor:**Secretário De Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** A eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza, epi´s e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, e Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Fornecedor:FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ nº **36.327.075/0001-29**. Valor total: **R$ 24.999,70** (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:81B74126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022; Processo: Nº 040/2022;**Órgão Gestor:** Secretário De Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** A eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza, epi´s e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, e Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Fornecedor:TELMA LÚCIA DA SILVA - ME** CNPJ nº 01.005.202/0001-99. Valor total: **R$ 12.295,95** (doze mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:72F7EEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022; Processo: Nº 040/2022;**Órgão Gestor:** Secretário De Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** A eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza, epi´s e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, e Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**Fornecedor: WANDERLEY ROBERTO DA PAZ** CNPJ nº 23.454.329/0001-28. Valor total: **R$ 122.501,11** (cento e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e onze centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C6595AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022; Processo: Nº 069/2022;**Órgão Gestor:** Secretário Municipal de Educação. **Objeto:** A eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para confecção de fardamentos para bandas marciais, visando atender as demandas da Secretaria de Educação Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**Fornecedor: COMERCIAL MASTER EIRELI** CNPJ nº **11.791.908/0001-87**. Valor total: **R$ 234.995,80** (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 21 de julho de 2022

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:81CA72CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 025/2022 - Pregão Eletrônico n.º 018/2022. Menor preço por **Lote.** CPL. Serviços. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Valor estimado: R$ 176.802,15, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 09 de agosto de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 09 de agosto de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. **Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC. Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 26 de julho de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8273BD88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 501/2022.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração e da Secretária de Educação.

RESOLVE:

Conceder a Servidora **MIRELLY KAROLINE TABOSA PEREIRA, Matrícula 15097** lotada na Secretaria de Educação (Colegio Municipal José Firmino da Veiga) Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 16 de maio de 2022 a 28 de fevereiro de 2024, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 961/22, datado de 25 de abril de 2022, ao requerimento n.º 2560/22 datado de 27 de abril de 2022 ao Parecer nº 196/22, datado de 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 01 de junho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

JOSE GERALDO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EB75AC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 502/2022.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração e da Secretária de Educação.

RESOLVE:

Conceder a Servidora **QUEITE DINIZ DOS SANTOS DA SILVA, Matrícula 14515** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Trancredo Almeida Neves) Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 01 de junho de 2022 a 30 de março de 2024, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 1120/22, datado de 05 de maio de 2022, ao requerimento n.º 2958/22 datado de 10 de maio de 2022 ao Parecer nº 206/22, datado de 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 01 de junho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

JOSE GERALDO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FA41A97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 639/2022.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração e da Secretária de Educação.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **EDSON OLIVEIRA DA SILVA , Matrícula 14553** lotado na Secretaria de Educação (Escola Municipal Cônego Costa Carvalho) Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 25 de julho de 2022 a 12 de março de 2024, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 1496/22, datado de 02 de junho de 2022, ao requerimento n.º 3629/22 datado de 07 de junho de 2022 ao Parecer nº 243/22, datado de 15 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 01 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

JOSE GERALDO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3AADE4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 146/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.06.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANA HELENA DA SILVA ALVES Matricula 10421** lotada na Secretaria de Educação(Grupo Escolar Municipal Frei Guido), atendendo ao Ofício nº 1180/2022, datado de 12 de maio de 2022, ao requerimento nº 3058/2022, datado de 13 de maio de 2022 e ao Parecer n° 217/22, datado de 24 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DE18451F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 147/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto e ao quinto quinquênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.06.2022 a 30.11.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SUZANA DE AZEVEDO LUNA Matricula 10554** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Gov. Miguel Arraes), atendendo ao Ofício nº 1054/2022, datado de 03 de maio de 2022, ao requerimento nº 2806/2022, datado de 05 de maio de 2022 e ao Parecer n° 200/22, datado de 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de maio de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:91F5E51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 148/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 03.06.2022 a 02.07.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **VERONICA FREITAS DA SILVA Matricula 10634** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Brig. Aldo Pinho Alves), atendendo ao Ofício nº 1061/22, datado de 02 de maio de 2022, ao requerimento nº 2847/22, datado de 06 de maio de 2022 e ao Parecer n° 204/22, datado de 18de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de maio de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2F38C036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 149/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 05.05.2022 a 04.08.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **VERA LUCIA PEREIRA LUZ DOS SANTOS Matricula 11239** lotada na Secretaria de Educação(Centro de Educação Infantil Nilo Pereira), atendendo ao Ofício nº 1070/22, datado de 03 de maio de 2022, ao requerimento nº 2814/22, datado de 05 de maio de 2022 e ao Parecer n° 210/22, datado de 23 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de maio de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:71C3BE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 150/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **CLEBERSON JOSE COSTA**, **matricula 11905**, lotado Secretaria de Segurança e Mobilidade, atendendo ao requerimento nº 2854/2022, datado de 06 de maio de 2022 e ao Parecer n° 203/2022, datado de 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de maio de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AB6A03BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 151/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.08.2022 a 01.10.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO**, **matricula 11010**, á disposição do MPPE, atendendo ao requerimento nº 2937/2022, datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 219/2022, datado de 25de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8EA735BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 152/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2022 a 31.07.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **EUZANITA FERREIRA DE MOURA matrícula 14049** lotada na Secretaria de Saúde(PTG) atendendo ao requerimento nº 3158/2022, datado de 18 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 722/2022 datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 223/2022, datado de 27 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1AEFEACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 153/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2022 a 31.07.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ANDREA VIRGINIA DOS S. GOMES matrícula 14051** lotada na Secretaria de Saúde(PTG) atendendo ao requerimento nº 3158/2022, datado de 18 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 722/2022 datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 230/2022, datado de 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BA1A8F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 154/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2022 a 31.07.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ROSANGELA MENDES DOS SANTOS matrícula 14080** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Correia Mandu) atendendo ao requerimento nº 3158/2022, datado de 18 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 722/2022 datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 222/2022, datado de 26 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A73E6AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 155/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 30.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA DE NAZARE PEREIRA DO VALE**, **matricula 10747**, á disposição do DETRAN, atendendo ao requerimento nº 3060/2022, datado de 15 de maio de 2022 e ao Parecer n° 220/2022, datado de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:46E59C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3891/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3891/2022, formulado pela Sra. **MÁRCIA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 272/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de junho de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:BC178957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 156/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 05.06.2022 a 04.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **CARLOS FERNANDO**

MEDEIROS SALGADO matrícula 12967 lotado na Secretaria de Saúde(Policlinica Adolf Speck) atendendo ao requerimento nº 3158/2022, datado de 18 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 722/2022 datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 224/2022, datado de 27 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:F54D56DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 157/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2022 a 31.07.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA ETIENE MELO DE SOUZA matrícula 10560** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Helio Inacio) atendendo ao requerimento nº 3158/2022, datado de 18 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 722/2022 datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 226/2022, datado de 27 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:0D369973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 158/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.06.2022 a 30.11.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **CARLOS ROBERTO DE LIMA matrícula 3421** lotado na Secretaria de Saúde(Policlinica Adolf Speck) atendendo ao requerimento nº 3157/2022, datado de 18 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 724/2022 datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 227/2022, datado de 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:695A6E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 159/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.06.2022 a 30.11.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **LAERCIO AMAZONAS DE OLIVEIRA**, **matricula 4666**, lotado Secretaria de Segurança e Mobilidade, atendendo ao requerimento nº 3311/2022, datado de 23 de maio de 2022 e ao Parecer n° 225/2022, datado de 27 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:05F9A1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 160/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 07.07.2022 a 06.01.2023, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **CLAUDIO DE CARVALHO FILHO**, **matricula 2070**, lotado Secretaria de Segurança e Mobilidade, atendendo ao requerimento nº 3016/2022, datado de 12 de maio de 2022 e ao Parecer n° 221/2022, datado de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:F23F2271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 161/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.06.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ADELAIDE MARIA CALDAS matrícula 10470** lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao requerimento nº 2896/2022, datado de 09 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 705/2022 datado de 05 de maio de 2022 e ao Parecer n° 201/2022, datado de 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 14 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:B5D44867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 162/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 01 (um) mês, de 02.06.2022 a 01.07.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SANDRA BARBOSA DE MELO Matricula 11985** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Cônego Costa Carvalho), atendendo ao Ofício nº 1398/22, datado de 25 de maio de 2022, ao requerimento nº 3423/22, datado de 27 de maio de 2022 e ao Parecer n° 239/22, datado de 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 14 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:CB1FD176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 163/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2022 a 31.07.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **GERLANE MARIA DE SANTANA matrícula 11538** lotada na Secretaria de Saúde(PTG), atendendo ao requerimento nº 3158/2022, datado de 18 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 722/2022 datado de 10 de maio de 2022 e ao Parecer n° 232/2022, datado de 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:C8DDE7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 164/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o Oficio nº 1598/2022, datado de 14 de junho de 2022 e do requerimento nº 3850/2022, datado de 16 de junho de 2022,

RESOLVE:

I – Cancelar a Portaria nº 147/2022, datada de 30.05.2022, que concedeu Licença Prêmio, referente ao quarto e ao quinto quinquênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.06.2022 a 30.11.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SUZANA DE AZEVEDO LUNA Matricula 10554** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Gov. Miguel Arraes), atendendo ao Ofício nº 1054/2022, datado de 03 de maio de 2022, ao requerimento nº 2806/2022, datado de 05 de maio de 2022 e ao Parecer n° 200/22, datado de 17 de maio de 2022.

II - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:A10E490A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 165/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **FABIANA MARIA DE SOUZA PAULA matrícula 12351** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Vila Torres Galvão), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 254/2022, datado de 17 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:A17B9253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 166/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.08.2022 a 31.10.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SANDRA MARIA FERREIRA BRANDÃO Matricula 11998** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Terezinha Camarotti), atendendo ao Ofício nº 1493/2022, datado de 02 de junho de 2022, ao requerimento nº 3635/2022, datado de 07 de junho de 2022 e ao Parecer n° 249/22, datado de 16 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:0D7E02D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 167/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA matrícula 14131** lotada na Secretaria de Saúde(PTG), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26

de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 242/2022, datado de 15 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:3A0C18A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 168/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **DEBORA BRITO CORREIA matrícula 10624** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Severino Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 246/2022, datado de 16 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:C2652198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 169/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **JUARACY ORLANDO DE MEDEIROS matrícula 12467** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Sitio Fragoso), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 260/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:C28B641A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 174/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ANA CARLA GONÇALO SOUTO matrícula 11756** lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 253/2022, datado de 17 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:F93E6CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 176/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **SILVANA ALBUQUERQUE DA SILVA matrícula 12735** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Albert Sabin I), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 276/2022, datado de 27 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:0E8C9558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 178/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARTHA MARIA CAVALCANTE VERÇOZA matrícula 12612** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Quirino Ribeiro de Figueiredo), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 261/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:83D8EC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 179/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **LUCIA MARTA DA CONCEIÇÃO matrícula 12505** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Francisco Marcelo Dias), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 263/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:25D0C8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 180/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO matrícula 12458** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Jardim Paulista Baixo I), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 256/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:C0F20AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 181/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **HELCIAS JUDITE DA SILVA LIMA matrícula 12874** lotada na Secretaria de Saúde(Vigilancia Ambiental), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 259/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:21786C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 182/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2022 a 30.09.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA LOBO**, **matricula 11554**, á disposição do DETRAN, atendendo ao requerimento nº 3081/2022, datado de 16 de maio de 2022 e ao Parecer n° 277/2022, datado de 27 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:762F73E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 183/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2022 a 30.09.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **ADALBERTO SOARES GODINHO FILHO matrícula 11838** lotado na Secretaria de Saúde(PTG) atendendo ao requerimento nº 3745/2022, datado de 13 de junho de 2022, Oficio SECSA nº 964/2022 datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 258/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:60A3BEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 184/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2022 a 30.09.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **REGINALDO VIEIRA SAMPAIO Matricula 10507** lotado na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 1530/2022, datado de 07 de junho de 2022, ao requerimento nº 3721/2022, datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 270/22, datado de 21 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:B0E124C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 185/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.08.2022 a 31.10.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **NEONIO CORREIA DUQUE Matricula 10617** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Maria Luzia Pessoa de Andrade), atendendo ao Ofício nº 1570/22, datado de 13 de junho de 2022, ao requerimento nº 3792/22, datado de 14 de junho de 2022 e ao Parecer n° 274/22, datado de 22 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:B0D4D707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 186/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.08.2022 a 31.10.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **LUIZ GONZAGA DE SANTANA matrícula 5420** lotado na Secretaria de Saúde(USF – Jurandir Freire I) atendendo ao requerimento nº 3744/2022, datado de 13 de junho de 2022, Oficio SECSA nº 963/2022 datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 273/2022, datado de 21 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:32E94F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 187/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ADRIANA PAULA DE MEDEIROS matrícula 12155** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Albert Sabin I), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 271/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:D7389A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 188/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **DEYVISSON BARBOSA DE MEDEIROS matrícula 12283** lotado na Secretaria de Saúde(USF – Paratibe I), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 267/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:CEF7EFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 189/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR matrícula 12535** lotado na Secretaria de Saúde(USF – Arthur Lundgren II), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 265/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:1E82D8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 190/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **JACIETE VALERIO DA SILVA MOTA matrícula 12422** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Paratibe I), atendendo ao requerimento nº 3746/2022, datado de 13 de junho de 2022, Oficio SECSA nº 960/2022 datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 299/2022, datado de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 18 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:9FC49AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 191/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **FLAVIANA OLIMPIO MARQUES DA SILVA matrícula 12366** lotada na Secretaria de Saúde(USF –Quirino Ribeiro), atendendo ao requerimento nº 3746/2022, datado de 13 de junho de 2022, Oficio SECSA nº 960/2022 datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 283/2022, datado de 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:AF8BC218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 192/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2022 a 30.09.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA JOSE CORREIA DA SILVA FERREIRA matrícula 3773** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 3745/2022, datado de 13 de junho de 2022, Oficio SECSA nº 964/2022 datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 262/2022, datado de 16 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:7361A286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 193/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA matrícula 12609** lotada na Secretaria de Saúde(USF-Chega Mais), atendendo ao requerimento nº 3746/2022, datado de 13 de junho de 2022, Oficio SECSA nº 960/2022 datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 282/2022, datado de 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:8EA4F148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 194/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2022 a 30.09.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **GERALDO AQUINO DE MATOS matrícula 10894** lotado na Secretaria de Saúde(CEAMP), atendendo ao requerimento nº 4247/2022, datado de 05 de julho de 2022, Oficio SECSA nº 1042/2022 datado de 01 de julho de 2022 e ao Parecer n° 309/2022, datado de 12 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:36C5D5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 195/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ELICA PATRICIA CALADO DA SILVA matrícula 11530** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Severino Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 291/2022, datado de 01 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:4D3606DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 196/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ZILMA BARROS DE MORAIS matrícula 12811** lotada na Secretaria de Saúde(PACS - Janga), atendendo ao requerimento nº 3370/2022, datado de 26 de maio de 2022, Oficio SECSA nº 849/2022 datado de 24 de maio de 2022 e ao Parecer n° 279/2022, datado de 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:1FCB8112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 197/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao sétimo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.08.2022 a 31.10.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **MARCELO RODRIGUES DE FREITAS Matricula 4722** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Marcos Freire), atendendo ao Ofício nº 1774/22, datado de 05 de julho de 2022, ao requerimento nº 4290/22, datado de 06 de julho de 2022 e ao Parecer n° 306/22, datado de l2 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:B0E25A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 198/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **FERNANDA MARIA ARRUDA DOS SANTOS ANDRADE Matricula 10496** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 1725/22, datado de 27 de junho de 2022, ao requerimento nº 4092/22, datado de 30 de junho de 2022 e ao Parecer n° 304/22, datado de l1 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:BDF30EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 199/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 02.08.2022 a 01.11.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **BETANIA CANDIDA DA SILVA BRITO Matricula 10581** lotada na Secretaria de Educação(Colégio Municipal José Firmino da Veiga), atendendo ao Ofício nº 1817/2022, datado de 07 de julho de 2022, ao requerimento nº 4374/2022, datado de 08 de julho de 2022 e ao Parecer n° 307/22, datado de 12 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:9A460963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 200/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ROSANGELA MENEZES VIANA Matricula 10333** lotada na Secretaria de Educação(Colégio Municipal Dr. Carlos Alves), atendendo ao Ofício nº 1750/2022, datado de 01 de julho de 2022, ao requerimento nº 4223/2022, datado de 05 de julho de 2022 e ao Parecer n° 298/22, datado de 08 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:D9C9CAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 201/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro e ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.08.2022 a 31.10.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ESCARLETE ALVES LEAL Matricula 10686** lotada na

Secretaria de Educação(Colégio Municipal Ministro Etelvino Lins), atendendo ao Ofício nº 1754/2022, datado de 01 de julho de 2022, ao requerimento nº 4221/2022, datado de 05 de julho de 2022 e ao Parecer n° 302/22, datado de 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:F529BB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 202/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **CYNTHIA LUCIANA LIRA MENDES Matricula 11139** lotada na Secretaria de Educação(Colégio Municipal Dr. Carlos Alves), atendendo ao Ofício nº 1750/2022, datado de 01 de julho de 2022, ao requerimento nº 4223/2022, datado de 05 de julho de 2022 e ao Parecer n° 314/22, datado de 15 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:6ABD8FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 203/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2022 a 30.09.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO Matricula 10720** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Profª Terezinha Camarotti), atendendo ao Ofício nº 1651/22, datado de 20 de junho de 2022, ao requerimento nº 3958/22, datado de 21 de junho de 2022 e ao Parecer n° 289/22, datado de 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:66A55B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 204/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **STEFANIA DA SILVA BARBOSA COELHO Matricula 10400** lotada na Secretaria de Educação(Colégio Municipal Zulima Pinho Alves), atendendo ao Ofício nº 1750/2022, datado de 01 de julho de 2022, ao requerimento nº 4223/2022, datado de 05 de julho de 2022 e ao Parecer n° 300/22, datado de 08 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:DC2D0CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 205/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 16.08.2022 a 15.11.2022, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **TACIANA OLIVEIRA DE LIMA Matricula 11273** lotada na Secretaria de Educação(Colégio Municipal Comendador Arthur Lundgren), atendendo ao Ofício nº 1655/2022, datado de 16 de junho de 2022, ao requerimento nº 3970/2022, datado de 21 de junho de 2022 e ao Parecer n° 287/22, datado de 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:81B7FA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 206/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2022 a 31.08.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA LUCILIA DA SILVA ARAGÃO matrícula 12589** lotada na Secretaria de Saúde(PACS – Helio Inacio), atendendo ao requerimento nº 3746/2022, datado de 13 de junho de 2022, Oficio SECSA nº 960/2022 datado de 10 de junho de 2022 e ao Parecer n° 278/2022, datado de 27 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de julho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:CD5A0991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA N.º 125/2022.

PORTARIA N.º 125/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, §1º do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

Declarar a inocência do servidor **JOELSON JORGE AUGUSTO**, **mat. 12448**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, atendendo ao relatório final da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, conforme termo de julgamento, eis que não foi comprovada qualquer irregularidade cometida que dê causa à punição do indiciado no Processo Administrativo Disciplinar tombado com o n° 068/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de abril de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES.
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8E2D07EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 038/2022 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO ATAÚDES, BEM COMO TODA RELAÇÃO PROCEDIMENTAL AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO, DESPACHO COM CEMITÉRIO E REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93. **HOMOLOGO**, como vencedoras do certame as seguintes empresas:

LOTE 01: CASA FUNERÁRIA SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.962.201/0001-26, com sede na Rua Adeilson João Alves da Silva, 291 – Casa C - Centro, com valor total no **LOTE 01 (COTA RESERVADA 25%),** de R$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil).

LOTE 02, 03, 04 E 05: FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.875.978/0001-32, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 32 – Centro – Paulista/PE, com valor total para o **LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)** de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), **LOTE 03 (COTA RESERVADA 25%),** de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), **LOTE 04 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%),** de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), **LOTE 05 (COTA EXCLUSIVA)** de R$ 9.284,88 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro e oitenta e oito centavos).

Paulista, 26/07/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:0938BFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 038/2022 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO ATAÚDES, BEM COMO TODA RELAÇÃO PROCEDIMENTAL AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO, DESPACHO COM CEMITÉRIO E REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93. **HOMOLOGO**, como vencedoras do certame as seguintes empresas:

LOTE 01: CASA FUNERÁRIA SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.962.201/0001-26, com sede na Rua Adeilson João Alves da Silva, 291 – Casa C - Centro, com valor total no **LOTE 01 (COTA RESERVADA 25%),** de R$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil).

LOTE 02, 03, 04 E 05: FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.875.978/0001-32, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 32 – Centro – Paulista/PE, com valor total para o **LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)** de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), **LOTE 03 (COTA RESERVADA 25%),** de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), **LOTE 04 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%),** de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), **LOTE 05 (COTA EXCLUSIVA)** de R$ 9.284,88 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro e oitenta e oito centavos).

Paulista, 26/07/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:4C6E272B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMDS-SMPROS-SEMUL

1. PREÂMBULO

O Município do Cabo de Santo Agostinho, por meio das Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Executiva da Mulher, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Fomento para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, conforme art. 2º, inc. III-B da Lei 13.019/2014) para "INTERVENÇÃO SOCIAL NA NOVA VILA CLAUDETE COM COMBATE A ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", conforme Manifestação de Interesse Social.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.
1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	29/08/2022
Julgamento preliminar das propostas	De 30/08 até 02/09/2022
Divulgação do julgamento preliminar	09/09/2022
Recursos: apresentação e análise	De 12/09/2022 até 16/09/2022
Homologação do resultado final	19/09/2022
Publicação do resultado final	20/09/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 21/09/2022

2. DO OBJETO
Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, conforme art. 2º, inc. III-B da Lei 13.019/2014) para "INTERVENÇÃO SOCIAL NA NOVA VILA CLAUDETE COM COMBATE A ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", conforme Manifestação de Interesse Social, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.
3. DA JUSTIFICATIVA
Obs.: A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal interessada, deverá justificar o interesse público na formalização da parceria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.590-000 e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9h e se encerra às 16h00min, até o prazo estabelecido no "item 1.2".
4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMDS-SMPROS-SEMUL
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante: .....….
Endereço Completo: .....….

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria Municipal de Defesa Social
Unidade Orçamentária: 8100 – Secretaria Municipal de Defesa Social – Administração Direta
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 85 – Articulando com a Sociedade na Construção de Uma Nova História
Ação: 2.276 – Apoio às Ações de Manutenção do Programa Articulando com a Sociedade Na Construção de Uma Nova História
Despesa: 701 – 33.50.00 FNT 01

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho
Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais
Unidade Orçamentária: 11100 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 421 – Custódia e Reintegração Social
Programa: 59 – Proteção social Especial de Média e Alta Complexidade
Ação: 2.225 – Apoio às Ações de Manutenção do Programa Rede Acolhedora
Despesa: 700 – 33.50.00 FNT 01

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão Orçamentário: 1000 – Governadoria d Município
Unidade Orçamentária: 1105 – Secretaria Executiva da Mulher
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 12 – Por uma vida sem violência contra mulher
Ação: 2.371 – Apoio às Ações Pelo Fim da Violência de Gênero e Suas Especificidades
Despesa: 698 – 33.50.00 FNT 01

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – valor de referência.

6.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir:
d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a" do item 7.1.2;
d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 as organizações religiosas.
d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2.
d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE
É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:
I - Mais de um ano de inscrição no CNPJ;
II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - Comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.
7.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014, e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 20/06/2022, às 10:00h, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, situada no Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.590-000.
8.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMDS-SMPROS-SEMUL
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: .....

8.3 O envelope de propostas deverá conter:
I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:
a) a descrição do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria Conjunta nº 001/SMDS-SMPROS-SEMUL/2022, anexa ao presente edital.

9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

9.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) ou apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 80 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

OBS.: O QUADRO A SEGUIR É UMA SUGESTÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER ADAPTADO DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER CELEBRADA		
REQUISITO	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ___ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo ... deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política ___ - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

9.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

9.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.

9.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta – anexo I e VII e que estão anexos a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da sessão pública

10.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

10.1.2 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VI, anexado a este Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

10.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

10.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
10.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
10.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas
10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

10.3 Dos recursos
10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.
10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, situada no Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.590-000.
10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMDS-SMPROS-SEMUL

RECURSO OU CONTRA-RAZÕES DE RECURSO
Nome da Recorrente ou Contra-razoante: …….
Endereço Completo: .....

10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo estabelecido no item 1.2 deste instrumento e, julgará o recurso até 18/07/2022.
10.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção
10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
11.1 Da documentação
11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.
11.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Defesa Social, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:
a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;
c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI, anexado a este Edital); ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município do Cabo de Santo Agostinho;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII, junto a este Edital);
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (conforme anexo XI, junto a este Edital);
XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (conforme anexo XII, junto a este Edital);
a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme anexo XIII, junto a este Edital); e
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (conforme anexo XII, junto a este Edital);
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
XV – Declaração de início das atividades (conforme anexo XIV, junto a este Edital);
XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme anexo XV, junto a este Edital);
XVII – Declaração sobre a abertura de conta corrente específica (conforme anexo XVI, junto a este Edital);
XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme anexo XVII, junto a este Edital);
XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme anexo XVIII, junto a este Edital;
XX – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (conforme anexo XIX, junto a este Edital);
XXI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;
11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos
11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
I – Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município do Cabo de Santo Agostinho; e
II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria, (conforme anexo XII, junto a este Edital);

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria
11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.
11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho
Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria
11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.7 Da convocação da segunda colocada
11.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.
11.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

12 DAS PENALIDADES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.222/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
13.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até sua finalização, conforme prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, devendo este prazo não superior à 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
13.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital.
14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 16:00h, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada no Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.590-000, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.
14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: http://servicos.cabo.pe.gov.br:8003/parcerias/
14.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: http://servicos.cabo.pe.gov.br:8003/parcerias/

Município do Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2022.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

WALKIRIA FERREIRA ALVES
Secretaria Executiva da Mulher

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:DAF387B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

Comissão Permanente de Licitação
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 013/2022
CONTRATO n° 004/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 004/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS AGREGADAS, PELO PERIODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N º 021-2022, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **OLINDO COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob o n.º 10.279.107/0001-74, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF nº 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **OLINDO COMBUSTÍVEIS LTDA- EPP** inscrita no **CNPJ:** sob o **n° 09.520.848/0001-16,** com endereço à **Avenida Vereador Manoel Cordeiro de Siqueira, 135, CALUMBI-PE – CEP: 56.930-000**, neste ato representada pela Sra. **MAGNOLIA MENDES DE LIMA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 028.940.264-63, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Juridica, que emitiu o Parecer favorável**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 25/07/2022 a 25/10/2022.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor mensal da contratação é de R$ 75.505,72, perfazendo o valor total de R$ 226.517,16 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	12921	6,11	78.947,31
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	19755	7,47	147.569,85

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO –02.02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
FUNCIONAL: 04 122 2002 2010 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS PLANE
FUNCIONAL: 04 361 2003 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUC
FUNCIONAL: 04 361 2003 2023 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETE-PNAT
FUNCIONAL: 15 452 2005 2042 0000 – MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 20 606 2007 2048 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 10 301 2008 2054 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10 302 2008 2066 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 08 122 2009 2071 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
5.1. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Erivaldo José da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município - AMUPE. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - AMUPE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Calumbi, 22 de julho de 2022

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
-Prefeito-
Prefeitura Municipal De Calumbi
Contratante

Olindo Combustiveis LTDA-EPP
CNPJ: 09.520.848/0001-16
MAGNOLIA MENDES DE LIMA
Representante
CPF: 028.940.264-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3BE36D55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1054/2022

Lei Municipal Nº 1.054 de 26 de Julho de 2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 1043/2021-LOA 2022 e em consonância com a Lei 4.320/64, Art. 40 ao 46, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1893	Convênio Urbanização da Avenida Sebastião Anjo
Elemento Despesa	449051	Obras e instalações
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R$	2.200.000,00	

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1893	Convênio Urbanização da Avenida Sebastião Anjo
Elemento Despesa	449051	Obras e instalações
Fonte de Recurso	13	Recursos Próprios
Valor R$	428.550,74	

Total Geral do Crédito: ..... R$ R$ 2.628.550,74

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do governo do estado no valor total de 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) e R$ 428.550,74 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) de contrapartida municipal. O valor da dotação de contrapartida municipal do referido convênio, ocorrerá por anulação de dotações vigente no orçamento do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1043/2021 (LOA 2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 26 de julho de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:C8C2EB11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.055 DE 26 DE JULHO DE 2022

Lei Municipal Nº 1.055 de 26 de julho de 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 1043/2021-LOA 2022 e em consonância com a Lei 4.320/64, Art. 40 ao 46, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.2125	Convênio Educação em saúde ambiental nas comunidades rurais quilombolas – FUNASA
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso	12	Recursos de Convênios
Valor R$	94.920,00	

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.2125	Convênio Educação em saúde ambiental nas comunidades rurais quilombolas – FUNASA
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	12	Recursos de Convênios
Valor R$	33.220,00	

Total Geral do Crédito: ..... R$ R$ 128.140,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do governo federal através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde no valor total de 128.140,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e quarenta reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1043/2021 (LOA 2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 26 de julho de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:80365C13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 –PMG; Processo Licitatório Nº: 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Fornecedor Registrado: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.004.740/0001-15; Vigência: 25/07/2022 a 25/07/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 - Cota Principal	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo). (Cota Principal).	UND	1.176	BRASILGAS	R$ 122,00	R$ 143.472,00
2 - Cota Reservada ME/ EPP/ MEI	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo). (Cota Reservada)	UND	24	BRASILGAS	R$ 122,00	R$ 2.928,00
VALOR TOTAL						R$ 146.400,00

Gameleira /PE, 25 de julho de 2022.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDA MARIA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JANDIRA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DDEA579F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS

A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste, solicitar proposta de preços, para realização de dispensa em virtude do fracasso do processo licitatório, conforme informações descritas abaixo:
As propostas deverão ser encaminhadas para E-mail: **COMPRAS.SEDUCIGARASSU@GMAIL.COM** o mais breve possível. Para Obter o Termo de Referência Completo, Duvidas e Esclarecimentos, Também Deverão Ser Encaminhadas Para O Mesmo E-mail.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Prezado Sr(a)

Igarassu, 20 de julho de 2022.

Convidamos vossa senhoria para apresentar uma proposta de preços para A presente dispensa tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, em virtude do fracasso da disputa na seção do processo licitatório, com objetivo de garantir pleno funcionamento para o CAPI (Centro de Atendimento ao professor de Igarassu) e a nova creche. conforme especificações da planilha abaixo:

MODELO DE PROPOSTA:

CNPJ:	**Insc. Estadual:**	
Razão Social:		
Endereço:		
E-mail:	**Cidade:**	**Estado:**
Telefone /Fax:	**Pessoa Contato:**	

ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1 ELETRODOMÉSTICOS				
Item	**Descrição**	**QTD**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	**CAFETEIRA ELÉTRICA -** Com sistema de suprimento em Pó, reservatórios removíveis, indicador de nível de água, capacidade da jarra 600ml, rendimento 15 Xícaras	5	R$	R$
2	**Freezer Horizontal -** Dupla Ação Com capacidade entre 470 e 520 litros de capacidade, o Freezer dupla ação, Com puxador ergonômico, gabinete com formas internas arredondadas, fechadura e dreno frontal para o descarte da água após o degelo manual. Possui painel com lâmpada indicativa de produto energizado, isolamento de poliuretano ecologicamente correto e variação de temperatura de -18°C a -22°C e 0°C a +8°C.	40	R$	R$
3	**Refrigerador Duplex -** Refrigerador Duplex , 220v mínimo 380 litros totais. Com gavetão de legumes transparente. Prateleiras reguláveis e removíveis. Freezer com no mínimo 76 litros de capacidade do freezer com divisões, Frost-free..	10	R$	R$
4	**TV Smart -** Com Suporte à TV digital com alta qualidade de imagem e melhor resolução, 4k, tela de no mínimo 55", USB, HDMI, WIFI .	03	R$	R$
7	**BALANÇA DIGITAL** - 40Kg com escala de 5g, Função auto desliga, Painel de exibição, 1 cabo de energia, Selo Inmetro.	48	R$	R$
8	**BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO -** De 1g a 2kg Conta Peças c/bandeja, 16 x 18 x 6 cm.	4	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**

Valor Total da Proposta: R$ XXXXXXX (**POR EXTENSO**)

DECLARAMOS:

*Os preços são fixos e irreajustáveis;

*No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for;

*Validade da proposta será de 90 (noventa) dias;

(Local)....., data.....2022.

Nome E Assinatura Do Responsável/Representante Da Empresa.
CPF nº. .....

Publicado por:
Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:35C494B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022 - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DE FARDAMENTO FUNCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: U M CORDEIRO DOS SANTOS ME						
CNPJ Nº. 19.585.888/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	KIT ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CONTENDO: 02 (DUAS) CAMISAS UNISSEX MACHÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PA 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO NA COR BRANCA, COM DETALHE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE FORMA GEOMETRICA TANTO FRENTE QUANTO AS COSTAS,NA COR AZUL CÉU, SEM MANGAS, COM GOLAS E CAVAS CONFECCIONADAS EM RETILINEA 100% ACRILICO, NA COR AZUL MARINHO,COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA ACIMA DO PEITO, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS A LOGO MARCA DA PREFEITURA,COM A FRASE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TODAS AS PEÇAS EMBALADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS; 02 (DOIS) SHORTS OU SHORTS SAIA NA COR AZUL CÉU, CÓS AZUL ROYAL, MALHA ELANCA ESCOLAR, COM IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO COM FRISO DUPLO LATERAL; 01 (UMA) MOCHILA ESCOLAR COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 01 (UM) ESTOJO ESCOLAR COM LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 01 (UMA) SQUEEZE 500ML PERSONALIZADA; 04 (QUATRO) CADERNOS ESPIRAIS CAPA FLEXIVEL; 02 (DUAS) CX GIZÃO DE CERA 12 CORES; 08 (OITO) LAPIS PRETO N°2; 02 (DUAS) CX LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES; 02 (DUAS) CX MASSA DE MODELAR 12 CORES; 02 (DOIS) KITS TINTA PARA PINTURA A DEDO 6 CORES; 02 (DUAS) CXS TINTA GUACHE 6 CORES; 01 (UMA) COLA COLORIDA E 01 (UMA) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA.	UND	KIT ESCOLAR	965	R$132,80	R$128.152,00
2	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° AO 5° ANO CONTENDO: 01 (UMA) CAMISA UNISSEX MACHÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PA 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO NA COR BRANCA, COM DETALHE NA PARTE SUPERIOR E AO OMBRO NA COR BRANCA, NA COR AZUL MARINHO, COM MANGAS, COM GOLAS E CAVAS CONFECCIONADAS EM RETILINEA 100% ACRILICO, NA COR AZUL CÉU, FRISO VERDE CANA NO OMBRO E LATERAL, COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA ACIMA DO PEITO, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS A LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM A FRASE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TODAS AS PEÇAS EMBALADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS; 01 (UMA) MOCHILA ESCOLAR COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 01 (UM) ESTOJO ESCOLAR COM LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 01 (UMA) SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA; 02 (DOIS) APONTADORES COM DEPOSITO; 06 (SEIS) BORRACHAS BRANCAS; 06 (SEIS) LAPIS PRETO N°2; 01 (UMA) CX LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES; 01 (UM) CONJUNTO HIDROGRAFICO JUMBO 12 CORES; 01 (UMA) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA; 02 (DUAS) COLAS BRANCAS; 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR ALUNO; 06 (SEIS) CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA; 06 (SEIS) CADERNO BROCHURÃO ¼ 96 FOLHAS CAPA DURA E 02 (DOIS) CADERNO DE DESENHO ESPIRAL.	UND	KIT ESCOLAR	1615	R$199,37	R$321.982,55
3	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I - 6° AO 9° ANO CONTENDO: 01 (UMA) CAMISA UNISSEX MACHÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PA 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO NA COR BRANCA, COM DETALHE NA PARTE SUPERIOR E AO OMBRO NA COR BRANCA, NA COR AZUL MARINHO, COM MANGAS, COM GOLAS E CAVAS CONFECCIONADAS EM RETILINEA 100% ACRILICO, NA COR AZUL CÉU, FRISO VERDE CANA NO OMBRO E LATERAL, COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA ACIMA DO PEITO, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS A LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM A FRASE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TODAS AS PEÇAS EMBALADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS; 01 (UMA) MOCHILA ESCOLAR COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 01 (UM) ESTOJO ESCOLAR COM LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 01 (UMA) SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA; 02 (DOIS) APONTADORES COM DEPOSITO; 04 (QUATRO) BORRACHAS BRANCAS; 04 (QUATRO) LAPIS PRETO N°2; 01 (UMA) CANETA ESFEROGRAFICA AZUL; 01 (UMA) CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA; 01 (UM) CONJUNTO HIDROGAFICO JUMBO; 02 (DUAS) COLAS BRANCAS 40G; 01 (UMA) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA; 02 (DOIS) CORRETIVOS; 01 (UM) GABARITO GEOMETRICO; 01 (UM) KIT GEOMETRICO; 01 (UMA) AGENDA ESCOLAR ALUNO; 04 (QUATRO) CADERNOS CAPA DURA 10 MATERIAS; 08 (OITO) CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA.	UND	KIT ESCOLAR	1120	R$219,00	R$245.280,00
4	KIT ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) CONTENDO: CAMISA UNISSEX MACHÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PA 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO NA COR BRANCA, COM DETALHE NA PARTE SUPERIOR E AO OMBRO NA COR BRANCA NA COR AZUL MARINHO, COM MANGAS, COM GOLAS E CAVAS CONFECCIONADAS EM RETILINEA 100% ACRILICO, NA COR AZUL CÉU, FRISO VERDE CANA NO OMBRO E LATERAL, COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA ACIMA DO PEITO, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS A LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM A FRASE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TODAS AS PEÇAS EMBALADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.	UND	KIT ESCOLAR	96	R$43,90	R$4.214,40
5	FARDAMENTO FUNCIONAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	39	R$75,90	R$2.960,10
6	FARDAMENTO FUNCIONAL: GESTORES, SUPERVISORES/ COORDENADORES	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	100	R$75,90	R$7.590,00
7	FARDAMENTO FUNCIONAL: PROFESSORES/ MONITORES DE CRECHES/ BIBLIOTECAS	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	274	R$75,90	R$20.796,60
8	FARDAMENTO FUNCIONAL: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIROS/ PORTEIROS / MOTORISTAS	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	145	R$75,90	R$11.005,50
TOTAL						**R$741.981,15**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**
	CNPJ Nº. 19.585.888/0001-08
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A6544FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089/2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 362.300,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 362.300,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Conselho e do FMAS**	
3.1.90.13-1500-766	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.36-1500-771	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.300,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39-1500-858	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
	TOTAL	**362.300,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.4.024	**Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Município**	
3.3.50.43-1500-765	Subvenções Sociais	100.000,00
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Conselho e do FMAS**	
4.4.90.52-1500-776	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.3007.3.020	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial**	
3.3.90.91-1500-804	Sentenças Judiciais	29.500,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-1500-808	Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.52-1500-811	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-1500-814	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.14-1500-819	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30-1500-820	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30-1500-826	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33-1500-827	Passagens e Despesas com Locomoção	38.800,00
4.4.90.52-1500-829	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52-1500-862	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	**362.300,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F47DE041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data: 28 de Julho de 2022 Horário 8:30h

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (Módulos I, II, III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JOSIANE MARIA DE INOJOSA	76641279472	1001	7.00
GILVÂNIA LIMA DE ALCÂNTARA FORTUNATO	99605830400	1002	7.00
ADELSON JOSÉ DE FRANÇA	74392930459	1003	7.00
LECIA SEVERINA DOS SANTOS SILVA	71173277404	1004	7.00
MARIA DAS GRACAS SALES ALVES	78349940425	1005	7.00
TÁLIA BEZERRA BATISTA	61650072449	1006	7.00
SILVIA CELESTINA SIQUEIRA SANTOS	83218718449	1007	7.00
MARIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	70727457420	1008	7.00
CLAUDEMIR VITALIANO CAMPOS	64242072449	1009	7.00
SILVANICE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	76927180400	1010	7.00
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA MADUREIRA	61407275453	1011	7.00
ANA LUIZA DE SOUZA	53740017449	1012	7.00
CLAUDIA PEREIRA COELHO	49998471400	1013	7.00
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MENEZES	70956138420	1014	7.00
CRISTIANI DE OLIVEIRA ANACLETO SANTOS	70839654472	1015	7.00

CARGO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTÓRIA

DANIERES FRANCISCO DE SOUSA	10879565446	73	8.00

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E750F94B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2022

Portaria nº 192/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/12/21428.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora, Wanêssa Menezes Rodrigues Queiroz, matrícula: 67.381-1 CPF: 729.144.914-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
MÁRCIA VIEIRA BARBOSA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	14.717-6	Prof.I	Prof.I	_____	Prof.I	Prof.I

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
WANÊSSA MENEZES RODRIGUES QUEIROZ	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	67.381-1	Prof. Esp. Plena 188h	Prof. Esp. Plena 188h	188034	Prof. Esp. Plena 188h	Prof. Esp. Plena 188h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de 2022.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:75FEE601

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022

Portaria nº 193/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/6/13314.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Carmen Verônica Mesquita Feitosa, matrícula: 18375-0, CPF: 693.552.584-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
REGIMERY CAMPELO DE OLIVEIRA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	3107-1	Professora. Espa6	Professora. Espa6	38558/1	Professora. Espa6	Professora. Espa6

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
CARMEN VERÔNICA MESQUITA FEITOSA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.375-0	Prof. LP+ESPC. 188h	Prof. LP+ESPC. 188h	_____	Prof. LP+ESPC. 188h	Prof. LP+ESPC. 188h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Julho 2022.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:1C9F9220

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2022

Portaria nº 194/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/6/13313.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Sinaidy Pires de Alencar Duarte, matrícula: 19151-5 CPF: 027.518.684-95, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	**CAMARAGIBE**			**OLINDA**		
JAQUELINE CLAMENTE XAVIER MEDEIROS	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	5705-1	Professora	Professora	_____	Professora	. Professora

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	**OLINDA**			**CAMARAGIBE**		
SINAIDY PIRES DE ALENCAR DUARTE	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	19151-5	Prof. Magist. 188h	Prof. Magist. 188h	_____	Prof. Magist. 188h	Prof. Magist. 188h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Julho 2022.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:711DFEFF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2022

Portaria nº195/2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/6/13319.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Marta Pereira Santos de Oliveira, matrícula: 66409-0, CPF: 479.804.354-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
AUDENICE SANTIAGO XAVIER DE ALMEIDA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função

	5925-1	Professora	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
MARTA PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	66409-0	Prof. LP+ESPC. 188h	Prof. LP+ESPC. 188h	_____	Prof. LP+ESPC. 188h	Prof. LP+ESPC. 188h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Julho 2022.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D41CA7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Aos 18 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI						
CNPJ: 28.584.157/0003-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Scanner de Mesa – Tipo Digitalização: Simplex/Duplex/Color/Pb/Tons Cinza , Interface: Usb , Tipo: Mesa , Resolução: 600 Dpi, Tensão Alimentação: Bivolt V, Cromatismo: Policromático , Formato: A4, Carta, Ofício ,	KODAK ALARIS	un	6	1.398,00	8.388,00
TOTAL						8.388,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.
28.584.157/0003-92
Valor: R$ 8.388,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 18 de Julho de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:96EE3ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Aos 18 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: T. I. TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 42.950.835/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PROJETOR 2600 ANSI LUMENS, LÂMPADA 4000 HORAS (ALTO BRILHO) E 5000, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800x600, Contraste 2000:1 Conexão HDM, RGB, S–Vídeo, USB, CONEXÕES DE VÍDEOS COMPOSTO E COMPONENTE, Sistema de cor 16.7 milhões de cores, Tensão/Voltagem bivolt, Garantia 3 anos (90 dia para lâmpada)	Projetor Mp–02 2600 Lúmens Hd	UN	6	2.000,00	12.000,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA com bulking; wifi;	CANON G3110	un	20	1.080,00	21.600,00
4	COMPUTADOR DESKTOP – Confirgurações mínimas; PROCESSADOR I3; MEMORIA RAM 4GB ; ARMAZENAMENTO SSD 240GB; Acompanhado de Monitor de 19,5 polegadas com tela LED e ajuste de posição; Teclado, mouse opitico sem fio; caixas de som acústicas propria para computador.	MOD: PBI34G240SS	KIT	20	1.649,00	32.980,00
7	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – 100 POLEGADAS – 4560 – TELÃO	TESS	un	6	900,00	5.400,00
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – POTÊNCIA Mínima de 400 WATTS RMS – com adaptações para coneções de cartão microsd; ubs, bluetooth; 1 entrada para fone de ouvido; auxiliar; mínimo de 1 entrada para microfone; equalização; display de funções.	Amplificada 400W USB	un	6	720,00	4.320,00
9	MICROFONE Sem FIO profissional; de mão; alimentação por baterias recarregáveis; base para recepção de sinal e conexões para caixa amplificada; Responsividade do som, mínima de 109 dB	Lelong Le–996w Profissional	un	6	190,00	1.140,00
11	HD SATA III 1TB, 7200 RPM,CACHE 64MB (INTERFACE: 6GB/S)	SEAGATE 1TB	un	10	300,00	3.000,00
12	SSD SATA III 240GB OU 480GB (INTERFACE: 6GB/S LEITURAS: 545MB/S, GRAVAÇÕES: 465MB/S)	WALRAM	un	10	240,00	2.400,00
28	Mouse Pad, Material: Espuma Poliuretano, Semi–Rígida, Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 Mm, Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 Mm, Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho, Aplicação: Uso De Mouse, Cor: Verde.	ATOMO	un	30	15,00	450,00
30	Disco Magnético, Memória: 1 Tb, Aplicação: Armazenamento Dados, Modelo: Externo/Portátil, Características Adicionais: Cabo Usb 3.0, Interface: Usb 3.0.	ADATA 1TB	un	5	370,00	1.850,00
31	PACOTE C/ 100 CONECTORES RJ45	MULTILASER	un	1	116,00	116,00
32	CAIXA DE CABO DE REDE/PAR TRANÇADO 8 VIAS	GOLDENTEC	un	1	720,00	720,00
33	CARTELA C/ 05 BATERIAS P/ PLACA–MÃE CR2032	ILITIUM	un	1	10,00	10,00
TOTAL						85.986,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- T. I. TECNOLOGIA LTDA.
42.950.835/0001-52
Valor: R$ 85.986,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 18 de Julho de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CBA1284A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Constitui este 1º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários do item 01 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO CONTRATADO	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	94000	R$ 6,64	R$ 0,65	R$7,29

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e: **CT Nº 00001/2022 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.

Sanharó, 21 de março de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:DAAE3AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Constitui este 2º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários do item 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO CONTRATADO	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
2	DIESEL S 10	L	70000	R$ 5,39	R$ 1,03	R$ 6,42

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e: **CT Nº 00001/2022 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.

Sanharó, 25 de março de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D4DB5114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Constitui este 3º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários do item 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO CONTRATADO	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
2	DIESEL S 10	L	70000	R$ 5,39	R$ 0,50	R$ 6,92

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e: **CT Nº 00001/2022 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.

Sanharó, 12 de maio de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:56AAABDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/P. **Constitui este 4º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO CONTRATADO	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	94000	R$ 6,64	R$ 0,29	R$7,58
2	DIESEL S 10	L	70000	R$ 5,39	R$ 0,69	R$ 7,61

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e: **CT Nº 00001/2022 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.

Sanharó, 21 de junho de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:538018F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 045/2022 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - SRP. FME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA E A EMPRESA LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, e como **CONTRATADA**, a Empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, com sede na ST SHCS CR 516 BLOCO-B, Nº 69 – PAVMTO 1 PARTE C055 – BAIRRO ASA SUL – MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF: nº 830.417.701-30, residente e domiciliado na QUADRA 08, LOTE – 49, SETOR NORTE, BRAZLÂNDIA, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP: 72.710-080, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, do tipo "**menor preço**" **por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.
*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una,** em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo. **Parágrafo único –** O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir

da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
§ 1º O prazo para o fornecimento do produto será no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
§ 2º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até **05 (cinco) dias** contado do recebimento da solicitação de troca.
CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;
GESTORA DO CONTRATO: GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS – PORTARIA: 05/2021.
FISCAL DO CONTRATO: CIBELLE CORDEIRO VALENÇA - PORTARIA Nº 30.

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 85.595,00** (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)**,** de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.
§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, localizada à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE.
§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes neste contrato.
2224.16002.1210.1.87.44.90 - VAAF

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de São Bento do Una as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
Manter-se, durante toda a vigência e execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, acarretará à Contratada multa estabelecida no Contrato;
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição dele;
Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.
Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada:**

- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.
§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
- Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

– Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
– Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
– Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
– Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
advertência por escrito;

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.
A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

São Bento do Una (PE), 21 de julho de 2022.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA***

Secretária Do FME	CNPJ/MF nº 10.793.812/0001-95
Contratante	Fornecedor

ANEXO

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
04	**NOTEBOOK – 3 núcleos**: - Notebook com processador i3 8ª geração, 120gb ssd e 1tb hd, tela de 15.6 com windows 10, garantia mínima de 12 meses;	UNID.	25	LENOVO	3.423,80	**R$ 85.595,00**
VALOR TOTAL R$ 85.595,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)						

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E437EC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 048/2022 - PRTOC. 025/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP. FME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048 /2022	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREFEITURA	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 - PREFEITURA**

contrato de fornecimento parcelado que entre si celebram o Município de São Bento do Una e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, e como **CONTRATADA**, a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av .A s/n Galpao A, CEP 55.293-970, Dom Helder Camara – Garanhuns – PE representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CPF: nº 071.955.624-41 e potador do documento de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78 Heliopoliss, CEP 55.296-735 Garanhuns - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**, do tipo "**menor preço**" **por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios da secretaria, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.**

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2022**, com início contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O CONTRATADO deverá fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Segundo - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Terceiro- Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Quarto - O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo **FME de São Bento do Una** para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO: GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS– PORTARIA: Nº **005/2021**; **FISCAL DE CONTRATO:** ELÂNE LIMA DA SILVA – MAT. Nº 1942021

Parágrafo Quinto – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

I - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 33.363,26** (Trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.
§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, devidamente atestadas pelo responsável, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro pertinente a Secretaria solicitante.
§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
2135.16001.1205-2.51-3.3.9.0 - RECURSOS PROPRIOS **– R$ 10.008,98**
2214.16002.1205-2.64-3.3.9.0 - FUNDEB – **R$ 23.354,28**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada:**
I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.
§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.
§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).
§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
advertência por escrito;

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bento do Una, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São Bento do Una a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
A Contratada reconhece o direito ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.
A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao FME de São Bento do Una ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Bento do Una (PE), 22 de julho de 2022.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
Secretaria Municipal de Educação	CNPJ/MF 20.008.831/0001-17
Contratante	Fornecedor

ANEXO DO CONTRATO Nº048/2022

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA TIPO U, PARA APERTAR CHAPAS, TIRAS E QUALQUER TIPODE PERFIL. NIQUELADO, MORDENTES REFORÇADOS EM AÇO LAMINADO. CORPO EM CHAPA DOBRADA EXTRA-REFORÇADA E REBITES DE AÇO, 11" (280MM). REF. 138 GEDORE.	worker	1	UND	R$ 89,36	**R$ 89,36**
0003	ALICATE REBITADOR DE 4 MM (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	2	UND	R$ 48,23	**R$ 96,46**
0004	ANCINHO METÁLICO ESTAMPADO, 14 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM. REF. TRAMONTINA OU SIMILAR	Tramontina	05	UND	R$ 34,50	**R$ 172,50**
0005	ANCINHO PLÁSTICO ESTAMPADO, REF. TRAMONTINA OU SIMILAR	Tramontina	03	UND	R$ 32,23	**R$ 96,69**
0006	APLICADOR PARA COLA SILICONE (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	Vonder	03	UND	R$ 21,48	**R$ 64,44**
0009	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 10LT	Vonder	10	UND	R$ 11,45	**R$ 114,50**
0010	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	Vonder	03	UND	R$ 6,66	**R$ 19,98**
0011	BROCA 5/32 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	08	UND	R$ 3,27	**R$ 26,16**
0012	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 3,93	**R$ 19,65**
0013	BROCA DE CONCRETO 10,00MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 8,54	**R$ 42,70**
0014	BROCA DE CONCRETO 4,00MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 3,31	**R$ 16,55**
0015	BROCA DE CONCRETO 5,00 MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 3,42	**R$ 17,10**
0016	BROCA DE CONCRETO 6,000 MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 3,94	**R$ 19,70**
0017	BROCA DE CONCRETO 8,00MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 5,86	**R$ 29,30**
0018	BROCA DE MADEIRA 1/4 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 8,79	**R$ 43,95**
0019	BROCA DE MADEIRA 1/8 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 6,06	**R$ 30,30**
0020	BROCA DE MADEIRA 3/8 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Irwin	05	UND	R$ 14,69	**R$ 73,45**
0021	CABO P/ ENXADA (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	05	UND	R$ 15,30	**R$ 76,50**
0022	CABO P/ PÁ (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	05	UND	R$ 25,67	**R$ 128,35**
0023	CADEADO 25 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Stam	15	UND	R$ 13,40	**R$ 201,00**
0024	CADEADO 30 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Stam	05	UND	R$ 16,89	**R$ 84,45**
0025	CADEADO 35 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Stam	05	UND	R$ 21,32	**R$ 106,60**
0026	CADEADO 50 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Stam	05	UND	R$ 34,15	**R$ 170,75**
0027	CADEADO LAT 40 (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Stam	05	UND	R$ 23,83	**R$ 119,15**
0028	CADEADO LAT 45 (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Stam	05	UND	R$ 27,42	**R$ 137,10**
0029	CAMARA AR P/ CARRO MÃO 3,25X8 (PIRELI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Levorin	02	UND	R$ 24,40	**R$ 48,80**
0030	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Vonder	10	UND	R$ 27,61	**R$ 276,10**

0031	CARRINHO DE MÃO 50 LITROS	Metalosa	05	UND	R$ 234,49	**R$ 1.172,45**
0032	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CHASSI E CAÇAMBA METÁLICO - 65L. [REF.: TRAMONTINA OU SIMILAR]	Metalosa	05	UND	R$ 259,41	**R$ 1.297,05**
0033	CAVADEIRA ARTICULADA (TRAMONTINA LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	02	UND	R$ 68,60	**R$ 137,20**
0035	CHAVE CANO GRIFO 12" POL (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	02	UND	R$ 64,96	**R$ 129,92**
0036	CHAVE COMBINADA 14 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	08	UND	R$ 15,41	**R$ 123,28**
0037	CHAVE COMBINADA 16 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 20,71	**R$ 103,55**
0038	CHAVE DE ESTRELA 1/4 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 10,44	**R$ 52,20**
0039	CHAVE DE ESTRELA 1/8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 7,42	**R$ 37,10**
0040	CHAVE DE ESTRELA 3/16 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 8,89	**R$ 44,45**
0041	CHAVE DE FENDA 1/4 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 8,00	**R$ 40,00**
0042	CHAVE DE FENDA 1/8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 7,59	**R$ 37,95**
0043	CHAVE DE FENDA 3/16 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 7,04	**R$ 35,20**
0044	CHAVE DE FENDA 3/8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	05	UND	R$ 14,94	**R$ 74,70**
0045	CHIBANCA COM CABO (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Tramontina	03	UND	R$ 76,50	**R$ 229,50**
0047	COLHER DE PEDREIRO 9''	Monfort	04	UND	R$ 24,21	**R$ 96,84**
0048	CORDA SEDA 10MM	Vonder	10	KG	R$ 22,85	**R$ 228,50**
0049	CORDA SEDA 4MM	Vonder	10	KG	R$ 28,41	**R$ 284,10**
0051	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS	Monfort	01	UND	R$ 179,93	**R$ 179,93**
0052	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA	Monfort	03	UND	R$ 17,76	**R$ 53,28**
0053	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA	Monfort	03	UND	R$ 17,76	**R$ 53,28**
0054	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA (BOSCH OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	worker	10	UND	R$ 26,47	**R$ 264,70**
0055	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO (BOSCH OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	10	UND	R$ 20,21	**R$ 202,10**
0056	DISCO LIXA FLAP 4,5`` (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	07	UND	R$ 8,53	**R$ 59,71**
0057	DISCO LIXA FLAP 7`` (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	03	UND	R$ 15,26	**R$ 45,78**
0058	ENXADA 2 1/2` (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	05	UND	R$ 52,28	**R$ 261,40**
0059	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS (PARABONI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Botafogo	08	UND	R$ 251,01	**R$ 2.008,08**
0060	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICO PORTÁTIL 4 1/2" - 1000 WATTS - REF. G1000KB2 BLACK E DECKER	Vonder	01	UND	R$ 526,59	**R$ 526,59**
0061	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA - 500ML (470G) SIKA BOOM OU SIMILAR	Sika	02	UND	R$ 33,37	**R$ 66,74**
0063	ESTRIBO 17X17(GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Gerdau	03	UND	R$ 1,89	**R$ 5,67**
0064	ESTRIBO 7X17(GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Gerdau	03	UND	R$ 1,34	**R$ 4,02**
0065	ESTRIBO 7X27(GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Gerdau	03	UND	R$ 1,91	**R$ 5,73**
0068	FECHADURA EXTERNA CROMADA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Silvana	50	UND	R$ 58,15	**R$ 2.907,50**
0069	FECHADURA EXTERNA OXIDADA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Silvana	15	UND	R$ 58,19	**R$ 872,85**
0070	FECHADURA INTERNA EXTERNA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Silvana	25	UND	R$ 58,07	**R$ 1.451,75**
0071	FECHADURA INTERNA OXIDADA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Silvana	25	UND	R$ 40,28	**R$ 1.007,00**
0073	FERROLHO CHATO TRINCO PORTA CADEADO 5 POLEGADA	Silvana	10	UND	R$ 12,09	**R$ 120,90**
0074	FERROLHO TARJETA P/ PORTA (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Silvana	08	UND	R$ 4,83	**R$ 38,64**
0075	FORMÃO GRANDE	São Romão	01	UND	R$ 43,22	**R$ 43,22**
0076	FORRO DE PVC LISO,BRANCO,RÉGUA DE 20 CM,ESPESSURA DE 8MM A 10 MM,COMPRIMENTO DE 6 M	Fortelev	50	M	R$ 32,99	**R$ 1.649,50**
0078	FURADEIRA 650W DE IMPACTO (BOSCH OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Vonder	01	UND	R$ 200,82	**R$ 200,82**
0079	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS AZUL 1KG (GARIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Garin	05	UND	R$ 58,68	**R$ 293,40**
0080	GRAXEIRA 3/8 UNF RF RETA C/ROSCA 3/8" UNF 24 FIOS	Altecna	01	UND	R$ 3,02	**R$ 3,02**
0081	LIMA CHATA 12``	Vonder	01	UND	R$ 34,72	**R$ 34,72**
0082	LINHA DE PEDREIRO FIO TRAÇADO 100 MM(POLIBEL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	03	UND	R$ 11,80	**R$ 35,40**
0083	LONA PLÁSTICA PRETA C/04 METROS DE LARGURA	Vonder	30	M	R$ 8,12	**R$ 243,60**
0085	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 1KG (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	03	UND	R$ 34,03	**R$ 102,09**
0086	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 2KG (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	01	UND	R$ 46,66	**R$ 46,66**
0087	MARTELO N.27 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Tramontina	03	UND	R$ 48,10	**R$ 144,30**
0088	MASSA ADESIVA DUREPOXI 100G (LOCTITE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Loctite	05	UND	R$ 10,96	**R$ 54,80**
0090	MASSA PLÁSTICA (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Iquine	12	UND	R$ 20,13	**R$ 241,56**
0091	PÁ QUADRADA (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Monfort	03	UND	R$ 42,54	**R$ 127,62**
0092	PÉ DE CABRA COM EXTRATOR 60CM (SÃO ROMÃO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	São Romão	02	UND	R$ 44,08	**R$ 88,16**
0094	PIA DE FIBRA 1.40 MT (ICOMASIL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Decoralita	06	UND	R$ 192,48	**R$ 1.154,88**
0095	PIA INOX 1,20MT (GHELLPLUS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Tramontina	03	UND	R$ 222,31	**R$ 666,93**
0096	PIA INOX 1,60MT (GHELLPLUS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Tramontina	03	UND	R$ 378,61	**R$ 1.135,83**

0097	PICARETA COM CABO (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Tramontina	03	UND	R$ 90,50	**R$ 271,50**
0100	PORTA SANFONADA 70CM (ARAFORROS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Fortelev	05	UND	R$ 119,48	**R$ 597,40**
0101	PORTA SANFONADA 80 CM (ARAFORROS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Fortelev	05	UND	R$ 133,52	**R$ 667,60**
0102	PREGO 1.1/2 X 13 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Gerdau	03	KG	R$ 30,71	**R$ 92,13**
0103	PREGO 2X 12 C/ CABEÇA (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Gerdau	03	KG	R$ 26,96	**R$ 80,88**
0104	PREGO 3 X 8 (CAIBO) (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Gerdau	03	KG	R$ 31,63	**R$ 94,89**
0105	PREGO PARA TELHA BRASILIT 18X27 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Gerdau	03	KG	R$ 29,63	**R$ 88,89**
0106	PRUMO DE FACE (PARA PAREDE)	Monfort	01	UND	R$ 43,03	**R$ 43,03**
0108	REBITE CAIXA COM 1.000 UNID	Ciser	01	CX	R$ 191,67	**R$ 191,67**
0109	REGISTRO PARA FOGÃO (APROVADO PELO INMETRO)	Aliança	08	UND	R$ 47,61	**R$ 380,88**
0110	REGUA DE ALUMÍNIO DE 2 M	worker	01	UND	R$ 71,79	**R$ 71,79**
0111	SERRA CIRCULAR MAKITA 1600W (PARA MADEIRA)	Makita	08	UND	R$ 646,96	**R$ 5.175,68**
0112	SERRA DE FERRO (STARRET OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Makita	08	UND	R$ 8,73	**R$ 69,84**
0113	SERRA MÁRMORE	Makita	02	UND	R$ 234,92	**R$ 469,84**
0115	SERROTE 40CM	Monfort	1	UND	R$ 45,43	**R$ 45,43**
0116	TALHADEIRA CHATA 10``	Monfort	07	M	R$ 23,87	**R$ 167,09**
0117	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	Decoralita	08	UND	R$ 188,42	**R$ 1.507,36**
0118	TORQUESA	São Romão	03	UND	R$ 32,98	**R$ 98,94**
0119	TRENA DE BOLSO, EM AÇO TEMPERADO, 10M,CLASSE II, ABNT NBR 10123, PASSÍVEIS DE AFERIÇÃO.	worker	03	UND	R$ 56,85	**R$ 170,55**
0120	TRENA DE FIBRA 50 MT (IRWINOU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	worker	03	UND	R$ 76,71	**R$ 230,13**
VALOR TOTAL R$ 33.363,26 (Trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)						

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0837D88A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 047/2022 - PROC. 017/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - SRP - FME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047 /2022	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PREFEITURA	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - PREFEITURA**

contrato de fornecimento parcelado que entre si celebram o Município de São Bento do Una e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1° andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, com sede na **AVENIDA A , S/Nº - GALPÃO-A, DOM HELDER CÂMARA**, **GARANHUNS/PE**, CEP:**55.293-970**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade n° 7.679.226, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo "**menor preço**" **por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.
*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n. º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE AGLOMERANTES, AGREGADOS GRAÚDOS E PEDRAS, visando atender os trabalhos de construção, manutenção e reparos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da Secretaria de Municipal de Educação em conformidade com as especificações do Termo de Referência.**

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até **o dia 31 de dezembro de 2022**, com início contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O CONTRATADO deverá fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
Parágrafo Segundo - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Terceiro- Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Quarto - O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo **FME** para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO: GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS– PORTARIA: Nº **005/2021**; **FISCAL DE CONTRATO:** ELÂNE LIMA DA SILVA – MAT. Nº 1942021

Parágrafo Quinto – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

I - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 72.064,70** (setenta e dois mil sessenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, devidamente atestadas pelo responsável, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro pertinente a Secretaria solicitante.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

2135.16001.1205-2.51-3.3.9.0 - RECURSOS PROPRIOS - **R$ 21.619,41**
2214.16002.1205-2.64-3.3.9.0 - FUNDEB - **R$ 50.445,29**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada:**

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una,** no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

advertência por escrito;
suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Município de **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **FME** ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o **Fundo Municipal de Educação** de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Bento do Una (PE), 21 de julho 2022.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
Secretaria Municipal de Educação	CNPJ 20.008.831/0001-17
	Contratado

ANEXO

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	TIJOLO 8 FUROS (TIPO A OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MILHEIRO	MDG	61	R$ 781,84	**R$ 47.692,24**
13	CIMENTO 50KG (tipo POTY OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	MIZU	180	R$ 31,92	**R$ 5.745,60**
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA 25% - R$ 53.437,84 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)						

ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP

Item	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M3	MDG	10	R$ 94,99	**R$ 949,90**
8	TELHA 4MM 2,44X0,50MM (tipo ETERNIT OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	BRASILIT	50	R$ 28,49	**R$ 1.424,50**
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M	UND	BRASILIT	50	R$ 112,03	**R$ 5.601,50**
14	REJUNTE 05 KG (tipo QUARTZOLIT OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	QUARTZOLIT	23	R$ 34,28	**R$ 788,44**
15	REJUNTE DE 1 KG (tipo EPOXI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	QUARTZOLIT	30	R$ 11,47	**R$ 344,10**
16	ARGAMASSA 20KG (tipo LAJE COLA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	MAXMASSA	74	R$ 22,21	**R$ 1.643,54**
21	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (Com frete incluso)	M3	MDG	80	R$ 92,78	**R$ 7.422,40**
23	PÓ DE BRITA(MDG OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E TEMPO DE GARANTIA) (Com frete incluso)	M3	MDG	07	R$ 64,64	**R$ 452,48**
VALOR TOTAL R$ 18.626,86 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 72.064,70 (setenta e dois mil sessenta e quatro reais e setenta centavos

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F1948C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Fundamento Legal: Art. 14, §1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CPL - Processo Administrativo 053/2022 - DL 019/2022 – COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2022.

CONTRATO Nº 140/2022
CONTRATADO: Maria Ana Pereira de Matos
VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
3	5000	Kg.	CEBOLA BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463781	6,50	32.500,00

CONTRATO Nº 141/2022
CONTRATADO: Andreia Laianny dos Santos Sobreira
VALOR:

4	3300	Kg.	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA - CATMAT: 463770	12,00	39.600,00

CONTRATO Nº 142/2022
CONTRATADO: Janaína Felipe de Lemos
VALOR:

2	5000	Kg.	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. CATMAT: 463767	7,90	39.500,00

CONTRATO Nº 143/2022
CONTRATADO: Romero Henrique de Almeida
VALOR:

9	5000	Kg.	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTO PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463805	7,49	37.450,00

Vigência: O presente contrato vigorará por aproximadamente 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei e do Edital de Chamamento Público, ao qual este contrato se vincula.

São José do Belmonte, 20 de julho de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:079A261D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE, Processo nº 013/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 000011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, legalmente representado por: **MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.746.051-04, Cédula de Identidade nº 1444986 SSP AL, residente e domiciliado: Rua dos Navegantes, 865 AP 1001, Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51021-010.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LITROS	303.703	R$ 7,65	R$ 2.323.327,95
Dois milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos					**R$ 2.323.327,95**

Período (validade): 12 meses.
Data da Assinatura: 19/07/2022

Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2022

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretaria De Administração E Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:586FF905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

SEC. GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021**, resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,** conforme a Portaria Nº 01/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.
Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à **Quadra da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no endereço- Rua Marquês de Olinda, 56-B, Centro, Sirinhaém-PE**, **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 27/07/2022 e 28/07/2022, no horário de 8h às 16h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.
Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 26 de julho de 2022.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Quadra da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no endereço- Rua Marquês de Olinda, 56-B, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação: 29/07/2022 e 01/08/2022 no horário das 8h às 16h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
106º	VANESSA MARIA DA SILVA	2803		65.00	CLASSIFICADO
107º	DAYANA SOUZA DE OLIVEIRA	2150		65.00	CLASSIFICADO
108º	ANDREA DA PAZ DE SANTANA	3294		64.50	CLASSIFICADO
109ª	ELISANGELA MARTINS DE MELO COSTA	3819		64.50	CLASSIFICADO
110º	MARIA MARCONISETE DE SANTANA SILVA	2328		64.50	CLASSIFICADO
111º	LUCIANA DIAS FERREIRA GUERINI	2403		64.50	CLASSIFICADO
PROFESSOR AEE					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
7º	MARILIA RIBEIRO DE LIMA	3960		37.00	CLASSIFICADO
8º	RODRIGO ALVES DA SILVA	3924		36.00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: MATEMÁTICA					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
34º	LUÍZ ALVES DA COSTA	2715	FÍSICA	48.50	CLASSIFICADO
18º	ESDRAS ARAUJO DE ANDRADE	1040		64.50	CLASSIFICADO
19º	JOSÉ LEANDRO GOMES DE ARAÚJO	442		64.50	CLASSIFICADO
20º	ANA QUITERIA DA SILVA	3133		62.00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: LETRAS					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
22º	RAYARA FRANCINE DE BARROS TORRES	1146		58.00	CLASSIFICADO
23º	MARCUS VINICIUS XAVIER RAMOS	1667		54.50	CLASSIFICADO
24º	JANAÍNA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1522		54.50	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE DISCIPLINA					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIÊNTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
35º	AMARA LÚCIA BENEDITO	2425	SIM	42.00	CLASSIFICADO
6º	ADRIANA MARIA FERREIRA DE LIMA	2051		63.30	CLASSIFICADO
INTÉRPRETE DE LIBRAS					
8º	RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO	322		2.00	CLASSIFICADO
9º	JAMAYRA EVELIN SOARES DE SOUZA	1559		2.00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE HISTÓRIA					
5º	JOSENILDO FERREIRA DE LIMA	2763		64.50	CLASSIFICADO
PORTEIRO					
1º	MARCIO HERCULANO DA SILVA	2918		84.00	CLASSIFICADO
2º	ÂNGELA MARIA SANTOS	1767		84.00	CLASSIFICADO
3º	PAULO FERNANDO SILVA	3974		78.00	CLASSIFICADO
4º	JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA	1933		73.00	CLASSIFICADO
5º	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	1968		63.50	CLASSIFICADO
6º	EBSON PEREIRA LEÃO	3531		60.00	CLASSIFICADO
7º	MARCIEL DO CARMO DA SILVA	3526		55.50	CLASSIFICADO
8º	LUÍS BANDEIRA DA SILVA	2698		54.00	CLASSIFICADO
9º	LEONARDO CRUZ PEREIRA	931		54.00	CLASSIFICADO
10º	RONALDO ADRIANO DE SOUZA	3439		54.00	CLASSIFICADO
11º	HIGO RENAN DA SILVA	448		54.00	CLASSIFICADO
12º	JOSÉ EVERALDO PEREIRA DA SILVA	2973		54.00	CLASSIFICADO
13º	CELIO JOSE DE ALBUQUERQUE JUNIOR	3490		54.00	CLASSIFICADO
14º	DEYVID ALUINO DA SILVA REIS	1818		54.00	CLASSIFICADO
15º	EDUARDO JOSE DA SILVA	3666		52.00	CLASSIFICADO
16º	KIRONILSON JOSE DE LIMA	2338		52.00	CLASSIFICADO
17º	JOSÉ GLEIBSON PASSOS DA SILVA	3810		52.00	CLASSIFICADO
18º	TIAGO HENRIQUE DE SANTANA	4233		49.50	CLASSIFICADO
19º	ROGERIO FERREIRA DE ARAUJO	3516		46.50	CLASSIFICADO
20º	HAMILTON CAMPOS TORREÃO DE ALBUQUERQUE	3346		44.00	CLASSIFICADO

21°	IVALDO OLIVEIRA DA SILVA	2223		44.00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS					
5º	RAPHAELA ISABEL ALBUQUERQUE BUARQUE LINS	1529		73.50	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "*DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8AB560DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 037/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2022, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão - PE, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.Marca de referencia> toddy ou nescau.	PCT	500	R$ 5,99	2.995,00
2	AÇUCAR CRISTAL Açucar Cristal - açucar cristal de origem vegetal,sacarose de cana-de-açucar,de cor branca, granuloso fino e médio,isento de matéria terrosa,livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1 Kg.	KG	700	R$ 3,89	2.723,00
3	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	UND	350	R$ 8,49	2.971,50
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg	KG	1050	R$ 3,93	4.126,50
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – 1kg	KG	70	R$ 6,34	443,80
6	AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem de 250Gr.	UND	70	R$ 3,84	268,80
7	BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Marca de referencia> Vitarela ou Fortaleza	PCT	700	R$ 5,66	3.962,00
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	PCT	350	R$ 5,13	1.795,50
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Marca de referencia> Vitarela ou Fortaleza	PCT	700	R$ 5,23	3.661,00
10	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ – INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	70	R$ 4,64	324,80
11	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	35	R$ 4,49	157,15
12	MISTURA PARA BOLO SABOR MARACUJÁ INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	35	R$ 4,39	153,65

13	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	35	R$ 4,64	162,40
14	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	35	R$ 4,64	162,40
15	Chá em sachê – Chá mate tostado, camomila, hortelã, erva cidreira, capim santo, maçã, canela. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos – caixa com 10 saquinhos de 16g.	UND	35	R$ 2,79	97,65
16	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas de referência> Pilão, Maratá, Santa Clara, São Bráz	PCT	700	R$ 7,49	5.243,00
17	CACAU EM PÓ caixa de 200g. Marcas de referência> Garoto, Nestlé, Fleischmann, Mavalério.	UND	70	R$ 5,24	366,80
18	XERÉM – pacote de 500G	PCT	700	R$ 2,80	1.960,00
19	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ – Pacote 200g ou 230g. Marcas de referência> Mucilon, Milnutri, Vitalon, Crescer.	UND	35	R$ 4,49	157,15
20	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO – Pacote 200g ou 230g. Marcas de referência> Mucilon, Milnutri, Vitalon, Crescer.	UND	35	R$ 4,49	157,15
21	CHOCOLATE EM PÓ 50% - caixa de 200g. Marcas de referência> Garoto, Nestlé, Fleischmann, Mavalério.	UND	70	R$ 11,89	832,30
22	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR – pacote de 200G.	PCT	70	R$ 9,09	636,30
23	DOCE DE FRUTAS TIPO GELEIA – vidro 230g. Marcas de referência> Predilecta ou QUEENSBERRY.	UND	140	R$ 8,79	1.230,60
24	DOCE DE LEITE – Pastoso embalagem 250g. Marcas de referência> Camponesa, Isis ou Itambé	UND	70	R$ 8,70	609,00
25	FARINHA DE ARROZ TIPO FLOCOS – pacote com 500g PCT	PCT	35	R$ 5,00	175,00
26	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 – pacote com 1KG.	KG	350	R$ 5,30	1.855,00
27	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA – pacote com 500g. Marcas de referência> AMAFIL, Lopes, Yoki ou Guarani.	KG	70	R$ 5,49	384,30
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Pacote de 1kg. Marcas de referência> Dona Benta, Rosa Branca, Dona Maria.	KG	70	R$ 6,33	443,10
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Pacote de 1kg. Marcas de referência> Dona Benta, Rosa Branca, Dona Maria.	KG	70	R$ 5,91	413,70
30	FEIJÃO TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Pacote de 1kg. Marcas de referência> Urbano, Kicaldo, Teiú, Máximo.	KG	350	R$ 9,10	3.185,00
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Pacote com 1Kg. Marcas de referência> Urbano, Kicaldo, Teiú, Máximo.	PCT	35	R$ 8,99	314,65
32	FERMENTO BIOLOGICO SECO – embalagem de 10g.	UND	15	R$ 1,49	22,35
33	FERMENTO QUIMICO - tipo pó embalagem de 100 g PCT	UND	15	R$ 3,29	49,35
34	FUBA DE MILHO - Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 500g	UND	700	R$ 1,81	1.267,00
35	GELATINA EM PO diversos sabores embalagem com 20g.	UND	150	R$ 1,29	193,50
36	GRAO DE BICO TIPO 1 – Pacote com 500g	UND	35	R$ 16,95	593,25
37	LEITE DE SOJA EM PÓ – Lata com 300g	LATA	70	R$ 20,12	1.408,40
38	LENTILHA TIPO 1 – Pacote com 500g	UND	35	R$ 17,29	605,15
39	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO ESPAGUETE- embalagem de 500g. PCT	UND	350	R$ 3,93	1.375,50
40	MACARRÃO GRAVATA Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Galo, Dona Benta, Vitarella.	UND	70	R$ 4,94	345,80
41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA com ovos PCTdeverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Galo, Dona Benta, Vitarella.	UND	70	R$ 4,81	336,70
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Vitamassa, Vitarella.	UND	70	R$ 2,99	209,30
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Vitamassa, Vitarella.	UND	70	R$ 4,79	335,30
44	MARGARINA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g. Marcas de referência> Delícia, Qualy, Deline, Vigor, Cleybon, Primor.	UND	150	R$ 6,55	982,50
45	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA DE SÊMOLA – 200g. Marcas de referência> Dona Benta, Vitarela, Galo, Petybon.	UND	35	R$ 4,64	162,40
46	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas pcte de 500g	UND	350	R$ 2,79	976,50
47	Extrato de Tomate – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Pacote de 340 g. Marcas de referência> Tambaú, Tarantela, Fugini, Quero.	sachê	35	R$ 2,83	99,05
48	OLEO DE SOJA - refinado tipo 1. Embalagem de1litro. Marcas de referência> Soya, Liza, Concórdia, ABC.	und	150	R$ 11,21	1.681,50
49	POLPA DE FRUTA – Maracujá, Morango, Manga, Cajá, Goiaba, Graviola, Acerola, Pitanga, Abacaxi, Uva, Tangerina, Cajú. Pacote com 10 unidades de 100g cada	PCT	150	R$ 12,94	1.941,00
50	FARINHA LACTEA – Pacote com 210g. . Marcas de referência> Nestlé, Cremogema.	UND	35	R$ 5,29	185,15
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Pacote com 300g ou Lata 380g	UND	70	R$ 21,89	1.532,30
52	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica.1Kg	KG	35	R$ 0,69	24,15
53	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL. comestível. ingredientes	LATA	350	R$ 4,49	1.571,50

	obrigatórios:sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. embalagem primária: latas de 185g.. Marcas de referência> Coqueiro, Gomes da Costa, 88.				
54	TRIGO PARA QUIBE – pacote com 500g	UND	35	R$ 4,50	157,50
55	VINAGRE DE ALCOOL - data da validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Frasco 450ml.	UND	35	R$ 3,14	109,90
56	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - Leite Pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Bolsa 900g. Marcas de referência> Isis, Bom Leite.	litro	70	R$ 5,03	352,10
57	IORGUTE DIVERSOS SABORES embalagem com 150gr. Marcas de referência> Isis, Bom Leite, Nestlé, Danone.	UND	700	R$ 2,19	1.533,00
58	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT – Caixa com 1L. Marcas de referência> Camponesa, Itambé, Italac, Petinho, Elegê, Betânia.	UND	350	R$ 5,83	2.040,50
59	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e Num. do lote. Marcas de referência> Isis, Premiata, Presidente, Aurora.	KG	350	R$ 43,22	15.127,00
60	REQUEIJÃO CREMOSO – Pote com 200g. Marcas de referência> Nestlé, Isis, Itambé	UND	35	R$ 8,40	294,00
61	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose	KG	70	R$ 11,97	837,90
62	CARNE BOVINA DE 1ª PARA BIFE - magra resfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose.	KG	70	R$ 34,99	2.449,30
63	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO magra resfriada ou congelada tipo primeira, Tipo isca aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no maximo de 3% de aponeurose	KG	70	R$ 32,98	2.308,60
64	CARNE SUÍNA CUBO OU PEÇA INTEIRA (LOMBO, PALETA) resfriado ou congelada em bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas	KG	70	R$ 22,66	1.586,20
65	PEIXE SEM ESPINHA FILÉ - em condições de consumo e higiene recomendados	KG	150	R$ 35,33	5.299,50
66	CARNE DE FRANGO EM CUBOS SEM PELE E SEM OSSO	KG	350	R$ 23,50	8.225,00
67	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	150	R$ 16,13	2.419,50
68	SALSICHA TIPO HOT DOG bovino/suíno tipo hot- dog com no Maximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.	KG	210	R$ 9,89	2.076,90
69	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA Carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, Extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e corante natural carmin (INS 120). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	70	R$ 29,99	2.099,30
70	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO SECA (CHARQUE) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros	KG	350	R$ 38,33	13.415,50
71	CARNE FRANGO EM ISCA	KG	150	R$ 21,50	3.225,00
72	LEITE CONDENSADO – caixa de 395g. Marcas de referência> Camponesa, Italac ou Piracanjuba	UND	70	R$ 5,70	399,00
73	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G - Marca de referência > Ala, Omo, Bem-te-vi, Brilhante.	UND	210	R$ 3,39	711,90
74	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇA EMBALAGEM COM 500ml. Marca de referência > Ypê, Limpol, Minuano.	UND	350	R$ 2,29	801,50
75	SABÃO EM BARRA COM – Pacote com 5und de 200G, neutro. Marca de referência > Ypê, Minuano.	PCT	30	R$ 10,79	323,70
76	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESIFETANTE. PET com 1L. Marca de referência > Brilux, Ypê.	UND	210	R$ 2,64	554,40
77	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALICA, COM 500ML. Marca de referência > Bom Ar, Glade, Air WICK.	UND	150	R$ 10,89	1.633,50
78	DESIFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA,2 LITROS. . Marca de referência > Ypê, Veja, Pinho Sol, Lysoform, Pinho Bril.	UND	350	R$ 5,79	2.026,50
79	PASTILHA ADESIVA PARA SANITÁRIO. Caixa com três und. Marca de referência > Pato, Inspira, Harpic, Desoflor, Vim.	UND	150	R$ 2,29	343,50
80	LIMPA VIDROS, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO INQUEBRAVEL, BICO TIPO BORRIFADOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PET com 500 ml. Marca de referência > Veja, Limpol, Cif, Azulim.	UND	25	R$ 10,39	259,75
81	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS.	UND	70	R$ 4,39	307,30
82	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	70	R$ 2,19	153,30
83	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALADA EM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS	PCT	35	R$ 21,00	735,00
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PCTC COM 4 ROLOS COM 60M. Marca de referência > Mili, Ness, Neve, Personal, Diibbon.	UND	350	R$ 2,49	871,50
85	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, RESISTENTE.	UND	210	R$ 0,64	134,40
86	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL. PET com 1L. Marca de referência > Brilux, Igual, Dragão, Ypê. UND	UND	700	R$ 1,49	1.043,00
87	VASSOURA DE NAYLON COM CABO	UND	35	R$ 9,79	342,65
88	VASSOURA DE PALHA	UND	35	R$ 3,19	111,65
89	RODO EMBORRACHADO	UND	35	R$ 5,89	206,15
90	PRATO FUNDO (G) DESCARTÁVEL – PCT COM 10	PCT	300	R$ 2,69	807,00
91	PRATO FUNDO (M) DESCATÁVEL– PCT COM 10	PCT	300	R$ 2,99	897,00
92	PRATO FUNDO (P) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 1,49	447,00
93	PRATO RASO (G) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 2,49	747,00

94	PRATO RASO (M) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 2,99	897,00
95	PRATO RASO (P) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 1,39	417,00
96	COPO DESCARTÁVEL 250ML– PACOTE COM 100	PCT	350	R$ 4,49	1.571,50
97	COPO PARA CAFÉ – 50ML– PACOTE COM 100	PCT	350	R$ 2,89	1.011,50
98	GARFO DESCARTÁVEL– PACOTE COM 50	PCT	350	R$ 2,99	1.046,50
99	COLHER DESCARTÁVEL– PACOTE COM 50	PCT	350	R$ 3,15	1.102,50
100	FACA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 50	PCT	350	R$ 3,33	1.165,50
101	PAPEL TOALHA – EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	350	R$ 4,26	1.491,00
102	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	350	R$ 1,39	486,50
103	PLÁSTICO FILME 38CMX100M – EMBALAGEM COM 1 UND	UND	210	R$ 4,34	911,40
104	PAPEL ALUMÍNIO 38CMX100M – EMBALAGEM COM 1 UND	UND	150	R$ 5,57	835,50
105	BEXIGA CORES VARIADAS 9 POLEGADAS REDONDO– PACOTE COM 50 UND	PCT	700	R$ 5,69	3.983,00
	TOTAL			150.198,15	

Em favor das empresas:

JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ n°: 40.165.983/0001-30, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 24, centro, Solidão-PE, cep: 56.795-000, a qual foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 e 105, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 119.102,90 (cento e dezenove mil, cento e dois reais e noventa centavos).
MARIA L. A. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n°: 08.947.754/0001-65, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 171, centro, Solidão-PE, cep: 56.795-000, a qual foi vencedora dos itens: 18, 24, 25, 26, 39, 44, 47, 49, 54, 58, 64, 65, 66, 71, 72 e 100, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 31.095,25 (trinta e um mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificadas as vencedoras.

Solidão - PE, 26 de julho de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1FC3A216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 037/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2022, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão - PE, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.Marca de referencia> toddy ou nescau.	PCT	500	R$ 5,99	2.995,00
2	AÇUCAR CRISTAL Açucar Cristal - açucar cristal de origem vegetal,sacarose de cana-de-açucar,de cor branca, granuloso fino e médio,isento de matéria terrosa,livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1 Kg.	KG	700	R$ 3,89	2.723,00
3	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	UND	350	R$ 8,49	2.971,50
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg	KG	1050	R$ 3,93	4.126,50
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – 1kg	KG	70	R$ 6,34	443,80
6	AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem de 250Gr.	UND	70	R$ 3,84	268,80
7	BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Marca de referencia> Vitarela ou Fortaleza	PCT	700	R$ 5,66	3.962,00
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	PCT	350	R$ 5,13	1.795,50
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Marca de referencia> Vitarela ou Fortaleza	PCT	700	R$ 5,23	3.661,00
10	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ – INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	70	R$ 4,64	324,80
11	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	35	R$ 4,49	157,15
12	MISTURA PARA BOLO SABOR MARACUJÁ INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	35	R$ 4,39	153,65
13	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo	PCT	35	R$ 4,64	162,40

	vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann				
14	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G. Marca de referencia> Dona Benta, União, Vitamassa ou Fleischmann	PCT	35	R$ 4,64	162,40
15	Chá em sachê – Chá mate tostado, camomila, hortelã, erva cidreira, capim santo, maçã, canela. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos – caixa com 10 saquinhos de 16g.	UND	35	R$ 2,79	97,65
16	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas de referência> Pilão, Maratá, Santa Clara, São Bráz	PCT	700	R$ 7,49	5.243,00
17	CACAU EM PÓ caixa de 200g. Marcas de referência> Garoto, Nestlé, Fleischmann, Mavalério.	UND	70	R$ 5,24	366,80
18	XERÉM – pacote de 500G	PCT	700	R$ 2,80	1.960,00
19	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ – Pacote 200g ou 230g. Marcas de referência> Mucilon, Milnutri, Vitalon, Crescer.	UND	35	R$ 4,49	157,15
20	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO – Pacote 200g ou 230g. Marcas de referência> Mucilon, Milnutri, Vitalon, Crescer.	UND	35	R$ 4,49	157,15
21	CHOCOLATE EM PÓ 50% - caixa de 200g. Marcas de referência> Garoto, Nestlé, Fleischmann, Mavalério.	UND	70	R$ 11,89	832,30
22	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR – pacote de 200G.	PCT	70	R$ 9,09	636,30
23	DOCE DE FRUTAS TIPO GELEIA – vidro 230g. Marcas de referência> Predilecta ou QUEENSBERRY.	UND	140	R$ 8,79	1.230,60
24	DOCE DE LEITE – Pastoso embalagem 250g. Marcas de referência> Camponesa, Isis ou Itambé	UND	70	R$ 8,70	609,00
25	FARINHA DE ARROZ TIPO FLOCOS – pacote com 500g PCT	PCT	35	R$ 5,00	175,00
26	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 – pacote com 1KG.	KG	350	R$ 5,30	1.855,00
27	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA – pacote com 500g. Marcas de referência> AMAFIL, Lopes, Yoki ou Guarani.	KG	70	R$ 5,49	384,30
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Pacote de 1kg. Marcas de referência> Dona Benta, Rosa Branca, Dona Maria.	KG	70	R$ 6,33	443,10
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Pacote de 1kg. Marcas de referência> Dona Benta, Rosa Branca, Dona Maria.	KG	70	R$ 5,91	413,70
30	FEIJÃO TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Pacote de 1kg. Marcas de referência> Urbano, Kicaldo, Teiú, Máximo.	KG	350	R$ 9,10	3.185,00
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Pacote com 1Kg. Marcas de referência> Urbano, Kicaldo, Teiú, Máximo.	PCT	35	R$ 8,99	314,65
32	FERMENTO BIOLOGICO SECO – embalagem de 10g.	UND	15	R$ 1,49	22,35
33	FERMENTO QUIMICO - tipo pó embalagem de 100 g PCT	UND	15	R$ 3,29	49,35
34	FUBA DE MILHO - Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 500g	UND	700	R$ 1,81	1.267,00
35	GELATINA EM PO diversos sabores embalagem com 20g.	UND	150	R$ 1,29	193,50
36	GRAO DE BICO TIPO 1 – Pacote com 500g	UND	35	R$ 16,95	593,25
37	LEITE DE SOJA EM PÓ – Lata com 300g	LATA	70	R$ 20,12	1.408,40
38	LENTILHA TIPO 1 – Pacote com 500g	UND	35	R$ 17,29	605,15
39	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO ESPAGUETE- embalagem de 500g. PCT	UND	350	R$ 3,93	1.375,50
40	MACARRÃO GRAVATA Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Galo, Dona Benta, Vitarella.	UND	70	R$ 4,94	345,80
41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA com ovos PCTdeverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Galo, Dona Benta, Vitarella.	UND	70	R$ 4,81	336,70
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Vitamassa, Vitarella.	UND	70	R$ 2,99	209,30
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g. Marcas de referência> Urbano, Vitamassa, Vitarella.	UND	70	R$ 4,79	335,30
44	MARGARINA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g. Marcas de referência> Delícia, Qualy, Deline, Vigor, Cleybon, Primor.	UND	150	R$ 6,55	982,50
45	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA DE SÊMOLA – 200g. Marcas de referência> Dona Benta, Vitarela, Galo, Petybon.	UND	35	R$ 4,64	162,40
46	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas pcte de 500g	UND	350	R$ 2,79	976,50
47	Extrato de Tomate – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Pacote de 340 g. Marcas de referência> Tambaú, Tarantela, Fugini, Quero.	sachê	35	R$ 2,83	99,05
48	OLEO DE SOJA - refinado tipo 1. Embalagem de1litro. Marcas de referência> Soya, Liza, Concórdia, ABC.	und	150	R$ 11,21	1.681,50
49	POLPA DE FRUTA – Maracujá, Morango, Manga, Cajá, Goiaba, Graviola, Acerola, Pitanga, Abacaxi, Uva, Tangerina, Cajú. Pacote com 10 unidades de 100g cada	PCT	150	R$ 12,94	1.941,00
50	FARINHA LACTEA – Pacote com 210g. . Marcas de referência> Nestlé, Cremogema.	UND	35	R$ 5,29	185,15
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Pacote com 300g ou Lata 380g	UND	70	R$ 21,89	1.532,30
52	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica.1Kg	KG	35	R$ 0,69	24,15
53	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL. comestível. ingredientes obrigatórios:sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. embalagem primária: latas de 185g..	LATA	350	R$ 4,49	1.571,50

	Marcas de referência> Coqueiro, Gomes da Costa, 88.				
54	TRIGO PARA QUIBE – pacote com 500g	UND	35	R$ 4,50	157,50
55	VINAGRE DE ALCOOL - data da validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Frasco 450ml.	UND	35	R$ 3,14	109,90
56	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - Leite Pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Bolsa 900g. Marcas de referência> Isis, Bom Leite.	litro	70	R$ 5,03	352,10
57	IORGUTE DIVERSOS SABORES embalagem com 150gr. Marcas de referência> Isis, Bom Leite, Nestlé, Danone.	UND	700	R$ 2,19	1.533,00
58	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT – Caixa com 1L. Marcas de referência> Camponesa, Itambé, Italac, Petinho, Elegê, Betânia.	UND	350	R$ 5,83	2.040,50
59	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e Num. do lote. Marcas de referência> Isis, Premiata, Presidente, Aurora.	KG	350	R$ 43,22	15.127,00
60	REQUEIJÃO CREMOSO – Pote com 200g. Marcas de referência> Nestlé, Isis, Itambé	UND	35	R$ 8,40	294,00
61	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose	KG	70	R$ 11,97	837,90
62	CARNE BOVINA DE 1ª PARA BIFE - magra resfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose.	KG	70	R$ 34,99	2.449,30
63	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO magra resfriada ou congelada tipo primeira, Tipo isca aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no maximo de 3% de aponeurose	KG	70	R$ 32,98	2.308,60
64	CARNE SUÍNA CUBO OU PEÇA INTEIRA (LOMBO, PALETA) resfriado ou congelada em bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas	KG	70	R$ 22,66	1.586,20
65	PEIXE SEM ESPINHA FILÉ - em condições de consumo e higiene recomendados	KG	150	R$ 35,33	5.299,50
66	CARNE DE FRANGO EM CUBOS SEM PELE E SEM OSSO	KG	350	R$ 23,50	8.225,00
67	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	150	R$ 16,13	2.419,50
68	SALSICHA TIPO HOT DOG bovino/suíno tipo hot- dog com no Maximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.	KG	210	R$ 9,89	2.076,90
69	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA Carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, Extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e corante natural carmin (INS 120). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	70	R$ 29,99	2.099,30
70	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO SECA (CHARQUE) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros	KG	350	R$ 38,33	13.415,50
71	CARNE FRANGO EM ISCA	KG	150	R$ 21,50	3.225,00
72	LEITE CONDENSADO – caixa de 395g. Marcas de referência> Camponesa, Italac ou Piracanjuba	UND	70	R$ 5,70	399,00
73	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G - Marca de referência > Ala, Omo, Bem-te-vi, Brilhante.	UND	210	R$ 3,39	711,90
74	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇA EMBALAGEM COM 500ml. Marca de referência > Ypê, Limpol, Minuano.	UND	350	R$ 2,29	801,50
75	SABÃO EM BARRA COM – Pacote com 5und de 200G, neutro. Marca de referência > Ypê, Minuano.	PCT	30	R$ 10,79	323,70
76	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESIFETANTE. PET com 1L. Marca de referência > Brilux, Ypê.	UND	210	R$ 2,64	554,40
77	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALICA, COM 500ML. Marca de referência > Bom Ar, Glade, Air WICK.	UND	150	R$ 10,89	1.633,50
78	DESIFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA,2 LITROS. . Marca de referência > Ypê, Veja, Pinho Sol, Lysoform, Pinho Bril.	UND	350	R$ 5,79	2.026,50
79	PASTILHA ADESIVA PARA SANITÁRIO. Caixa com três und. Marca de referência > Pato, Inspira, Harpic, Desoflor, Vim.	UND	150	R$ 2,29	343,50
80	LIMPA VIDROS, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO INQUEBRAVEL, BICO TIPO BORRIFADOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PET com 500 ml. Marca de referência > Veja, Limpol, Cif, Azulim.	UND	25	R$ 10,39	259,75
81	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS.	UND	70	R$ 4,39	307,30
82	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	70	R$ 2,19	153,30
83	ESPONJA DE LÂ DE AÇO, EMBALADA EM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS	PCT	35	R$ 21,00	735,00
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PCTC COM 4 ROLOS COM 60M. Marca de referência > Mili, Ness, Neve, Personal, Diibbon.	UND	350	R$ 2,49	871,50
85	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, RESISTENTE.	UND	210	R$ 0,64	134,40
86	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL. PET com 1L. Marca de referência > Brilux, Igual, Dragão, Ypê. UND	UND	700	R$ 1,49	1.043,00
87	VASSOURA DE NAYLON COM CABO	UND	35	R$ 9,79	342,65
88	VASSOURA DE PALHA	UND	35	R$ 3,19	111,65
89	RODO EMBORRACHADO	UND	35	R$ 5,89	206,15
90	PRATO FUNDO (G) DESCARTÁVEL – PCT COM 10	PCT	300	R$ 2,69	807,00
91	PRATO FUNDO (M) DESCATÁVEL– PCT COM 10	PCT	300	R$ 2,99	897,00
92	PRATO FUNDO (P) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 1,49	447,00
93	PRATO RASO (G) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 2,49	747,00
94	PRATO RASO (M) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 2,99	897,00

95	PRATO RASO (P) DESCATÁVEL– PACOTE COM 10	PCT	300	R$ 1,39	417,00
96	COPO DESCARTÁVEL 250ML– PACOTE COM 100	PCT	350	R$ 4,49	1.571,50
97	COPO PARA CAFÉ – 50ML– PACOTE COM 100	PCT	350	R$ 2,89	1.011,50
98	GARFO DESCARTÁVEL– PACOTE COM 50	PCT	350	R$ 2,99	1.046,50
99	COLHER DESCARTÁVEL– PACOTE COM 50	PCT	350	R$ 3,15	1.102,50
100	FACA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 50	PCT	350	R$ 3,33	1.165,50
101	PAPEL TOALHA – EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	350	R$ 4,26	1.491,00
102	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	350	R$ 1,39	486,50
103	PLÁSTICO FILME 38CMX100M – EMBALAGEM COM 1 UND	UND	210	R$ 4,34	911,40
104	PAPEL ALUMÍNIO 38CMX100M – EMBALAGEM COM 1 UND	UND	150	R$ 5,57	835,50
105	BEXIGA CORES VARIADAS 9 POLEGADAS REDONDO– PACOTE COM 50 UND	PCT	700	R$ 5,69	3.983,00
	TOTAL			150.198,15	

Em favor das empresas:

JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ n°: 40.165.983/0001-30, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 24, centro, Solidão-PE, cep: 56.795-000, a qual foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 e 105, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 119.102,90 (cento e dezenove mil, cento e dois reais e noventa centavos).
MARIA L. A. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n°: 08.947.754/0001-65, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 171, centro, Solidão-PE, cep: 56.795-000, a qual foi vencedora dos itens: 18, 24, 25, 26, 39, 44, 47, 49, 54, 58, 64, 65, 66, 71, 72 e 100, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 31.095,25 (trinta e um mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 26 de julho de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A0922C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022 ADESÃO Nº 002/2022

Oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PMV**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. Órgão Gestor:** Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **Fornecedor:** ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.994.803/0001-00.Valor total: R$ *253.049,66 (duzentos e cinquenta e três mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos*). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor uni	Valor total
5	CABINE SANITÁRIA — MODELO STAND • CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, S EM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. • TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. •VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS. •PORTA PAPEL HIGIÊNICO/ OBJETOS. • ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL • MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO. • DIMENSÕES: 1,20 X 1,20 X 2,30M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) • CAPACIDADE: 170 LITROS	und	50	R$ 279,00	R$ 13.950,00
12	TELÃO DE LED TIPO I • LED 3M X 2M; • TRANSMISSÃO OUTDOOR;	und	10	R$ 1.495,00	R$ 14.950,00
22	PRATICAVEIS FIXO TIPO II • ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR; • MEDIDA 4M X 4M; • ALTURA 1M; • COBERTO COM TENDA CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; • FECHAMENTO FUNDO E LATERAIS COM LONA BRANCA;	und	26	R$ 1.452,83	R$ 37.773,58
32	CAMARIM TIPO I • CAMARIM EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO COM FECHAMENTO EM TS; • MEDIDA DE 4M X 4M COM COBERTURA; • COM PISO ELEVADO DE 10CM; • FORMAÇÃO EM CARPETE CINZA; • CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO DE 9.0000 BTUS • COBERTO POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA DE 5M X 5M. • COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO (03) TOMADAS TRI POLAR; • 4 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS;	und	10	R$ 1.195,00	R$ 11.950,00
34	STANDS • MATERIAL MODULAR FEITO COM ALUMÍNIO COM PLACAS DE TS; • COM PISO CARPETADO COM A COR CINZA E COM ELEVAÇÃO DE 10CM; • COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (01) TOMADA TRI POLAR E LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO; • COM MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	m²	25	R$ 190,00	R$ 4.750,00
36	SOM COMPATIVEL COM 100 PESSOAS • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO EM PLENÁRIA; • COMPOSTO DE MICROFONES DE MESA E SEM FIO,	und	30	R$ 1.016,66	R$ 30.499,80

	• COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE SOM COMPATÍVEL COM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS.				
37	SOM COMPATIVEL COM 500 PESSOAS • SISTEMA DE SOM COM OPERADOR, • AMPLIFICADOR; • PRÉ-AMPLIFICADOR; • RACK; • CAIXA DE SOM; • MESA DIGITAL COM 48 CANAIS; • MULTICABO DE 48 VIAS; • 40 CABOS DE MICROFONES; • PEDESTAIS; • BATERIA COMPLETA; • 2 SHURE SEM FIO; • 2 CAIXAS COMO VIA DE RETORNO DE ÁUDIO.	und	13	R$ 2.061,48	R$ 26.799,24
38	SOM COMPATIVEL ACIMA DE 1000 PESSOAS • SISTEMA DE SOM COM OPERADOR, • AMPLIFICADOR; • PRÉ-AMPLIFICADOR; • RACK; • CAIXA DE SOM; • MESA DIGITAL COM 64 CANAIS; • MULTICABO DE 64 VIAS; • 80 CABOS DE MICROFONES; • PEDESTAIS; • BATERIA COMPLETA; • 6 SHURE SEM FIO; • 4 CAIXAS COMO VIA DE RETORNO DE ÁUDIO.	und	7	R$ 3.100,00	R$ 21.700,00
41	PRATICAVEIS FIXO TIPO II • ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR; • MEDIDA 4M X 4M; • ALTURA 1M; • COBERTO COM TENDA CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; • FECHAMENTO FUNDO E LATERAIS COM LONA BRANCA;	und	8	R$ 1.405,88	R$ 11.247,04
50	CAMARIM TIPO II • CAMARIM EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO COM FECHAMENTO EM TS; • MEDIDA DE 5M X 5M COM COBERTURA; • COM PISO ELEVADO DE 10CM; • FORMAÇÃO EM CARPETE CINZA; • CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO DE 9.0000 BTUS; • COBERTO POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA DE 6M X 6M. • COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO (03) TOMADAS TRI POLAR; • 4 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS;	und	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
52	SOM COMPATIVEL COM 100 PESSOAS • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO EM PLENÁRIA; • COMPOSTO DE MICROFONES DE MESA E SEM FIO, • COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE SOM COMPATÍVEL COM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS.	und	10	R$ 1.015,00	R$ 10.150,00
53	SOM COMPATIVEL COM 500 PESSOAS • SISTEMA DE SOM COM OPERADOR, • AMPLIFICADOR; • PRÉ-AMPLIFICADOR; • RACK; • CAIXA DE SOM; • MESA DIGITAL COM 48 CANAIS; • MULTICABO DE 48 VIAS; • 40 CABOS DE MICROFONES; • PEDESTAIS; • BATERIA COMPLETA; • 2 SHURE SEM FIO; • 2 CAIXAS COMO VIA DE RETORNO DE ÁUDIO.	und	4	R$ 2.412,50	R$ 9.650,00
54	SOM COMPATIVEL ACIMA DE 1000 PESSOAS	und	2	R$ 3.990,00	R$ 7.980,00
55	SOM GRANDE PORTE 01 EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL TOTALMENTE INDUSTRIALIZADO - PA: 01CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, A)AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABOS 48 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 30 METROS DO PALCO AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3;01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, MAIS02 TORRES DE DELEY. - MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 20 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILLS, CADA UM COM, 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE 2 OU 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS),SENDO 01 PA TOTALMENTE INDUTRIALIZADO. 8 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; 01 CAIXA DE SUB 1X 18"; 01 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 60 CABOS DE MICROFONES, 30 PEDESTAIS, 08 GARRAS; 30 MICROFONES DINÂMICOS, 06 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 15 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO; 08 PRATICÁVEIS COM PÉS TELESCÓPICOS, EM ALUMÍNIO MEDINDO 1 X 1M COM TRAVAMENTO PARA ACOPLAGEM DAS PEÇAS. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO DE 22", CAIXA 14", TON TONS DE 12"13" E 16"; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 03 ESTANTES DE PRATOS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA OU TRANSISTORIZADOS, COM REVERB, 100 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM400 WATTS; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO COM 01 FALANTE DE 18" OU 01 FALANTE DE 15" E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10"; 02 TORRES DE DELY COM 04 CAIXAS DE SUB COM 02 FONES DE 18" E 04 CAIXAS DE 03 VIAS TIPO LINEARRAY.	und	2	R$ 9.950,00	R$ 19.900,00
56	SOM MÉDIO PORTE 01 EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PA: 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, A)AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 32 KHZ; 01 MULTICABOS 32 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 30 METROS DO PALCO .AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3 .01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR.FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, MAIS02 TORRES DE DELEY. MONITOR:01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 32 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL;02 SIDEFILLS, CADA UM COM, 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE 2 OU 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS),SENDO 01 PA TOTALMENTE INDUTRIALIZADO.4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR;01 CAIXA DE SUB 1X 18"; 01 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;40 CABOS DE MICROFONES, 30 PEDESTAIS, 08 GARRAS;120 MICROFONES DINÂMICOS, 06 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.	und	4	R$ 4.025,00	R$ 16.100,00
63	SOM PEQUENO PORTE PA COM NO MÍNIMO: MONITOR, MESA DE 16 CANAISDIGITAL; 01 EQUALIZADOR ESTÉRIO DE 31 VIAS, 1 PROCESSADOR DE SISTEMA ANALÓGICO COM 2 ENTRADAS E 8	und	4	R$ 2.862,50	R$ 11.450,00

	SAÍDAS,04 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTE DE 18 POLEGADAS E 1.200W, 04 CAIXAS ACÚSTICAS, TIPO LINEARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, CABOS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS, UM APARELHO DE CD OU DVD.				
				Valor total	**R$ 253.049,66**

Vitória de Santo Antão, 22 de junho de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:0B5B3859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses. **Fornecedor:** OFICIAL SUBLIMACOES E CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.037.373/0001-38.Valor total: R$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	Camisa modelo básica cor azul, com gola careca confeccionada em malha fio 30 100% algodão, com mangas curtas, aplicação de pet do Samu medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494; letreiro do samu-192 medindo 5cm de largura x 3x de altura.	PRÓPRIA	100	un	R$ 24,99	**R$ 2.499,00**

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:65431EE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003///2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR REGISTRADO:MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, **CNPJ/MF** sob o nº10.779.833/000156**,**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TEMPO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESINCROSTANTE, À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, LÍQ. NÃO CORROSIVO, P/USO EM INSTRUMENTAL CIRÚRGÚRGICO, LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO.	LITRO	FOR TSAN	FOR TSAN	1500	24,40	R$ 36.600,00
2	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA COM ÁREA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM REAÇÃO QUÍMICA ENZIMÁTICA POR GLICOSE DESIDROGENA SE (GHD), AS TIIRAS NÃO DEVERÃO SOFRER INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO, POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600mg/dl. EMBALAGEM COM 50 TIRAS, ONDE DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO.	CX C/ 50 UNID	R OCHE	RO CHE	9000	24,00	R$ 216.000,00
TOTAL							**R$ 252.600,00**

Paulista, 21 de março de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELI
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA,
MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA
CPF/MG Nº 000.032.984-34
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:38F4D195

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003///2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:ALCANCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPOTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ/MF** sob o nº13.630.407/0001-44**,**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 22G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	MEDIX	UNID	20000	0,74	R$ 14.800,00
2	ESCALPE AGULHA COM ALETA 21G, TUBO PROLONGADOR EM PVC TRANSPARENTE COM TAMPA PROTETORA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	MEDIX	UNID	30000	0,28	R$ 8.400,00
TOTAL							**R$ 23.200,00**

Paulista, 18 de Março de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELI
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Alcance Nordeste Comercio Importação & Exportação de Medicamentos EIRELI
CNPJ 13.630.407/0001-44,
FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 515.270.654-72
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:295D927C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003///2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA CNPJ/MF sob o nº41.851.336/0001-45**,**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2. TAM ÚNICO	UNIDADE	AMD	AMD	7500	2,13	R$ 15.975,00
TOTAL							**R$ 15.975,00**

Paulista, 15 de Março de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELI
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Amedica Descartaveis LTDA
CNPJ nº 41.851.336/0001-45
ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA
CPF nº 921.906.691-20
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:5C2BB466

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003///2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/MF sob o nº23.680.034/0001-70**,**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA (EM MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 1,4 X 0,05CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA).	PCT 100 UNID	THE OTO	THE OTO	2400	3,60	R$ 8.640,00
1	ÁCIDO ACÉTICO 3%	LITRO	PRO C9	PRO C9	1200	5,99	R$ 7.188,00
1	ÁGUA OXIGENADA 10VOLUMES, FRASCO 1000ML	LITRO	FAR MAX	FAR MAX	1200	2,98	R$ 3.576,00
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM	UNI DADE	WIL TEX	WIL TEX	100000	0,06	R$ 6.000,00
1	ÁLCOOL 70% GEL C/ 500G	FRASCO 300ML	BELO BELA	BELO BELA	5000	4,99	R$ 24.950,00
1	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO PARA ANÁLISE, TEOR 99,5% (FRASCO C/ 1 LITRO)	FRASCO 1L	JA LLES	JALLES	3000	6,50	R$ 19.500,00
1	ÁLCOOL IODADO 1%	LITRO	VICP HARMA	VICPH ARMA	1200	8,80	R$ 10.560,00
1	ATADURA CREPE, 13 FIOS X 1CM2 X 10CM X 1,8M X (4,5M ESTICADO) ROLO	ROLO	LUDAN	LUDAN	60000	0,19	R$ 11.400,00
1	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM AJUSTE ELÁSTICO NO PUNHO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E CINTURA POR VELCRO/TIRA, EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2. TAM MÍNIMO G	UN DADE	HEA LTH LIFE	HEA LTH LIFE	3750	3,44	R$ 12.900,00
1	BOLSA UROSTOMIA 10-55MM RE CORTÁVEL	UN IDADE	COLO PLAST	COL OPL AST	750	6,87	R$ 5.152,50
1	BORRACHA (TUBO) LÁTEX N°200	PCT C/ 15M	GOIAS LÁTEX	GOIAS LÁTEX	150	17,20	R$ 2.580,00
1	BORRACHA (TUBO) LÁTEX N°202	PCT C/ 15M	GOIAS LÁTEX	GOIAS LÁTEX	150	4,00	R$ 600,00
1	BORRACHA (TUBO) LÁTEX N°204	PCT C/ 15M	GOIAS LÁTEX	GOIAS LÁTEX	200	47,00	R$ 9.400,00
1	CATÉTER P/VENOPUNÇÃO 16G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, C/ CÂMARA TRANSP. DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNI DADE	POLY MED	POLY MED	20000	0,85	R$ 17.000,00
1	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 14G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNI DADE	POLY MED	POLY MED	24000	0,56	R$ 13.440,00
1	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO CENTRAL DUPLO LÚMEN, 7FR X 20CM. EM POLIURETANO RÍGIDO, COM MARCAÇÕES DE COMPRIMENTO NO CORPO, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXÍVEL, PINÇAS CORTA FLUXO NAS EXTENSÕES. KIT COM GUIA METÁLICA EM J, DILATADOR DE VASOS, SERINGA 5ML, AGULHA 18G, TAMPA PROTETORA E CLAMP DE FIXAÇÃO	KIT	BIOME DICAL	BIO ME DICAL	250	85,00	R$ 21.250,00
1	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% FRASCO 1L	LITRO	VICPH ARMA	VICPH ARMA	2250	17,50	R$ 39.375,00
1	COLETOR DE RESÍDUOS PÉRFURO CORTANTES EM PAPELÃO RÍGIDO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNI DADE	FLEX PELL	FLEX PELL	5000	4,75	R$ 23.750,00
1	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, COM ADESIVO, CAPACIDADE 100ML	UNI DADE	MED SONDA	MED SONDA	1000	0,24	R$ 240,00
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, DISPOSITIVO DE DRENAGEM COM PINÇAS,	UNI DADE	MED SONDA	MED SONDA	3000	1,04	R$ 3.120,00

	LOCAL PARA PUNÇÃO E EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS, DIÂMETRO INICIAL DE 7CM, CONEXÃO PARA SONDA DIÂMETRO 5,5MM CAPACIDADE. 2.000ML						
1	COMPRESSA GASE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS X 11FIOS POR CM2, DIMENSÕES ABERTA DE 15CM X 30CM. ENVELOPE COM 10 UNIDA DE ESTEREIS	PCT C/ 10 UNID	AME RICA	AME RICA	240000	0,29	R$ 69.600,00
1	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) N° 4,0	UNI DADE	SAFER	SAFER	24	4,58	R$ 109,92
1	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) N° 5,0	UNI DADE	SAFER	SAFER	24	12,9	R$ 309,60
1	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) N° 5,5	UN IDADE	SAFER	SAFER	24	4,95	R$ 118,80
1	DRENO DE KERR "T" Nº 16 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNI DADE	FOYO MED	FOY OMED	200	13,00	R$ 2.600,00
1	DRENO DE KERR "T" Nº 18 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNI DADE	FOYO MED	FOYO MED	200	11,9	R$ 2.380,00
1	DRENO DE KERR "T" Nº 20 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNI DADE	FOYO MED	FOYO MED	200	2,10	R$ 420,00
1	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, ADAPTADOR FLASHBALL, C/INJETOR LATERAL E C/TAMPA DE LÁTEX.	UN IDADE	DESC ARPACK	DESC ARPACK	20000	0,50	R$ 10.000,00
1	FIO DE SUTURA ALGODÃO, MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 2-0, C/ 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 DE CÍRCULO, MEDINDO 2CM	CX C/24 UNID	SHA LON	SHA LON	30	39,00	R$ 1.170,00
1	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AGULHA, ENVELOPE.	CX C/24 UNID	SHA LON	SHA LON	60	32,00	R$ 1.920,00
1	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES, CALIBRE 0, C/AGULHA CILÍNDRICA, Nº 04, 1/2 DE CÍRCULO, COM 4,0 CM DE CORDA, ENVELOPE	CX C/24 UNID	SHALON	SH ALON	60	9,80	R$ 588,00
1	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, CALIBRE 2-0, COM AGULHA CORTANTE, 3,0CM, 3/ 8 DE CIRC. 3,0 CM DE CORDA, ENVELOPE	CX C/24 UNID	SHALON	SHALON	200	14,00	R$ 2.800,00
1	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, CALIBRE 3-0 C/ 45CM, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 DE CÍRC. 3,0 CM DE CORDA, ENVELOPE	CX C/24 UNID	SHALON	SHALON	300	11,00	R$ 3.300,00
1	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, CALIBRE 4-0 C/ 45CM, COM AGULHA CORTANTE 3/8 DE CÍRC., 1,95CM DE CORDA, ENVELOPE	CX C/24 UNID	SHALON	SHALON	200	5,80	R$ 1.160,00
1	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, CALIBRE 5-0, COM AGULHA 1,95CM CORTANTE, Nº 04 DE CÍRC. E 3,0 CM DE CORDA, ENVELOPE	CX C/24 UNID	SHALON	SHALON	200	3,90	R$ 780,00
1	FIO SUTURA ALGODÃO FIO 3-0 SEM AGULHA. ORIGEM MISTA (ANIMAL/SINTÉTICO), NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFLAMENTAR TORCIDO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO	CX C/24 UNID	SHALON	SHALON	360	27,00	R$ 9.720,00
1	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	EUROCEL	EUROCEL	6000	3,90	R$ 23.940,00
1	FIXADOR CITOLÓGICO: SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO COM PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO FR. SPRAY 100 ML	FR 100 ML	KOLPLAST	KOLPLAST	1200	7,70	R$ 9.240,00
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA ABRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	UNI DADE	SOLIDOR	SOLIDOR	400	8,00	R$ 3.200,00
1	GEL PARA ECG, USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA ISENTA DE SAL (NACI). PH NEUTRO, INODORO.FRASCO 500G.	FR 500 MG	FORTSAN	FORTSAN	3000	4,90	R$ 14.700,00
1	LÂMINA P/ MICROSCOPIA LISA COM BORDA FOSCA (P/ EXAME CITOLÓGICO), 26X76MM, ESPESSURA DE 1 A 1,2MM, INTERCALADAS ENTRE SI POR UMA FOLHA DE PAPEL, CAIXA SELADA À VÁCUO	CX C/ 50 UNID	WILTEX	WILTEX	6000	2,89	R$ 17.340,00
1	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO	CX C/ 100 UNID	STERILANCE	STERILANCE	1000	11,9	R$ 11.900,00
1	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, CAIXA COM 100	CX C/ 100 UNID	STERILANCE	STERILANCE	1000	8,00	R$ 8.000,00
1	MACACÃO DE PROTEÇÃO COM CAPUZ, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, FORMANDO NÃO TECIDO, ABERTURA FRONTAL, COM FECHAMENTO COM ZIPER OU VELCRO, ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO XG	UNI DAE	HEALTH LIFE	HEALTH LIFE	1000	5,00	R$ 5.000,00
1	MACACÃO DE PROTEÇÃO COM CAPUZ, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, FORMANDO NÃO TECIDO, ABERTURA FRONTAL, COM FECHAMENTO COM ZIPER OU VELCRO, ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO XXG	UNI DAE	HEALTH LIFE	HEALTH LIFE	2000	4,00	R$ 8.000,00

1	MACACÃO DE PROTEÇÃO COM CAPUZ, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, FORMANDO NÃO TECIDO, ABERTURA FRONTAL, COM FECHAMENTO COM ZIPER OU VELCRO, ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO G	UNI DAE	HEALTH LIFE	HEALTH LIFE	1000	6,50	R$ 6.500,00
1	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA. EM VINIL TRANSPARENTE, PRESILHA PARA AJUSTE NASAL E ELÁSTICO PARA CABEÇA; VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA. BOLSA DE CAPACIDADE MÍNIMA 750ML E TUBO DE 2,10M DE COMPRIMENTO. TAMANHO ADULTO	UN IDADE	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50	6,50	R$ 325,00
1	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA. EM VINIL TRANSPARENTE, PRESILHA PARA AJUSTE NASAL E ELÁSTICO PARA CABEÇA; VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA. BOLSA DE CAPACIDADE MÍNIMA 750ML E TUBO DE 2,10M DE COMPRIMENTO. TAMANHO INFANTIL	UNI DADE	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50	5,00	R$ 250,00
1	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 5, EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, EM FORMATO TRADICIONAL, COM MARCADOR LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO, MARCADOR DE PRESSÃO E VOLUME DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PARA ADULTO OU IDOSO > 70KG	UNI DADE	WELL LEAD	WELL LEAD	10	9,00	R$ 90,00
1	MICRONEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA ADULTO E CIRCUITO	UNI DADE	FOYOMED	FOYOMED	1000	4,00	R$ 4.000,00
1	MICRONEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA INFANTIL E CIRCUITO	UNI DADE	FOYOMED	FOYOMED	1000	4,90	R$ 4.900,00
1	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL ADULTO, DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. VISOR LED (ORGANIC LED) COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO; CURVA PLETISMOGRÁFICA DE SPO2; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS COLOCAR OU RETIRAR O DEDO; FUNCIONA COM APENAS UMA PILHA AAA; RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS D´ÁGUA; INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE SPO2: 0 À 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%; PRECISÃO DE SPO2: _ 2% (ENTRE 70% A 100%); FAIXA DE PULSO: 30 À 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM; PRECISÃO DE PULSO: _ 1 BPM; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UN IDADE	FINGERTIP	FINGERTIP	200	18,00	R$ 3.600,00
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA GARANTIA DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE P/ MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE DE UTENSÍLIOS DE SAÚDE, EM BOBINA DE 35CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO	BOBINA 35CMX 100 M	YIPAK	YIPAK	100	106	R$ 10.600,00
1	PORTA LÂMINAS P/ CITOLOGIA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS E TAMPA COM ROSCA	CX C/ 500 UNID	labor import	labor import	100	6,50	R$ 650,00
1	REANIMADOR AMBU ADULTO EM SILICONE. BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, MÁSCARA EM SILICONE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR E EXTENSOR, VÁLVULA DE FLUXO UNIDIRECIONAL E ALÇA DE FIXAÇÃO À MÃO	UNI DADE	FOYOMED	FOYOMED	30	9,00	R$ 270,00
1	REANIMADOR AMBU INFANTIL EM SILICONE. BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, MÁSCARA EM SILICONE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR E EXTENSOR, VÁLVULA DE FLUXO UNIDIRECIONAL E ALÇA DE FIXAÇÃO À MÃO	UNI DADE	FOYOMED	FOYOMED	30	85,00	R$ 2.550,00
1	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 34	UNI DADE	CLINMED	CLINMED	30	21,00	R$ 630,00
1	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 36	UNID ADE	CLINMED	CLINMED	30	6,90	R$ 207,00
1	SONDA URETRAL DESCART. 06CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNI DADE	MEDSONDA	MEDSONDA	12000	0,24	R$ 2.880,00
1	SONDA URETRAL DESCART. 08CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNI DADE	MEDSONDA	MEDSONDA	80000	0,08	R$ 6.400,00
1	SONDA URETRAL DESCART. 10CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNI DADE	MEDSONDA	MEDSONDA	100000	0,09	R$ 9.000,00
1	SONDA URETRAL DESCART. 14CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	48000	0,11	R$ 5.280,00
1	SONDA URETRAL DESCART. 16CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UN IDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	12000	0,06	R$ 720,00
1	SONDA URETRAL DESCART. 18CH,	UNI DADE	MEDSONDA	MEDSONDA	12000	0,07	R$ 840,00

	ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS						
1	SONDA URETRAL DESCART. 24CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNI DADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	0,13	R$ 520,00
1	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 12CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNI DADE	WELL LEAD	WELL LEAD	600	0,80	R$ 480,00
1	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 16H, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNI DADE	WELL LEAD	WELL LEAD	4000	0,89	R$ 3.560,00
1	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 18CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNI DADE	WELL LEAD	WELL LEAD	4000	0,86	R$ 3.440,00
1	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 20CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNI DADE	WELL LEAD	WELL LEAD	2000	0,80	R$ 1.600,00
1	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 22CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UN IDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	2000	0,80	R$ 1.600,00
1	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, TAMANHO P	UNI DADE	MSÓ	MSÓ	400	1,74	R$ 696,00
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2. TAM ÚNICO	UNI DADE	BELIFE	BELIFE	22500	1,59	R$ 35.775,00
1	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM AJUSTE ELÁSTICO NO PUNHO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E CINTURA POR VELCRO/TIRA, EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2. TAM MÍNIMO G	UNI DADE	HEALTH LIFE	HEALTH LIFE	11250	1,84	R$ 20.700,00
1	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 20G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNI DADE	POLYMED	POLYMED	30000	0,84	R$ 25.200,00
1	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 22G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNI DADE	POLYMED	POLYMED	60000	0,86	R$ 51.600,00
TOTAL							R$ 653.780,82

Paulista, 15 de Março de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELI
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Daraujo Comercial EIRELI - ME
CNPJ nº 23.680.034/0001-70
EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
CPF nº 039.804.764-21
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:08745E13

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003///2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA sob o CPF/MF nº 39.500.536/0001-01
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	POLARFIX	POLARFIX	1000	1,74	R$ 1.740,00
2	CORANTE HEMATOXILINA HARRIS (PAPANICOLAOU) SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO TIPO ÂMBAR DE 1L	LITRO	RENYLAB	RENYLAB	100	146,36	R$ 14.636,00

TOTAL	**R$ 16.376,00**

Paulista, 21 de Março de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELI
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Faromed Comercio De Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ nº 39.500.536/0001-01
RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF nº 029.481.364-07
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:26B419DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003///2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR REGISTRADO:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº07.946.534/0001-54

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA COM ÁREA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM REAÇÃO QUÍMICA ENZIMÁTICA POR GLICOSE DESIDROGENASE (GHD), AS TIIRAS NÃO DEVERÃO SOFRER INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO, POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600mg/dl. EMBALAGEM COM 50 TIRAS, ONDE DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO.	CX C/ 50 UNID	ROCHE	ROCHE	3000	28,00	R$ 84.000,00
2	TIRAS PARA HEMOGLUCOTESTE ACCU-CHEK PERFORMA® ROCHE OU SIMILAR	UNI DADE	ROCHE	ROCHE	60000	0,70	R$ 42.000,00
TOTAL							**R$ 126.000,00**

Paulista, 18 de março de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELI
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

MT Comercial Médica LTDA - EPP
CNPJ nº 07.946.534/0001-54
RAFAEL TAVARES SAMPAIO
CPF nº 075.620.004-09
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:1C4A54C3

